

even

even

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2025**

SUMÁRIO

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO	4
ORDEM DO DIA	9
MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS NA AGOE	11
1. Documentos do Acionista	11
A. Documentos necessários para pessoas físicas.....	11
B. Documentos necessários para pessoas jurídicas.....	11
C. Documentos necessários para fundos de investimento.....	12
2. Participação presencial na AGOE	13
3. Participação a distância na AGOE	13
4. Participação por Boletim de Voto a Distância	15
5. Regras para instalação da AGOE.....	17
6. Quórum para aprovação das matérias	18
7. Ata da AGOE.....	18
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A AGOE	20
(i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do Relatório da Administração e do Parecer dos Auditores Independentes.....	20
(ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 e a distribuição de dividendos.	20
(iii) Revisar os Orçamentos de Capital aprovados em 2022 (relativo à retenção de lucros do exercício 2021), 2023 (relativo à retenção de lucros do exercício 2022) e 2024 (relativo à retenção de lucros do exercício 2023), conforme aprovado nas respectivas assembleias gerais.....	21
(iv) Fixar o número de membros do Conselho de Administração para o próximo mandato.	22
(v) Eleger os membros do Conselho de Administração para mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026 e o respectivo enquadramento como conselheiros independentes.	22

(v.1) Voto Múltiplo	23
(vi) Indicar o Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração.	24
(vii) Fixar o limite do valor da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2024.....	24
(viii) Reformar e consolidar o Estatuto Social da Companhia, para alterar os seguintes artigos (a) artigo 8º, a fim de fazer referência às disposições referentes ao prazo para convocação de Assembleia Geral em conformidade com a Lei das S.A.; (b) artigo 20, para modificar as competências do Conselho de Administração; (c) artigo 22, para excluir cargo da Diretoria, vago conforme deliberação do Conselho de Administração de 12 de agosto de 2024; (d) artigo 29, para ajustar as competências Diretoria; (e) artigo 30, para prever hipóteses de representação isolada da Companhia pelo Diretor de Relações com Investidores e ajustar as atribuições dos demais cargos da Diretoria; e (f) artigo 33, para ajustes redacionais no item (iv)..	25
(ix) Rerratificar o valor da remuneração global anual dos administradores da Companhia, relativa ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024	27
(x) Alterar o jornal de grande circulação em que os atos da Companhia são publicados.	27
CONSIDERAÇÕES FINAIS	28
ANEXO A	29
ANEXO B	69
ANEXO C.1	76
ANEXO C.2	87
ANEXO D.1	92
ANEXO D.2	142
ANEXO E.1	145
ANEXO E.2	171

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados Acionistas,

É com muita satisfação que a Administração da **Even Construtora e Incorporadora S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.400, 2º andar, Conjunto 22, bairro Jardim Europa, CEP 01455-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.329.520, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 43.470.988/0001-65, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A”, sob o código nº 20524 (“Even” ou “Companhia”), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 81/2022”), vem apresentar aos Srs. Acionistas a presente Proposta da Administração, para deliberação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada, em primeira convocação, no dia 29 de abril de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.400, 2º andar, Conjunto 22, bairro Jardim Europa, CEP 01455-000, **com possibilidade de participação digital**, através da plataforma digital Zoom (“AGOE” e “Plataforma Digital”, respectivamente), sem prejuízo da possibilidade de votar por meio de Boletim de Voto a Distância, observada a legislação societária vigente e as disposições do Estatuto Social da Companhia.

Apresentamos a seguir alguns destaques sobre as atividades operacionais da Companhia no exercício de 2024, os quais devem ser lidos em conjunto com os demais documentos relativos a esta AGOE.

Em 2024, a Even, mais uma vez, obteve resultados significativos, apresentando lucro líquido de R\$ 42,1 milhões e reafirmando a estratégia de negócios da Companhia, que é baseada em 3 (três) pilares: solidez financeira, capacidade operacional e produtos diferenciados. A Companhia opera com a mentalidade de longo prazo, mantendo como objetivo principal o retorno sobre o capital investido.



Encerramos o ano de 2024 com o lançamento de um volume significativo em Valor Geral de Vendas (“VGV”), com projetos emblemáticos como o Faena São Paulo, além de vendas de estoques que superaram nosso planejamento. Observamos um crescimento na margem bruta e uma geração expressiva de caixa destinada, em sua grande parte, ao pagamento de dividendos.

Em linha com a estratégia de foco em nossas operações em São Paulo, concentradas em empreendimentos de alto padrão e luxo, tanto os estoques quanto os futuros lançamentos, e visando proporcionar maior flexibilidade aos acionistas na escolha de suas posições acionárias, a Companhia alienou sua participação acionária na Melnick Desenvolvimento Imobiliário S.A. (“Melnick”). Ressaltamos que o lucro líquido da Companhia foi impactado por alguns efeitos contábeis negativos não recorrentes, especialmente relacionados à venda da Melnick.

Em 2024, lançamos 4 (quatro) projetos que totalizaram R\$ 3,6 bilhões em VGV (R\$ 1,9 bilhão na parte Even). Destaques para o maior empreendimento da história da Companhia, o Faena São Paulo, situado na região da Avenida Brigadeiro Faria Lima, com quase 20 (vinte) mil m² (metros quadrados), bem como para os primeiros empreendimentos concretizados no âmbito da *joint venture* firmada com a RFM (“RFM-E”), o Edifício Jardim e o Franca 1055, ambos localizado no bairro Jardins.

Com relação às vendas líquidas, com destaque para a venda de estoques - somando R\$ 1,1 bilhão em 2024, houve crescimento de 51% (cinquenta e um por cento) quando comparado com o mesmo período do ano passado - encerramos o ano com R\$ 1,4 bilhão (valor consolidado com a venda de lançamentos).

A Companhia, conhecendo e explorando o potencial de seu produto, teve um grande volume de venda de saldo de estoques, fechando o ano de 2024 com estoques de R\$ 2,8 bilhões, este composto majoritariamente nos segmentos de médio-padrão a luxo, produtos bem localizados e de alta liquidez. Ressaltamos, ainda, que o estoque da Even é bastante jovem, onde, tratando em termos percentuais, concluído apenas 8% (oito por cento) do volume total, e cerca de 70% (setenta por cento) do estoque em construção será entregue a partir de 2027.

Com relação ao nosso *land bank*, possuímos um banco de terrenos dividido em 20 (vinte) projetos ou fases, totalizando VGV de R\$ 3,8 bilhões, localizados essencialmente nos bairros nobres da cidade de São Paulo.

Na mesma linha com os demais trimestres do ano, no quarto trimestre de 2024 geramos R\$ 143 milhões de caixa operacional¹, resultando em R\$ 355 milhões no acumulado do ano. Destaque para os R\$ 230 milhões de dividendos pagos em 2024. Encerramos o ano com R\$ 765 milhões em caixa e robusta estrutura de capital, com dívida líquida de apenas 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da Companhia.

Nos indicadores financeiros, em 2024 tivemos receita líquida de R\$ 2,2 bilhões, com crescimento de 20% (vinte por cento) em relação ao mesmo período do ano anterior, resultando em lucro bruto de R\$ 578 milhões e margem bruta ajustada de 30,9% (trinta inteiros e nove décimos por cento), um aumento de 6,0 p.p (seis pontos percentuais) em relação a 2023. As margens REF e de Estoques são 29,3% (vinte e nove inteiros e três décimos por cento) e 32,5% (trinta e dois inteiros e cinco décimos por cento), respectivamente.

Em relação ao lucro líquido, quando desconsiderados os efeitos contábeis relativos ao desinvestimento em Melnick, e refletindo o resultado positivo das vendas de participações societárias, cujo impacto se dá diretamente no Patrimônio Líquido sem efeitos na DRE, o lucro líquido abrangente do período foi de R\$ 194 milhões, representando ROE dos últimos 12 (doze) meses de 12% (doze por cento).

Iniciamos 2025 com a Companhia ajustada ao posicionamento estratégico em empreendimentos de alto padrão, apresentando resultados consistentes decorrentes dessa estratégia. As margens permanecem consolidadas em níveis elevados, com potencial para crescimento e geração de caixa.

De acordo com nossa estratégia, temos alcançado crescimento na rentabilidade e distribuído dividendos substanciais. Esses resultados são sustentados pelo aumento das

¹ Variação da dívida líquida, desconsiderando pagamentos de dividendos, recompra de ações e reclassificação contábil de dívidas (SCP – minoritários), conforme demonstrado no item específico “Geração de caixa/Cash Burn”.



margens, sólida estrutura de capital, eficiente alocação de caixa e pela manutenção de uma estrutura operacional otimizada. Atentos ao mercado e aos ciclos econômicos, continuaremos a identificar oportunidades de investimentos imobiliários, com foco em São Paulo e confiança no crescimento contínuo dos nossos resultados futuros.

Na esfera de governança corporativa, nosso compromisso é manter o mais alto padrão e, assim, em 2024, continuamos aderindo às melhores práticas de governança de mercado reforçando uma estrutura robusta de gestão interna, promovendo transparência com nossos acionistas e demais *stakeholders*, confirmando a cultura ética da Even. Nesse sentido, a Companhia investe em diversas iniciativas ESG, dando maior visibilidade ao tema através de nosso Relatório Anual de Sustentabilidade amplamente divulgado em nossos canais habituais de comunicação, evidenciando que as práticas ESG permeiam nosso DNA e norteiam a tomadas de decisão e rotina corporativa.

No ano de 2024 a Companhia, reafirmando seu compromisso com as futuras gerações, continuou evoluindo no quesito sustentabilidade corporativa, com práticas e projetos que apoiam e incentivam a gestão dos temas materiais, visando implementar o plano de ação envolvendo temas sociais e ambientais relevantes e buscando investir em ações sustentáveis para o desenvolvimento do negócio da Companhia. Acreditamos que o emprego destas práticas possibilita a redução de resíduos nas construções, amplia a eficiência energética dos produtos, melhora a imagem frente aos clientes e às comunidades vizinhas aos nossos empreendimentos e envolve os nossos colaboradores de forma positiva. Entendemos que quando se fala em sustentabilidade corporativa, essa capacidade precisa englobar aspectos sociais, ambientais e econômicos/governança na gestão dos negócios.

Feita essa introdução, destacamos que a presente Proposta da Administração traz as principais informações sobre os negócios sociais e os fatos relevantes do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, além das orientações e procedimentos a serem observados para participação dos acionistas na AGOE, e dos documentos relativos à ordem do dia.

A Companhia ressalta que a apresentação das informações contidas nesta Mensagem não substitui, para nenhum efeito, a leitura atenta e completa desta Proposta e de todos os seus Anexos.

Solicitamos a V.Sas. que examinem todos os documentos relativos à AGOE e esclareçamos, por fim, que o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes estão disponíveis nesta mesma data, na sede da Companhia, na Rua Hungria, nº 1.400, 2º andar, Conjunto 22, Jardim Europa, CEP 01455-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nos websites da Companhia (<https://ri.even.com.br/>), da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (b3.com.br), e as Demonstrações Financeiras serão publicadas no jornal “O Estado de São Paulo”, na forma e prazo estabelecidos na legislação aplicável.

Desta forma, queremos contar com sua presença na nossa AGOE e permanecemos à disposição, através do Departamento de Relações com Investidores, para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

RODRIGO GERALDI ARRUY

Presidente do Conselho de Administração

Na AGOE da Companhia, as seguintes matérias serão submetidas à deliberação dos Srs. Acionistas:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do Relatório da Administração e do Parecer dos Auditores Independentes.
- (ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 e a distribuição de dividendos.
- (iii) Revisar os Orçamentos de Capital aprovados em 2022 (relativo à retenção de lucros do exercício 2021), 2023 (relativo à retenção de lucros do exercício 2022) e 2024 (relativo à retenção de lucros do exercício 2023), conforme aprovado nas respectivas assembleias gerais.
- (iv) Fixar o número de membros do Conselho de Administração para o próximo mandato;
- (v) Eleger os membros do Conselho de Administração para mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026 e o respectivo enquadramento como conselheiros independentes.
- (vi) Indicar o Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração.
- (vii) Fixar o limite do valor da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2025.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (viii) Reformar e consolidar o Estatuto Social da Companhia, para alterar os seguintes artigos (a) artigo 8º, a fim de fazer referência às disposições referentes ao prazo para convocação de Assembleia Geral em conformidade com a Lei das S.A.; (b) artigo 20, para modificar as competências do Conselho de Administração; (c) artigo 22, para excluir cargo da Diretoria, vago conforme deliberação do Conselho de Administração de 12 de agosto de 2024; (d) artigo 29, para ajustar as competências Diretoria; (e) artigo 30, para prever hipóteses de representação isolada da Companhia pelo Diretor de Relações com Investidores e ajustar as atribuições dos demais cargos da Diretoria; e (f) artigo 33, para ajustes redacionais no item (iv).
- (ix) Rerratificar o valor da remuneração global anual dos administradores da Companhia, relativa ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.
- (x) Alterar o jornal de grande circulação em que os atos da Companhia são publicados.

A AGOE da Companhia será realizada **de modo parcialmente digital**, observado o disposto na RCM 81/2022, o que permitirá aos Acionistas da Companhia participarem e votarem tanto: (a) presencialmente na sede da Companhia; (b) a distância por meio da Plataforma Digital; ou (c) por meio do Boletim de Voto a Distância.

A opção pelo formato parcialmente digital visa a proporcionar maior acessibilidade e engajamento dos Acionistas, permitindo a participação remota daqueles que não possam comparecer presencialmente à sede da Companhia.

São disponibilizadas a seguir informações adicionais acerca de cada forma de participação na AGOE, além dos documentos que os Acionistas devem apresentar para tanto.

1. Documentos do Acionista

Independentemente da forma como o Acionista da Companhia participará da AGOE, é exigida a apresentação dos documentos relacionados a seguir:

A. Documentos necessários para pessoas físicas:

- i. Documento de identidade com foto do Acionista ou, se for o caso, documento de identidade com foto de seu procurador; e
- ii. Instrumento de mandato (procuração) com a identificação clara do signatário e dos poderes para representar o Acionista nas assembleias da Companhia, se for o caso.

B. Documentos necessários para pessoas jurídicas:

- i. Último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do Acionista e, se aplicável, de seu procurador;
- ii. Documento de identidade com foto do representante legal do Acionista ou, se for o caso, documento de identidade com foto de seu procurador; e
- iii. Instrumento de mandato (procuração) com a identificação clara do signatário e dos poderes para representar o Acionista nas assembleias da Companhia, se for o caso.

C. Documentos necessários para fundos de investimento:

- i. Regulamento consolidado do fundo;
- ii. Último estatuto ou contrato social consolidado do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do referido fundo, e documentos societários que comprovem os poderes de representação;
- iii. Documento de identidade com foto do representante legal ou, se for o caso, documento de identidade com foto de seu procurador; e
- iv. Instrumento de mandato (procuração) com a identificação clara do signatário e dos poderes para representar o Acionista nas assembleias da Companhia, se for o caso.

Além dos documentos listados acima, para fins de comprovação da titularidade de suas ações, os Acionistas deverão apresentar o comprovante emitido pela instituição custodiante ou pelo agente escriturador das ações de emissão da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, com data-base de, no máximo, 3 (três) dias de antecedência à data da AGOE.

Para a participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei das S.A., bem como o mandato deve atender aos requisitos presentes nos § 1º e § 2º do artigo 654 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2022, conforme alterada ("Código Civil").

A Companhia esclarece, ainda, que dispensará o reconhecimento de firma do outorgante no instrumento de mandato (procuração) para representação do Acionista, bem como a notarização, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada dos documentos de representação do Acionista que estejam em língua estrangeira, bastando o envio de cópia simples de tais documentos. No que se refere aos documentos de identidade, serão aceitos os seguintes, desde que com foto: RG, RNM, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Os documentos assinados digitalmente – sejam, por exemplo, os instrumentos de mandato (procuração), ou o Boletim de Voto a Distância – devem ter assinatura eletrônica avançada ou qualificada, nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, conforme



alterada, sendo: (a) assinatura digital avançada a utilizada por certificadoras privadas, como, por exemplo, DocuSign, ClickSign etc.; e (b) assinatura digital qualificada a que possui certificação digital via ICP-Brasil.

2. Participação presencial na AGOE

Os Acionistas da Companhia que optarem por participar **presencialmente** da AGOE devem comparecer à sede da Companhia no local e horário indicados no Edital de Convocação, ou seja, na Rua Hungria, nº 1.400, 2º andar, Conjunto 22, bairro Jardim Europa, CEP 01455-000, na Cidade e Estado de São Paulo, às 10:00 horas do dia 29 de abril de 2025. Recomenda-se aos interessados em participar da AGOE que se apresentem ao local com **antecedência de 1 (uma) hora** em relação ao horário indicado.

Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da AGOE, recomenda-se o envio/depósito dos documentos acima listados para a Companhia no e-mail **ri@even.com.br**, aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores e com solicitação de confirmação de recebimento, **preferencialmente com antecedência de 2 (dois) dias** da data prevista para a realização da AGOE, ou seja, **até o dia 27 de abril de 2025**.

A Companhia ressalta, entretanto, que o envio/depósito prévio da documentação visa somente a dar agilidade ao processo, não sendo condição necessária para a participação da AGOE. Por conseguinte, os Acionistas poderão participar presencialmente da AGOE ainda que não realizem o envio prévio acima referido, bastando apresentarem tais documentos até a abertura dos trabalhos da AGOE, conforme dispõe o § 2º do artigo 6º da RCM 81/2022.

3. Participação a distância na AGOE

Os Acionistas que desejarem participar da AGOE a distância através da **Plataforma Digital** deverão enviar a documentação solicitada para o e-mail **ri@even.com.br**, aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores, com solicitação de confirmação de recebimento, com, **no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência** da data designada para a realização da AGOE, ou seja, **até o dia 27 de abril de 2025 às 10:00 horas**.



A Companhia informa que enviará os convites individuais de acesso e as respectivas instruções para acesso à Plataforma Digital aos Acionistas que tenham apresentado a documentação e a solicitação de participação a distância no prazo e nas condições acima.

Em linha com o artigo 28, inciso II, § 1º, da RCM 81/2022, a AGOE será integralmente gravada e, nos termos do artigo 47, § 1º da RCM 81/2022, o Acionista devidamente credenciado a participar da AGOE por meio do sistema eletrônico será considerado presente e assinante da ata. Nos termos do artigo 6º da RCM 81/2022, **não será admitido o acesso à Plataforma Digital aos Acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo de, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da AGOE, ou seja, até o dia 27 de abril de 2025 às 10:00 horas.**

Caso o Acionista que tenha enviado toda a documentação e solicitado sua participação na AGOE através da Plataforma Digital não receba da Companhia o e-mail com as instruções para acesso e participação na AGOE com antecedência mínima de **24 horas da sua realização** (ou seja, até as 10:00 horas do dia 28 de abril de 2025), este deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@even.com.br, com até 3 (três) horas de antecedência do horário de início da AGOE, a fim de que lhe seja reenviadas suas respectivas instruções para acesso.

Os requisitos técnicos para participação da AGOE por meio da Plataforma Digital são:

- a) Se for participar por dispositivo móvel: (i) ter o app da Plataforma Digital Zoom instalado; (ii) ter conexão 4G ou banda larga de 8MB ou superior;
- b) Se for participar por computador: (i) ter navegador da Web nas seguintes especificações (i.1) se Windows, Edge 12, Firefox 27, Chrome 30 ou posteriores; (i.2) se MAC, Safari 7, Firefox 27, Chrome 30 ou posteriores, ou (i.3) se Linux, Firefox 27, Chrome 30 ou posteriores; (ii) ter processador Dual Core 2 GHz de frequência ou superior (i3/i5/i7 ou equivalente da AMD); (iii) ter conexão de banda larga com Internet de 8MB ou superior; e (iv) ter webcam integrada ou câmera USB externa.

Para informações adicionais acesse: <https://support.zoom.us/hc/pt-br/articles/201362023-Requisitos-do-sistema-Zoom-Windows-macOS-Linux>.

A Companhia solicita que os Acionistas que optarem pela participação digital garantam previamente a compatibilidade de seus dispositivos eletrônicos com o sistema a ser utilizado na AGOE e acessem a plataforma com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para início da AGOE.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com os requisitos da Plataforma Digital para a participação na AGOE por sistema eletrônico e que a Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os Acionistas venham a enfrentar e por outras situações que não estejam sob o controle da Companhia.

A Companhia não disponibilizará suporte técnico remoto aos participantes no tocante à utilização do sistema eletrônico durante a AGOE. A experiência do Acionista poderá variar de acordo com o *browser*, conexão e configurações de seu equipamento (computador ou dispositivo móvel).

4. Participação por Boletim de Voto a Distância

O Acionista também poderá exercer o voto na AGOE por meio do Boletim de Voto a Distância (“Boletim”), o qual abrange tanto as matérias ordinárias quanto as matérias extraordinárias que compõe a ordem do dia, conforme artigos 26 e seguintes da RCMV 81/2022, cujo modelo foi disponibilizado no website www.ri.even.com.br e, ainda, no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (<http://www.b3.com.br>), em versão passível de impressão e preenchimento manual, nos termos e prazos previstos na referida RCMV 81/2022.

Para o Boletim ser considerado válido e os votos nele contabilizados, o Acionista ou seu(s) representante(s) deverá(ão): (i) preencher todos os campos do Boletim; (ii) rubricar todas as páginas do Boletim; e (iii) assinar a última página do Boletim.



Aos Acionistas que optarem por manifestar seus votos na AGOE deverão preencher o Boletim disponibilizado pela Companhia indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações descritas no Boletim, sendo que este, em conjunto com os documentos do Acionista (item 1 acima), podem ser enviados, a partir desta data, para:

- i. a Companhia, para o e-mail: ri@even.com.br, aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores e com solicitação de confirmação de recebimento, excluía a possibilidade de envio postal;
- ii. o Escriturador, caso as ações do Acionista não estejam depositadas em depositário central: ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. | O Itaú criou o site Assembleia Digital, uma solução segura na qual é possível realizar o voto a distância. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>;
- iii. o seu respectivo custodiante, no caso de Acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; e
- iv. o depositário central no qual as ações estejam depositadas.

O envio do Boletim e da documentação do Acionista pode ser realizado, a partir desta data, **até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGOE (ou seja, até 25 de abril de 2025, inclusive)**. O envio do Boletim com antecedência contribui efetivamente para o melhor desenvolvimento da Assembleia. O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, ao escriturador das ações de emissão da Companhia ou ao depositário central no qual as ações encontram-se depositadas, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os Acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia, com o escriturador ou com o depositário central e verificar os procedimentos por



eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Nos termos do artigo 46 da RCM 81/2022, a Companhia comunicará ao Acionista, por meio do endereço eletrônico indicado no Boletim, que optar por enviar o Boletim diretamente a ela, em 3 (três) dias do seu recebimento: (i) se o Boletim e os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido; ou (ii) se há necessidade de retificação ou reenvio do Boletim e documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários. Em caso de não atendimento integral e tempestivo às orientações da Companhia, o Boletim e os votos nele contidos serão desconsiderados.

Esclarecemos que, caso um Acionista tenha encaminhado Boletim, por qualquer meio que seja, e compareça à AGOE e exerça o voto presencialmente ou por meio da Plataforma Digital, o Boletim enviado anteriormente deverá ser inteiramente desconsiderado, e será computado pela Companhia o voto proferido presencialmente ou por meio da Plataforma Digital no momento da AGOE.

Informações adicionais sobre a participação na AGOE por meio de Boletim de Voto a Distância constam da RCM 81/2022, bem como no próprio Boletim.

5. Regras para instalação da AGOE

A assembleia geral ordinária instala-se, em primeira convocação, com a presença de Acionistas titulares de, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações com direito a voto da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número de Acionistas titulares de ações com direito a voto.

A assembleia geral extraordinária instala-se, em primeira convocação, com a presença de Acionistas titulares de, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número de Acionistas titulares de ações com direito a voto.

Caso o quórum da primeira convocação não seja atingido, a discussão e deliberação das matérias da ordem do dia (cuja instalação depende de quórum mais elevado) dependerá de segunda convocação, mediante a publicação de novo edital, nos termos do inciso II do parágrafo 1º do artigo 124 da Lei das S.A.

6. Quórum para aprovação das matérias

As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, desconsideradas as abstenções, nos termos do artigo 129 da Lei das S.A. e artigo 10 do Estatuto Social da Companhia.

Visto que as matérias a serem apreciadas no âmbito das Assembleias Gerais não estão sujeitas à aprovação por quórum qualificado, a aprovação das matérias constantes na ordem do dia da AGOE, portanto, dependerá do voto de titulares da maioria das ações presentes à AGOE, desconsideradas as abstenções.

7. Ata da AGOE

Os trabalhos das assembleias gerais são documentados por escrito em ata lavrada no “Livro de Atas das Assembleias Gerais”, que será assinada pelos membros da mesa e pelos Acionistas presentes, ou pelos acionistas titulares de ações suficientes para constituir a maioria necessária para as deliberações da assembleia geral (artigo 130, caput, da Lei das S.A.), sendo permitido lavrar a ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, observados os requisitos legais, bem como a publicação da ata com a omissão das assinaturas dos Acionistas (artigo 130, § 2º, da Lei das S.A.).

Deste modo, a administração propõe que a ata da AGOE seja lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, observados os requisitos legais acima referidos, e sua publicação seja efetuada com a omissão das assinaturas dos Acionistas.



Uma vez que a AGOE será realizada de forma parcialmente digital, nos termos do artigo 47, §2º, da RCM 81/2022, o registro em ata dos acionistas que participarem da AGOE por meio do sistema eletrônico ou a distância será feito pelo presidente ou secretário da mesa.

Em conformidade com as normas da CVM, todas as declarações de voto, de dissidências e de protestos entregues à mesa serão digitalizados e enviados eletronicamente para a CVM juntamente com a ata da AGOE.

Em Assembleia Geral Ordinária:

Abaixo encontram-se as informações e esclarecimentos acerca das matérias a serem deliberadas em sede de Assembleia Geral Ordinária:

(i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do Relatório da Administração e do Parecer dos Auditores Independentes.

O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras resumidas da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, observado o Parecer de Orientação da CVM nº 39, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes resumidos, serão publicados no jornal “O Estado de São Paulo”, e suas versões integrais se encontram disponíveis nos websites da Companhia (<https://ri.even.com.br/>), da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (b3.com.br), e do jornal “O Estado de São Paulo”.

Esclarecemos que o Relatório da Administração é composto pela Mensagem da Administração que consta desta proposta e pelos Comentários dos Diretores sobre a situação financeira da Companhia, conforme exigido pelo artigo 10, inciso III, da RCVM 81/2022, que consta do **Anexo A** desta Proposta.

(ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 e a distribuição de dividendos.

A Companhia apurou lucro líquido de R\$ 42.109.252,11 (quarenta e dois milhões, cento e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e onze centavos), no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, dos quais R\$ 2.105.462,61 (dois milhões, cento e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos), correspondentes a 5% (cinco por

cento) do lucro líquido, foram destinados à reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei das S.A. e do artigo 33, inciso (i), do Estatuto Social da Companhia.

A Administração propõe que o saldo do lucro líquido (após a dedução da reserva legal), no montante de R\$ 40.003.789,50 (quarenta milhões, três mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), seja destinado, em sua integralidade, para dividendos, já distribuídos antecipadamente e integralmente pagos, a título de dividendos intercalares, conforme deliberação do Conselho de Administração ocorrida em 13.05.2024.

As informações sobre a destinação do lucro líquido exigidas pela RCV 81/2022 constam do **Anexo B** desta Proposta.

(iii) Revisar os Orçamentos de Capital aprovados em 2022 (relativo à retenção de lucros do exercício 2021), 2023 (relativo à retenção de lucros do exercício 2022) e 2024 (relativo à retenção de lucros do exercício 2023), conforme aprovado nas respectivas assembleias gerais.

Atualmente, a Companhia possui lucros retidos com base em orçamentos de capital no montante de R\$ 279.769.500,70 (duzentos e setenta e nove milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos reais e setenta centavos), dos quais:

- (a) R\$ 106.343.267,96 (cento e seis milhões, trezentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)² foram retidos com base em Orçamento de Capital que fundamentou a retenção de parte do lucro líquido do exercício social de 2021 por 3 (três) exercícios (2022-2024), conforme aprovado na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 28 de abril de 2022 (e posteriormente renovado em Assembleias Gerais de 28 de abril de 2023 e 29 de abril de 2024);
- (b) R\$ 68.228.141,17 (sessenta e oito milhões, duzentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e um reais e dezessete centavos) foram retidos com base em Orçamento de Capital que fundamentou a retenção de parte do lucro líquido do exercício social de 2022, conforme

² A retenção inicial do resultado do exercício social findo em 31.12.2021 foi de R\$ 162.232.333,24, dos quais, após a dedução de R\$ 55.889.065,28 em razão de aquisições de ações da Companhia para manutenção em tesouraria, o saldo de R\$ 106.343.267,96 compôs o orçamento de capital.

aprovado na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 28 de abril de 2023 (e posteriormente renovado em 29 de abril de 2024);

- (c) R\$ 105.198.091,57 (cento e cinco milhões, cento e noventa e oito mil, noventa e um reais e cinquenta e sete centavos), foram retidos com base em Orçamento de Capital que fundamentou a retenção de parte do lucro líquido do exercício social de 2023, conforme aprovado na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 29 de abril de 2024.

A Administração propõe à Assembleia que destine o montante total atualmente retido pela Companhia com base nos Orçamentos de Capital acima referidos à formação da reserva estatutária de lucros prevista no artigo 33 do Estatuto Social da Companhia, na medida em que tais recursos são plenamente aderentes às finalidades da referida reserva.

A Administração aponta que a possibilidade dessa destinação já foi aprovada na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 29 de abril de 2024, por ocasião da (i) revisão dos Orçamentos de Capital que justificou a retenção de lucros dos exercícios 2021 e 2022 e da (ii) aprovação do Orçamento de Capital que justificou a retenção de lucros do exercício 2023.

(iv) Fixar o número de membros do Conselho de Administração para o próximo mandato.

A Administração propõe que o Conselho de Administração seja composto por 5 (cinco) membros e nenhum suplente.

(v) Eleger os membros do Conselho de Administração para mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026 e o respectivo enquadramento como conselheiros independentes.

A Administração da Companhia propõe a reeleição dos 5 (cinco) membros atuais do Conselho de Administração, conforme indicados abaixo, para mandato unificados de 2 (dois) anos – ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026, nos termos do artigo 12, e seus parágrafos, do Estatuto Social da Companhia:

Candidatos	Cargo no Conselho de Administração	Membro Independente
Rodrigo Geraldi Arruy	Membro Efetivo	Sim
Guibson Zaffari	Membro Efetivo	Sim
Andreia de Sousa Ramos Vettorazzo	Membro Efetivo	Sim
André Ferreira Martins Assumpção	Membro Efetivo	Sim
Vinicius Ottone Mastrorosa	Membro Efetivo	Sim

As informações exigidas pelo artigo 11 da RCVM 81/22 sobre os candidatos constam do **Anexo C.1** desta Proposta.

Caracterização como Conselheiros Independente. Nos termos do regulamento de listagem do Novo Mercado da B3 (“Regulamento do Novo Mercado”), a Administração submete à deliberação dos acionistas o enquadramento dos candidatos como conselheiros independentes.

Para o efeito, a Administração apresenta as declarações encaminhadas ao Conselho de Administração pelos Srs. **Rodrigo Geraldi Arruy, Guibson Zaffari, Andreia de Sousa Ramos Vettorazzo, André Ferreira Martins Assumpção e Vinicius Ottone Mastrorosa**, confirmando os seus respectivos enquadramentos aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado e no Anexo K da RCVM 80/22, conforme **Anexo C.2** desta Proposta.

(v.1) Voto Múltiplo

Os Acionistas titulares de pelo menos 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia poderão requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme disposto no artigo 141 da Lei das S.A. e nos artigos 1º, inciso III e 3º da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022.

A adoção deste processo deve ser requerida pelo Acionista até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da AGOE, ou seja, **até o dia 27 de abril de 2025 às 10:00 horas**.

Na eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, são atribuídos a cada ação tantos votos quantos sejam os membros do Conselho de Administração a serem eleitos, sendo permitida aos Acionistas a cumulação de votos em um só candidato, ou a distribuição entre vários.

(vi) Indicar o Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração.

O Estatuto Social da Companhia prevê, em seu artigo 12, a competência da Assembleia Geral para indicar, dentre os membros eleitos para o Conselho de Administração, o Presidente e o Vice-presidente do referido órgão. A Administração propõe a manutenção dos atuais ocupantes dos referidos cargos para o novo mandato:

(a) o Sr. **Rodrigo Geraldi Arruy**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 18.890.147-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 250.333.968-97, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.144, conjunto 122, bairro Itaim Bibi, CEP 01451-000, como Presidente do Conselho de Administração; e

(b) o Sr. **Guibson Zaffari**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 408.860.564-9 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 829.295.720-00, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1.000, bairro Higienópolis, CEP 90520-001, como Vice-Presidente do Conselho de Administração.

(vii) Fixar o limite do valor da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2024

A Administração propõe o valor de até R\$ 30.500.000,00 (trinta milhões e quinhentos mil reais) para a remuneração global anual dos seus administradores (Conselho de Administração, Diretoria e Comitês de Assessoramento), para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025.

Após a aprovação da remuneração global anual pela AGOE, caberá ao Conselho de Administração da Companhia deliberar sobre a respectiva distribuição.

As informações sobre a remuneração global anual dos administradores requeridas no artigo 13, inciso II, da RCMV 81/2022 constam do **Anexo D.1** desta Proposta.

De forma a permitir uma melhor compreensão pelos investidores da proposta de remuneração e subsidiar a decisão a ser por eles tomada, a Companhia apresenta, no **Anexo D.2**, informações sobre (i) os valores aprovados na proposta anterior e valores efetivamente realizados, esclarecendo o motivo das eventuais diferenças; e (ii) eventuais diferenças entre os valores da proposta atual e da proposta anterior e os constantes do item 8 do Formulário de Referência da Companhia, esclarecendo, por exemplo, se são decorrentes da não correspondência entre o período coberto pelas propostas e o período coberto pelo Formulário de Referência (exercício social).

Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

(viii) Reformar e consolidar o Estatuto Social da Companhia, para alterar os seguintes artigos (a) artigo 8º, a fim de alterar a redação para fazer referência às disposições referentes ao prazo para convocação de Assembleia Geral em conformidade com a Lei das S.A.; (b) artigo 20, para modificar as competências do Conselho de Administração; (c) artigo 22, para excluir cargo da Diretoria, vago conforme deliberação do Conselho de Administração de 12 de agosto de 2024; (d) artigo 29, para ajustar as competências Diretoria; (e) artigo 30, para prever hipóteses de representação isolada da Companhia pelo Diretor de Relações com Investidores e ajustar as atribuições dos demais cargos da Diretoria; e (f) artigo 33, para ajustes redacionais no item (iv).

A Administração propõe a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, para implementar as seguintes alterações:

Alteração do Artigo 8º. O atual Estatuto Social da Companhia dispõe que o prazo para convocação de Assembleias Gerais deverá ser de, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência. Propõe-se alterar a redação para fazer referência às disposições relativas ao prazo para

convocação de Assembleia Geral em conformidade a Lei das S.A..

Alteração do Artigo 20. A Administração propõe alterar as competências do Conselho de Administração da Companhia a fim de eliminar determinados atos cuja prática, pela Companhia, atualmente depende de prévia aprovação do Conselho de Administração.

A Administração entende que tais atos que dizem respeito à operação cotidiana da Companhia e alteração ora proposta visa conferir maior eficiência e agilidade à gestão dos negócios. Atualmente, a necessidade de anuência do Conselho para tais matérias tem imposto entraves de governança que impactam negativamente a dinâmica empresarial e a capacidade de resposta da Companhia a demandas operacionais.

Com a modificação proposta, esses atos passarão a ser praticados diretamente pelos Diretores, respeitados os limites estatutários e as diretrizes estratégicas estabelecidas pelo Conselho de Administração. Tal alteração preserva a governança corporativa da Companhia, ao mesmo tempo em que reforça a autonomia da diretoria para a execução de sua função gerencial, otimizando processos e conferindo maior celeridade às decisões operacionais.

Alteração do Artigo 22. A Administração propõe alterar o artigo 22 para refletir a exclusão do cargo de Diretor Vice-Presidente de Operações, conforme deliberado em reunião do conselho de administração realizada em 12 de agosto de 2024.

Alteração do Artigo 29. A Administração propõe alterar este artigo como efeito reflexo das alterações previstas no artigo 20 e no artigo 22.

Alteração do Artigo 30. A Administração propõe alterar o artigo 30 para simplificar a forma de representação da Companhia, facilitando a atuação do Diretor de Relação com Investidores na prática de suas funções.

Alteração do Artigo 33. Por fim, a Administração propõe ajustes redacionais no item (iv) deste artigo.

Para melhor visualização pelos Acionistas da proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia, o **Anexo E.1** contém (i) quadro comparativo detalhando a origem e a justificativa da alteração proposta e analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos, como previsto no artigo 12, alínea II, da RCVM 81/2022 ("Quadro Comparativo"); e (ii) cópia do Estatuto Social contendo, em destaque, as alterações propostas.

Consolidação. A Administração propõe, ainda, a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações eventualmente aprovadas pela Assembleia. Caso todas as alterações propostas sejam efetivamente aprovadas, o Estatuto passará a vigorar na forma do **Anexo E.2** desta Proposta.

(ix) Rerratificar o valor da remuneração global anual dos administradores da Companhia, relativa ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

A Administração propõe retificar e ratificar da remuneração global anual dos administradores da Companhia, relativa ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 30.400.000,00 (trinta milhões e quatrocentos mil reais) para R\$ 35.224.883,00 (trinta e cinco milhões, duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais).

(x) Alterar o jornal de grande circulação em que os atos da Companhia são publicados.

A Administração propõe alterar o jornal de grande circulação no qual ocorrem as publicações legais da Companhia, do jornal "Estado de São Paulo" para o jornal "O Dia São Paulo", nos termos do artigo 289, § 3º, da Lei das S.A.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Companhia não recebeu até a presente data pedido de instalação de Conselho Fiscal perfazendo o percentual mínimo do capital social necessário para tanto, conforme previsto no artigo 161 Lei das S.A. e nas normas da CVM.

A Administração da Companhia submete a presente Proposta da Administração à apreciação de V. Sas., acompanhada de elementos que permitam a adequada compreensão da ordem do dia, recomendando sua **integral aprovação**.

A Administração da Companhia permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

ANEXO A

COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA

(item 2 do Formulário de Referência da Resolução CVM 80/22)

As informações financeiras incluídas neste Formulário, exceto quando expressamente ressalvado, referem-se às demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, elaboradas em conformidade com as normas internacionais de relatório financeiro (“IFRS”) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”), e as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as práticas contábeis previstas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”) e aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

2.1. Comentários dos Diretores sobre:

a) Condições financeiras e patrimoniais gerais

A Companhia apurou lucro líquido de R\$ 42,1 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Receita Líquida: A receita líquida consolidada da Companhia totalizou R\$ 2.157 milhões em 2024, o que representa um aumento de 20,52% (vinte inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) em relação ao valor registrado em 2023 - R\$ 1.790 milhões. Em 2024, houve diminuição de volume de lançamentos e de vendas em relação ao ano anterior, no montante de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) e 4,1% (quatro inteiros e um décimo por cento), respectivamente, considerando-se a participação da Companhia nos projetos. O aumento da receita líquida se deu, majoritariamente, em decorrência de vendas de estoques remanescentes, além de lançamentos pela Companhia de produtos com VGV expressivo no segmento luxo e alto padrão.

Posição de Caixa: A Companhia encerrou o exercício social de 2024 com uma posição de caixa de R\$ 764,7 milhões, o que representa uma alavancagem implícita (caixa líquido³/patrimônio líquido) negativa de 19,92% (dezenove inteiros e noventa e dois centésimos por cento).

Em 2024, a Companhia registrou uma geração de caixa operacional de R\$ 355,2 milhões e, em 31 de dezembro de 2024, possuía uma posição de caixa líquido negativo de R\$ 412,1 milhões, bem como uma liquidez corrente (ativo circulante/passivo circulante) de 4,3% (quatro inteiros e três décimos por cento).

Dessa forma, a Administração da Companhia conclui haver plenas condições financeiras e patrimoniais para implementar o atual plano de negócios e cumprir as obrigações de curto e médio prazos por ela assumidas.

b) Estrutura de capital

A Administração da Companhia entende que a atual estrutura de capital, mensurada principalmente pela relação de caixa líquido sobre patrimônio líquido, apresenta nível saudável de alavancagem, apesar da redução em relação a 2023.

A redução da relação de caixa líquido sobre patrimônio líquido, de -13,7% (treze inteiros e sete décimos por cento negativo) em 31 de dezembro de 2023 para -19,92% (dezenove inteiros e noventa e dois centésimos por cento negativo) em 31 de dezembro de 2024, deu-se em razão do consumo de caixa operacional ao longo de 2024 e do volume de captação de empréstimos relativo a financiamento à produção.

Detalhamento do passivo em milhares de Reais (R\$):

	2024	%	2023	%	2022	%
Passivo Circulante	987.173	14%	1.673.576	23%	2.056.378	31%
Passivo Não Circulante	2.122.729	29%	2.745.140	38%	1.914.322	29%
Patrimônio Líquido	2.069.012	28%	2.879.913	39%	2.727.424	41%
Total	5.178.914	100%	7.298.629	100%	6.698.124	100%

³ Caixa líquido = saldo de caixa e equivalentes de caixa (-) empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos (-) debêntures de curto e longo prazos.

Ao final do ano de 2024, a soma dos empréstimos e financiamentos (curto e longo prazo) totalizou R\$ 1.176,8 milhões, composto por: (i) 70% (setenta por cento) em financiamentos à produção/construção de projetos (SFH e CRI's de estoques); e (ii) 30% (trinta por cento) em dívida corporativa (debêntures securitizadas por meio de CRI's no mercado de capitais).

c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Em 2024, a Companhia deu continuidade à sua estratégia de manutenção do volume de estoque pronto baixo.

Conforme indicado acima, a Companhia encerrou 2024 com R\$ 764,7 milhões em Caixa e Disponibilidades, uma posição de caixa líquido negativo de R\$ 412,1 milhões e um índice de liquidez corrente de 4,3x (quatro vírgula três vezes), indicando que a sua situação de liquidez é suficiente para cobrir tempestivamente seus compromissos financeiros.

A Companhia controla diligentemente toda a carteira e o comportamento dos clientes, o que permite a tomada de providências com antecedência.

A Companhia possui bom nível de acesso a crédito imobiliário (financiamento à produção), o que está relacionado à qualidade da carteira de recebíveis e liquidez dos empreendimentos.

Por fim, a Administração avalia constantemente o fluxo de caixa e os resultados da Companhia, o que engloba indicadores como caixa, endividamento, alavancagem, lucro líquido e ROE (retorno sobre o patrimônio líquido). As diretrizes para avaliação e tomada de decisão em relação ao fluxo de caixa da Companhia estão baseadas na política financeira aprovada e revisada pelo Conselho de Administração periodicamente.

É importante destacar que a Companhia honrou em 2024 e continuará honrando suas obrigações de curto, médio e longo prazo existentes.

d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

A Companhia financia seu capital de giro prioritariamente por meio de linhas de financiamento do Sistema Financeiro da Habitação. Esta fonte oferece taxas de juros mais baixas em relação a outras fontes de recurso disponíveis no mercado, opções de pagamento antecipado e possibilidade de transferência da dívida para os clientes. Preponderantemente, a Companhia financia o capital de giro com recursos oriundos das antecipações de clientes e faturamento das vendas.

Adicionalmente, as operações podem ser financiadas por meio de linhas de crédito vinculadas a aquisições de terrenos, securitização de recebíveis ou captações de longo prazo para cobrir necessidades de capital de giro dos projetos.

A Companhia objetiva maximizar o volume de transferência para bancos dos recebíveis resultantes de vendas de unidades concluídas, reduzindo assim a necessidade adicional de capital de giro. Apesar de não serem significativos, os investimentos em ativos não-circulantes são financiados pela própria geração de caixa e captações de dívidas corporativas de longo prazo.

Ressalta-se que essa tem sido a estratégia adotada pela Companhia ao longo dos anos, inclusive em 2024.

e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

A Administração acredita que a Companhia continuará tendo acesso a financiamentos no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) e dívida corporativa, como CRI's (Certificados de Recebíveis Imobiliários), CCB's (Cédula de Crédito Bancário), Debêntures e Nota Comercial, na medida em que possui indicadores saudáveis de alavancagem e liquidez em geral. Portanto, essas continuariam sendo as fontes de financiamento utilizadas pela Companhia no caso de uma eventual deficiência de liquidez, podendo apenas, eventualmente, haver oscilações no custo dessas dívidas.

Adicionalmente, a Companhia tem a possibilidade de reduzir sua necessidade de capital de giro por meio de práticas operacionais ainda mais conservadoras do que as praticadas atualmente, as quais podem ser mais apropriadas em um cenário de deficiência de liquidez.

f) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

Os níveis de endividamento da Companhia são compatíveis com as práticas do setor imobiliário.

Na maioria dos contratos, as liberações de caixa à Companhia ocorrem durante o período da obra e, após a sua conclusão, há uma carência média de 6 (seis) a 9 (nove) meses para quitação da dívida. Os financiamentos realizados de acordo com o Sistema Financeiro da Habitação (SFH) geralmente são garantidos por hipoteca, em primeiro grau, do imóvel objeto da incorporação imobiliária e outras garantias reais imobiliárias.

Outra parte do endividamento é proveniente de linhas de crédito vinculadas a aquisições de terrenos, securitização de recebíveis ou captações de longo prazo para cobrir necessidades de capital de giro dos projetos e da operação da Companhia.

Composição do endividamento da Companhia:

(R\$ mil)	2024	2023	2022
Crédito imobiliário	621.076	848.054	408.747
(financiamento à produção)			
Certificados de Recebíveis	555.745	476.059	384.607
Imobiliários			
Outros	-	7.259	-
Total	1.176.822	1.331.372	793.354

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia tinha:

Crédito Imobiliário

A administração da Companhia acredita que as linhas de crédito imobiliário apresentam vantagens competitivas, pois são compostas por contratos celebrados junto aos principais bancos de crédito imobiliário do país, Bradesco e Itaú, cujas respectivas condições são analisadas individualmente, a cada necessidade de contratação para os empreendimentos.

Essas linhas são indexadas pela variação da Caderneta de Poupança acrescida de *spread* que varia entre 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) e 3,99% (três inteiros e



noventa e nove centésimos por cento) ao ano com vencimento em linha com os prazos de entrega de cada um dos empreendimentos. Normalmente, elas são garantidas pela hipoteca do imóvel onde é desenvolvido o projeto beneficiado pelo financiamento.

As principais obrigações vinculadas ao crédito imobiliário estão associadas a: atingimento mínimo do percentual de vendas das unidades, patamar de evolução física da obra, registro da hipoteca em favor do credor e penhor dos recebíveis.

Certificados de Recebíveis Imobiliários

Linha de empréstimos obtidos por meio da distribuição por entidades terceiras autorizadas de Certificados de Recebíveis Imobiliários lastreados em debêntures emitidas pela Companhia, cujas taxas atualmente encontram-se em um intervalo conforme variação do CDI acrescida de *spread* que varia entre 0,90% (noventa centésimos por cento) e 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano.

Cronograma Para Amortização

A tabela abaixo representa o cronograma para amortização da dívida total da Companhia, no valor total de R\$ 1.176,8 milhões (apurado em 31/12/2024):

Ano	Valor Total (em R\$ mil)
2025	276.311
2026	288.598
2027 em diante	611.912

(i) contratos de empréstimo e financiamento relevantes

A tabela abaixo apresenta o endividamento da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024:

(R\$ mil)			2024	
Contratos Financeiros Relevantes	Encargos	Venc.	Curto Prazo	Longo Prazo

Crédito Imobiliário	Poupança + 2,55% a 3,99% a.a.	2024 a 2028	260.984	330.045
Certificado de Recebíveis Imobiliários (Lastreados por debêntures da Companhia)	15ª Emissão 2022: 100% CDI + Spread 0,90% a.a.	18/09/2028	281	555.465
	16ª Emissão 2023: 100% CDI + 2,55%	28/11/2028		
Nota Comercial	NC Casa Alto de Pinheiros: 100% CDI + 1,65 a.a.	25/09/2026	15.047	15.000
Total			276.311	900.510

(ii) outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Não há.

(iii) grau de subordinação entre as dívidas

A Companhia administra seus empreendimentos no regime especial do Patrimônio de Afetação, pelo qual o terreno e as acessões objeto de incorporação imobiliária, bem como os demais bens e direitos a ele vinculados, são apartados do patrimônio do incorporador e os recursos financeiros integrantes do patrimônio de afetação serão utilizados para pagamento ou reembolso das despesas inerentes à incorporação.

Na contratação de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro Habitacional (SFH), a comercialização das unidades deve contar com a anuência da instituição financiadora e os recursos financeiros, considerando-se os valores a receber até sua conclusão, são destinados à quitação deste financiamento.

Os demais recursos destinados para capital de giro são obtidos por meio de instrumentos de financiamento atrelados a *covenants*, ou seja, cláusulas contratuais que estabelecem obrigações a fim de que resguardar interesses do credor e reduzir o risco de não pagamento da dívida. Uma violação de *covenants* pode ocasionar o direito do credor de declarar o vencimento antecipado da dívida, a depender das circunstâncias do caso e desde que previsto no instrumento contratual.

Não existe grau de subordinação contratual entre as dívidas da Companhia. O grau de subordinação entre as obrigações da Companhia é determinado de acordo com as disposições da legislação em vigor, qual seja: (i) obrigações sociais e trabalhistas; (ii) impostos a recolher; (iii) arrendamento mercantil (garantia real); (iv) empréstimos e financiamentos; (v) créditos quirografários; (vi) créditos subordinados; e (vii) créditos de dividendos e juros sobre capital próprio.

(iv) eventuais restrições impostas à Companhia, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se a Companhia vem cumprindo essas restrições

As dívidas da Companhia, de uma maneira geral, devem observar os seguintes índices e limites financeiros:

- (i) Razão entre dívida líquida, somada a contas a pagar em relação à aquisição de imóveis e terrenos, e patrimônio líquido, menor ou igual a 1,2 (um inteiro e dois décimos). Para os fins deste item (i), considera-se como (i.1) “dívida líquida” o total de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos, subtraindo-se as disponibilidades em caixa e aplicações financeiras; (i.2) “contas a pagar” o valor indicado nas notas explicativas das demonstrações financeiras da Companhia em relação à aquisição de imóveis e terrenos líquido de permutas; e (i.3) “patrimônio líquido” o patrimônio líquido constante das demonstrações financeiras da Companhia; e
- (ii) Razão entre total dos recebíveis, somados aos estoques; e dívida líquida, somada a contas a pagar em relação à aquisição de imóveis e terrenos, somados a custos e despesas a apropriar relativos a construções, maior ou igual a 1,5 (um inteiro e cinco décimos). Para os fins deste item (ii), considera-se como (ii.1) “total dos recebíveis” a soma dos valores a receber de clientes de curto e longo prazos e recebíveis a apropriar contidos nas demonstrações financeiras da Companhia; (ii.2) “estoques” o valor indicado na conta estoque do balanço patrimonial constante das demonstrações financeiras da Companhia, acrescido do valor indicado na conta de

adiantamento para pagamentos de terreno; (ii.3) “dívida líquida” o total de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos, subtraindo-se as disponibilidades em caixa e aplicações financeiras; (ii.4) “contas a pagar” o valor indicado nas notas explicativas das demonstrações financeiras da Companhia em relação à aquisição de imóveis e terrenos líquido de permutas; e (ii.5) “custos e despesas a apropriar” o valor indicado nas notas explicativas das demonstrações financeiras da Companhia.

g) Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

A Administração da Companhia acredita que os limites de utilização dos financiamentos já contratados estão dentro dos padrões de mercado para o setor de atuação da Companhia. Os financiamentos no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) são exclusivamente destinados à utilização nas obras dos respectivos empreendimentos. Os recursos são liberados conforme avanço físico-financeiro das obras. As linhas de financiamento de terrenos são destinadas exclusivamente à aquisição de terrenos específicos, sendo liberadas mediante o processo de aquisição. Para os demais tipos de dívida não há condições para liberação dos recursos.

A tabela abaixo indica, com relação aos financiamentos contratados, os valores contratados, os montantes já tomados e os valores a liberar:

Empreendimento	Empresa	Modalidade	Valor contratado	Valor medido (tomado)	Valor a liberar
Platô	Cygne Emp. Imob. Ltda.	SFH	130.715.765	130.715.765	-
Modo Pompéia	Pouliche Emp. Imob. Ltda.	SFH	76.438.878	72.613.359	3.825.519
Yby	ESP 105/13 Emp. Imob. Ltda	SFH	65.900.000	65.900.000	-
Monumento SP_F2	Luiz Migliano I Emp. Imob. Ltda.	SFH	167.470.000	159.094.394	8.375.606
Portugal 587	Even SP 15/10 Emp. Imob. Ltda	SFH	126.593.049	114.084.421	12.508.629
Modo Butantã	Privilege Emp. Imob. Ltda.	SFH	89.800.000	86.660.298	3.139.702
Mairin Ibirapuera	Icatu Emp. Imob. Ltda.	SFH	155.586.423	82.749.650	72.836.772

Casa Alto de Pinheiros	ESP 96/13 Emp. Imob. Ltda.	SFH	104.104.111	40.399.037	63.705.074
Madre	Pianemo Even Emp. Imob Ltda	SFH	155.139.188	46.413.984	108.725.204
Joaquim	Tulum Emp. Imob. S.A.	SFH	91.112.825	30.882.450	60.230.374
Marquise Vila Mariana	França Pinto Emp. Imob. Ltda	SFH	76.681.854	9.478.451	67.203.403
Esther Ibirapuera	Ruiru Emp. Imob. Ltda	SFH	96.747.868	-	96.747.868
Casa Sabiá	Kangaroo Sabiá Emp. Imob. Ltda	SFH	184.488.584	18.660.411	165.828.173
Faena	Even SP 121 Emp. Imob. S.A.	SFH	480.000.000	-	480.000.000
CRI XP	Even Construtora e Incorporadora S.A.	CRI	360.000.000	360.000.000	-
Nota Comercial	ESP 96/13 Emp. Imob. Ltda.	CRI	30.000.000	30.000.000	-
CRI Even Kinea	Even Construtora e Incorporadora S.A.	CRI	200.000.000	200.000.000	-
					1.143.126.324

h) Alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

A Administração da Companhia apresenta a seguir os resultados e as variações percentuais das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa da Companhia (análise vertical indica a participação percentual de um item em relação a outro no mesmo período, e análise horizontal indica a variação percentual de cada item entre dois períodos).

Análise das Demonstrações do Resultado
Comparação das demonstrações consolidadas do exercício
2024 x 2023

(em R\$ mil, exceto porcentagem)	2024	A.V¹ (%)	2023 (Reapresentado)³	A.V¹ (%)	A.H² (%)
Receita Operacional Bruta	2.217.197	100,00%	1.824.034	100,00%	21,55%
Receita de Incorporação e Revenda de imóveis	2.177.698	98,22%	1.791.914	98,24%	21,53%
Receitas de Construção e Prestação de Serviços	39.499	1,78%	32.120	1,76%	22,97%
Deduções da Receita Bruta	-59.905	-2,70%	-34.093	-1,87%	75,71%
Receita líquida operacional	2.157.292	100,00%	1.789.941	100,00%	20,52%
Custo das vendas realizadas	-1.579.582	-73,22%	-1.387.088	-77,49%	13,88%
Lucro bruto	577.710	26,78%	402.853	22,51%	43,40%
Receitas (despesas) operacionais	-360.137	-16,69%	-213.194	-11,91%	68,92%
Despesas Comerciais	-104.467	-4,84%	-84.556	-4,72%	23,55%
Despesas Gerais e Administrativas	-89.270	-4,14%	-89.190	-4,98%	0,09%
Remuneração de Administradores	-30.109	-1,40%	-16.031	-0,90%	87,82%
Outras receitas e despesas operacionais, líquidas	-136.291	-6,32%	-23.417	-1,31%	482,02%
Lucro Operacional Antes das Participações Societárias e do Resultado Financeiro	217.573	10,09%	189.659	10,60%	14,72%
Resultado das Participações Societárias	-112.458	-5,21%	6.254	0,35%	-
	-116.068	-5,38%	0	0,00%	1898,18%
Equivalência Patrimonial	3.610	0,17%	6.254	0,35%	-42,28%

Resultado Financeiro	55.947	2,59%	35.905	2,01%	55,82%
Despesas financeiras	-48.186	-2,23%	-58.892	-3,29%	-18,18%
Receitas financeiras	104.133	4,83%	94.797	5,30%	9,85%
Lucro antes do IRPJ e da CSLL	161.062	7,47%	231.818	12,95%	-30,52%
IRPJ e CSLL	-39.943	-1,85%	-42.473	-2,37%	-5,96%
Corrente	-38.369	-1,78%	-30.684	-1,71%	25,05%
Diferido	-1.574	-0,07%	-11.789	-0,66%	-86,65%
Lucro líquido das Operações Continuadas	121.119	5,61%	189.345	10,58%	-36,03%
Resultado descontinuado	10.399	0,48%	-	0,00%	100,00%
Prejuízo líquido do exercício das operações descontinuadas	10.399	0,48%	151.949	8,49%	-93,16%
Lucro Líquido antes da Participação de Minoritários	131.518	6,10%	341.294	19,07%	-61,46%
Participação de Minoritários	-89.410	-4,14%	-125.297	-7,00%	-28,64%
Lucro Líquido do Exercício	42.108	1,95%	125.297	12,07%	-80,51%

(¹) Análise Vertical (indica a participação percentual em relação à Receita operacional Bruta, ou Receita Operacional Líquida, conforme o caso).

(²) Análise Horizontal (indica variação do valor verificado em 2024 em relação ao valor verificado em 2023).

(³) A Companhia utiliza-se desta prestação de informações para reapresentar os valores do exercício social de 2023, posto que neste exercício a Companhia ainda considerava o investimento detido na Melnick Desenvolvimento Imobiliário S.A. ("Melnick"), e no exercício de 2024 a Companhia concretizou o movimento de desinvestimento de 100% (cem por cento) da participação societária detida em Melnick. Com efeito, a Companhia, para um melhor comparativo e respeitando as diretrizes contábeis, conforme exigência do presente item (2024 X 2023), decide seguir com a representação dos valores para uma comparação mais fidedigna e coerente, desconsiderando o cenário Melnick.

Receita Operacional Bruta

A receita operacional bruta atingiu R\$ 2.217,1 milhões em 2024, apresentando um aumento de 21,55% (vinte e um inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) em comparação com a receita operacional bruta de R\$ 1.824,0 milhões apurada em 2023.

Receita de Incorporação e Revendas de Imóveis

Em 2024, a receita bruta de incorporação e revenda de imóveis foi de R\$ 2.177,7 milhões. Houve um aumento de 21,53% (vinte e um inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) em comparação ao ano de 2023, que foi de R\$ 1.791,9 milhões.

VGV total lançado ao longo do ano de 2024 atingiu R\$ 3.636,1 milhões (sendo R\$ 1.853,0 milhões referente à participação da Companhia nos projetos), 10,8% (dez inteiros e oito décimos por cento) superior ao volume de lançamentos no ano anterior. As vendas líquidas de 2024 totalizaram R\$ 1.847,4 milhões (sendo R\$1.386,7 milhões referente à participação da Companhia nos projetos) e superaram em 11,2% (onze inteiros e dois décimos por cento) as vendas líquidas registradas em 2023, apesar de um cenário macroeconômico desafiador com aumentos relevantes na taxa básica de juros e maior inflação.

Receita de Prestação de Serviços

A receita de prestação de serviços decorre de taxas de administração cobradas sobre os serviços de gerenciamento e construção de empreendimentos para terceiros, sejam esses sócios em empreendimentos ou contratantes de serviços específicos. A receita de prestação de serviços atingiu R\$ 39,5 milhões em 2024, sendo que em 2023 a referida receita foi de R\$ 32,1 milhões.

Deduções de Receita Bruta

As deduções da receita representaram 2,70% (dois inteiros setenta centésimos por cento) da receita bruta em 2024 e 1,87% (um inteiro e oitenta e sete centésimos por cento) da receita bruta em 2023.



Receita Operacional Líquida

Após a incidência de impostos, a receita operacional líquida atingiu R\$ 2.157,3 milhões em 2024, apresentando aumento de 20,52% (vinte inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) em comparação com a receita operacional líquida de 2023.

Custos das Vendas Realizadas

Os custos das vendas realizadas atingiram R\$ 1.579,6 milhões em 2024, um aumento de 13,88% (treze inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) em comparação com os custos das vendas realizadas em 2023, de R\$ 1.387,1 milhões.

Lucro Bruto

O lucro bruto atingiu R\$ 577,7 milhões em 2024, um aumento de 43,40% (quarenta e três inteiros e quarenta centésimos por cento) em relação em a 2023, quando o lucro bruto foi de R\$ 402,9 milhões. A margem bruta em 2024 foi de 30,9% (trinta inteiros e nove décimos por cento) quando expurgados os efeitos dos encargos financeiros apropriados ao custo (correspondentes a encargos sobre dívida corporativa e financiamento à produção), com aumento de 6,0 p.p. (seis pontos percentuais) em relação à margem bruta de 2023, que foi de 24,9% (vinte e quatro inteiros e nove décimos por cento), também expurgados efeitos dos encargos financeiros apropriados ao custo.

Despesas Operacionais

As despesas operacionais em 2024 foram de R\$ 360,1 milhões, correspondente a um aumento de 68,92% (sessenta e oito inteiros e noventa e dois centésimos por cento) em comparação com as despesas operacionais em 2023, que foram de R\$ 213,2 milhões. Esta variação é reflexo, principalmente, dos fatores indicados abaixo:

Despesas Comerciais

As despesas comerciais atingiram R\$ 104,5 milhões em 2024, correspondente a um aumento de 23,55% (vinte e três inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) em comparação com despesas comerciais em 2023, que foram de R\$ 84,6 milhões.

Esta variação deve-se principalmente ao lançamento do nosso empreendimento de Alto Luxo, o Faena São Paulo. Em 2024, ele representa 30% (trinta por cento) dos gastos que tivemos em 2024.

Despesas Gerais e Administrativas

As despesas gerais e administrativas foram de R\$ 89,3 milhões em 2024, correspondente a um aumento de 0,09% (nove centésimos por cento) em comparação com as despesas gerais e administrativas em 2023, que foram de R\$ 89,2 milhões. A inflação de 2024 foi de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento).

Remuneração da Administração

A remuneração da administração atingiu o valor de R\$ 30,1 milhões em 2024, correspondente a um aumento de 87,82% (oitenta e sete inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) em comparação com a remuneração da administração em 2023, que foi R\$ 16,0 milhões. Esse aumento refere-se à apropriação da provisão do incentivo de remuneração variável de longo prazo em 2024.

Outras Despesas Operacionais Líquidas

As outras despesas operacionais líquidas foram de R\$ 136,3 milhões em 2024, correspondente a um aumento de 482,02% (quatrocentos e oitenta e dois inteiros e dois centésimos por cento) em comparação com as outras despesas operacionais em 2023, que foram R\$ 23,4 milhões. Parte desse aumento no valor de R\$ 93,1 milhões refere-se a dois processos, sendo, R\$ 58,8 milhões devidos a acordo com permutantes financeiros, montante totalmente desembolsado no exercício, e R\$ 34,3 milhões relativo a litígio com credores por aquisição de imóveis, montante ainda não pagos.

Lucro Operacional Antes do Resultado Financeiro

Em virtude dos fatores indicados acima, o lucro operacional antes do resultado financeiro foi de R\$ 217,6 milhões em 2024, correspondente a um aumento de 14,72% (quatorze inteiros e setenta e dois centésimos por cento) em comparação com o lucro operacional em 2023, que foi R\$ 189,7 milhões.

Resultado Financeiro

O resultado financeiro foi positivo em R\$ 55,9 milhões em 2024, correspondente a um aumento de 55,82% (cinquenta e cinco inteiros e oitenta dois centésimos por cento) em comparação com os resultados financeiros em 2023, que foram de R\$ 35,9 milhões. O resultado financeiro de 2024 deve-se, principalmente, aos fatores indicados abaixo:

Despesas Financeiras

As despesas financeiras foram de R\$ 48,1 milhões em 2024, correspondente a uma redução de 18,18% (dezoito inteiros e dezoito centésimos por cento) em comparação com as despesas financeiras em 2023, que foram de R\$ 58,9 milhões.

Receitas Financeiras

As receitas financeiras foram de R\$ 104,1 milhões em 2024, correspondente a um aumento de 9,85% (nove inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) em comparação com as receitas financeiras em 2023, que foram R\$ 94,8 milhões.

Lucro Líquido antes do Imposto de Renda Pessoa Jurídica ("IRPJ") e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("CSLL")

Em virtude dos fatores indicados acima, o lucro líquido antes do IRPJ e da CSLL foi de R\$ 161,1 milhões em 2024, correspondente a uma redução de 30,52% (trinta inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) em comparação com o referido lucro líquido em 2023, que foi R\$ 231,8 milhões.

IRPJ e CSLL

O valor total de IRPJ e CSLL foi de R\$ 39,9 milhões em 2024, correspondente a uma redução de 5,96% (cinco inteiros e noventa e seis centésimos por cento) em comparação com o valor total de IRPJ e CSLL em 2023, que foi de R\$ 42,5 milhões. A redução é decorrente da não tributação das receitas de permutas físicas.

Participação de Minoritários

A participação de minoritários foi de R\$ 89,4 milhões em 2024, correspondente a uma redução de 28,64% (vinte e oito inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) em comparação com o



valor total de participação minoritária em 2023, que foi de R\$ 125,3 milhões. A redução foi devido a alienação de 100% (cem por cento) dos investimentos na Melnick.

Lucro Líquido

Em virtude dos fatores indicados acima, o lucro líquido foi de R\$ 42,1 milhões em 2024, apresentando uma redução de 80,51% (oitenta inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) em comparação com o lucro líquido de R\$ 216,0 milhões reportados em 2023.

Análise do Balanço Patrimonial

Comparação das demonstrações consolidadas do exercício

2024 x 2023

<i>(em R\$ mil, exceto porcentagem)</i>	2024	A.V.(1) (%)	2023	A.V.(1) (%)	A.H.(2) (%)
Total do Ativo	5.178.914	100,00%	7.298.629	100,00%	-29,04%
Circulante	4.261.694	82,29%	5.469.131	74,93%	-22,08%
Disponibilidades	764.706	14,77%	936.959	12,84%	-18,38%
Contas a receber	955.312	18,45%	1.595.235	21,86%	-40,11%
Imóveis a Comercializar	2.508.750	48,44%	2.853.301	39,09%	-12,08%
Outros Ativos Circulantes	32.926	0,64%	83.636	1,15%	-60,63%
Realizável a Longo Prazo	917.220	17,71%	1.829.498	25,07%	-49,86%
Contas a Receber	421.253	8,13%	724.628	9,93%	-41,87%
Imóveis a Comercializar	110.976	2,14%	701.929	9,62%	-84,19%
Outros Ativos Realizáveis a Longo Prazo	288.599	5,57%	299.481	4,10%	-3,63%
Investimentos	72.098	1,39%	57.573	0,79%	25,23%
Permanente	24.294	0,47%	45.887	0,63%	-47,06%
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	5.178.914	100,00%	6.987.046	100,00%	-25,88%
Total do Passivo	3.109.902	60,05%	4.107.133	58,78%	-24,28%

Circulante	987.173	19,06%	1.673.576	23,95%	-41,01%
Fornecedores	63.596	1,23%	134.703	1,93%	-52,79%
Adiantamentos de Clientes	270.157	5,22%	467.519	6,69%	-42,21%
Contas a pagar por aquisição de Imóveis	266.156	5,14%	490.862	7,03%	-45,78%
Empréstimos e Financiamentos	276.311	5,34%	236.286	3,38%	16,94%
Dividendos propostos	-	0,00%	49.999	0,72%	-100,00%
Outros Passivos Circulantes	110.953	2,14%	294.207	4,21%	-62,29%
Exigível a Longo Prazo	2.122.729	40,99%	2.433.557	34,83%	-12,77%
Empréstimos e Financiamentos	900.510	17,39%	1.095.086	15,67%	-17,77%
Contas a pagar por aquisição de Imóveis	760.752	14,69%	1.131.474	16,19%	-32,76%
Impostos e Contribuições	22.707	0,44%	37.808	0,54%	-39,94%
Outros Exigíveis a Longo Prazo	438.760	8,47%	169.189	2,42%	159,33%
Patrimônio Líquido	2.069.012	39,95%	2.879.913	41,22%	-28,16%
Capital Social	1.657.409	32,00%	1.657.409	23,72%	0,00%
Custos de transação	(19.966)	-0,39%	(25.697)	-0,37%	-22,30%
Plano de opção de ações	33.061	0,64%	36.952	0,53%	-10,53%
Ações restritas e em tesouraria	(21.278)	-0,41%	(9.855)	-0,14%	115,91%
Reserva de Lucros	150.163	2,90%	287.593	4,12%	-47,79%
Participação de acionistas não controladores	269.623	5,21%	933.511	13,36%	-71,12%

Ativo Circulante e Não Circulante

Disponibilidades

As disponibilidades totalizavam R\$ 764,7 milhões em 31 de dezembro de 2024, apresentando uma redução de 18,38% (dezoito inteiros e trinta e oito centésimos por cento) em comparação com R\$ 937,0 milhões em 31 de dezembro de 2023.

A Companhia gerou caixa operacional de R\$ 355,2 milhões em 2024, aprovou dividendos intercalares e complementares de R\$ 179,5 milhões.

Contas a Receber

O saldo do contas a receber é atualizado pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção nas parcelas até a entrega das chaves e, posteriormente, pela variação dos índices de preços. As parcelas pós-chaves sofrem ainda a incidência de juros de até 12% (doze por cento) ao ano, apropriados de forma “*pro rata temporis*”, calculados pelo sistema *price* de amortização. O saldo do contas a receber é a diferença entre o montante reconhecido da receita das unidades comercializadas até então e os pagamentos efetivamente realizados pelos promitentes compradores.

Imóveis a Comercializar

Os imóveis a comercializar totalizavam R\$ 2.619,7 milhões em 31 de dezembro de 2024, uma redução de 26,31% (vinte e seis inteiros e trinta e um centésimos por cento) em comparação com os R\$ 3.555,2 milhões em 31 de dezembro de 2023.

Passivo Circulante e Não Circulante

Adiantamento de Clientes

Os adiantamentos de cliente totalizavam R\$ 544,2 milhões em 31 de dezembro de 2024, uma redução de 30,15% (trinta inteiros e quinze centésimos por cento) em comparação com os R\$ 779,1 milhões em 31 de dezembro de 2023.

Contas a Pagar por Aquisição de Imóveis

As contas a pagar por aquisição de imóveis totalizavam R\$ 1.027,0 milhões em 31 de dezembro de 2024, uma redução de 36,70% (trinta e seis inteiros e setenta centésimos por cento) em comparação com a posição de R\$ 1.622,3 milhões apurada em 31 de dezembro de 2023.

Essa oscilação deve-se em parte pelas amortizações e quitações de permutas financeiras.

Empréstimos e Financiamentos

Em 31 de dezembro de 2024, os empréstimos e financiamentos totalizavam R\$ 1.177,0 milhões versus R\$ 1.331,4 milhões em 31 de dezembro de 2023, apresentando uma redução de 11,61% (onze inteiros e sessenta e um centésimos por cento) no volume de dívida da Companhia.

Patrimônio Líquido

Capital Social

O capital social manteve-se em R\$ 1.657,4 milhões.

Reservas de lucros

A Companhia possui Reservas de Lucros apurados em R\$ 150,2 milhões no exercício de 2024 (decorrentes da reversão dos lucros retidos com base em orçamento de capital, no pressuposto da aprovação da matéria em Assembleia). 100% (cem por cento) do resultado do exercício foi distribuído na forma da atual proposta da administração e, por esse motivo, não houve destinação do resultado de 2024 para Reservas de Lucros da Companhia.

Análise das Demonstrações do Fluxo de Caixa

Comparação das demonstrações consolidadas do exercício 2024 X 2023

(em R\$ mil)	2024	2023 (reapresentado) ⁽²⁾	A.H. ⁽¹⁾ (%)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Lucros antes do imposto de renda e da contribuição social	161.062	231.818	-30,52%
Ajustes para reconciliação com o caixa:			
Equivalência patrimonial	(3.610)	(6.254)	-42,28%

Resultado na alienação de participação societária	116.068	-	100,00%
Depreciações e amortizações	4.129	5.258	-21,47%
Provisões	169.129	66.953	152,61%
Juros provisionados	131.988	72.294	82,57%
Juros apropriados em aplicações financeiras	(82.215)	(66.610)	23,43%
Variações nos ativos e passivos:			
Contas a receber	(76.105)	(437.612)	-82,61%
Imóveis a comercializar	10.986	3.397	223,40%
Demais contas a receber	(1.484)	39.316	-103,77%
Fornecedores	(17.645)	(2.595)	579,85%
Contas a pagar por aquisição de imóveis	(385.203)	113.121	-440,52%
Contas a pagar por aquisição sociedade controlada	-	-	100,00%
Adiantamentos de clientes	79.419	(171.616)	-146,28%
Demais passivos	(128.753)	(188.043)	-31,53%
Caixa gerado pelas (aplicado nas) operações	(22.234)	(340.573)	-93,47%
Juros pagos	(121.557)	(85.383)	42,37%
Imposto de renda e contribuição social pagos	(38.237)	(30.798)	24,15%
Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades operacionais	(182.027)	(456.754)	-60,15%
FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL DAS ATIVIDADES NÃO OPERACIONAIS			
Resultado de investimentos descontinuados	10.399	151.949	-93,16%
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais descontinuadas	10.399	151.949	-93,16%
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Títulos e valores mobiliários	(156.901)	169.073	-192,80%
Aquisição (baixas) de bens do ativo imobilizado e intangível	6.249	(35.500)	-117,60%
Caixa recebido pela alienação de sociedade investida	163.129	-	100,00%
Aumento (Redução) dos investimentos	(860)	83.991	-101,02%
Lucros recebidos	13.387	-	100,00%
Aumento (redução) de AFAC em sociedades investidas	2.937	(3.877)	-175,75%
Valores recebidos pela venda de participação em controlada	142.678	-	100,00%
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimento	170.619	213.687	-20,15%
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
De terceiros:			
Ingresso de novos empréstimos e financiamentos	520.754	588.831	-11,56%
Pagamento de empréstimos, financiamentos e debêntures	(400.478)	(143.127)	179,81%
	120.276	445.704	-73,01%
De acionistas/partes relacionadas:			
Ingresso (pagamento) de partes relacionadas, líquido	16.755	(134.791)	-112,43%
Dividendos pagos	(229.536)	(81.000)	183,38%
Aquisições de ações em tesouraria	(28.421)	-	0,00%
Movimentos de acionistas não controladores	110.781	(122.943)	-190,11%
Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades de financiamento	(10.146)	106.970	-109,48%
VARIAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	(11.155)	15.852	-170,37%

(¹) Análise Horizontal

(²) A Companhia utiliza-se desta prestação de informações para reapresentar os valores do exercício social de 2023, posto que neste exercício a Companhia ainda considerava o investimento detido na Melnick Desenvolvimento Imobiliário S.A. ("Melnick"), e no exercício de 2024 a Companhia concretizou o movimento de desinvestimento de 100% (cem por cento) da participação societária detida em Melnick. Com efeito, a Companhia, para um melhor comparativo e respeitando as diretrizes contábeis, conforme exigência do presente item (2024 X 2023), decide seguir com a representação dos valores para uma comparação mais fidedigna e coerente, desconsiderando o cenário Melnick.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

O caixa líquido consumido pelas atividades operacionais em 2024 foi de R\$ -182,0 milhões, correspondente a uma redução de 60,15% (sessenta inteiros e quinze centésimos por cento) quando comparado ao caixa líquido consumido pelas atividades operacionais em 2023, no valor de R\$ -456,8 milhões. Parte dessa redução refere-se a alienação de 100% (cem por cento) dos investimentos na Melnick, e parte referente a quitação de um valor expressivo das permutas financeiras.

Fluxo de Caixa das Atividades Não Operacionais

Houve em 2024 consumo de caixa líquido pelas atividades não operacionais de R\$ 10,4 milhões, correspondente a uma redução de 93,16% (noventa e três inteiros e dezesseis centésimos por cento) referente ao resultado descontinuado da Melnick, sendo que em 2023 o resultado foi de R\$ 152,0 milhões.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

O caixa líquido gerado pelas atividades de investimento em 2024 foi de R\$ 170,6 milhões, correspondente a uma redução de 20,15% (vinte inteiros e quinze centésimos por cento) quando comparado ao caixa líquido gerado pelas atividades de investimento em 2023, no valor de R\$ 214,0 milhões.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

O caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento em 2024 foi de R\$ -10,1 milhões, correspondente a uma variação de 109,48% (cento e nove inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) quando comparado ao caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento em 2023, no valor de R\$ 107,0 milhões. A variação corresponde a valores relevantes pagos no período referente a amortizações de empréstimos e pagamento de dividendos.

2.2. Comentários dos Diretores sobre:

a) resultados das operações da Companhia

(i) descrição de quaisquer componentes importantes da receita

Receita Operacional Bruta

A receita operacional bruta decorre, principalmente, da incorporação e venda de imóveis e, em menor proporção, da prestação de serviços de construção próprios e para terceiros, de acordo com os seguintes valores e proporções no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024:

	2024	
	R\$ mil	%
Receita Operacional Bruta	2.202.455	100%
Receita de Incorporação e Revenda de imóveis	2.162.956	98%
Receitas de Construção e Prestação de Serviços	39.499	2%

Receita de Incorporação e Revenda de Imóveis

A receita de incorporação e revenda de imóveis inclui os valores provenientes da venda de unidades dos empreendimentos. Esta receita inclui a correção monetária dos contratos de compra e venda até a data de finalização da construção e entrega da unidade, porém exclui a parcela de juros referente às vendas a prazo que incorrem a partir da data de entrega da unidade (os juros são apropriados no resultado financeiro, observado o regime de competência).

A receita de incorporação e revenda de imóveis é apropriada “*pari passu*” à evolução financeira dos custos de cada empreendimento, incluindo custos de terreno, construção e financeiros (relativos aos juros e encargos dos financiamentos para construção, assim como demais operações de financiamento indiretamente relacionadas aos empreendimentos) de cada empreendimento. As receitas de incorporação advêm tanto de unidades já comercializadas em exercícios anteriores (nesse caso é apropriado apenas o percentual de custo incorrido no exercício sobre o valor de cada contrato de venda, acrescido da correção monetária do período), quanto de novas vendas (apropriação do percentual de custo incorrido acumulado sobre o valor do contrato de venda).

Receita de Prestação de Serviços

A receita de prestação de serviços decorre de taxas de administração cobradas sobre os serviços de gerenciamento e construção de empreendimentos e sobre os serviços de acabamentos personalizados nas unidades vendidas. No caso das taxas de administração cobradas dos empreendimentos consolidados integralmente nos quais existem outros investidores, a receita de prestação de serviços é eliminada de acordo com o percentual de participação da Companhia.

Reconhecimento da Receita Operacional Bruta

A Companhia adota a política de reconhecer a receita operacional relativa a um empreendimento somente após o período de carência legal da incorporação de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do registro do memorial. Pode, contudo, passar a reconhecer a receita operacional antes deste período, caso: (i) o empreendimento atinja um percentual mínimo de vendas previsto no registro de incorporação; ou (ii) ocorra o registro de pedido de suspensão da carência do registro de incorporação, fato este assumido quando a Companhia julga adequado. Sendo assim, como regra geral nenhum empreendimento em período de carência terá reconhecida sua receita operacional, mesmo que tenha contratado vendas ou que tenha incorrido em gastos relativos aos custos de incorporação.

Após esse prazo de carência (ou nos casos anteriormente citados em que este prazo seja antecipado), apropria-se a receita operacional somente à medida da evolução financeira de cada empreendimento. Dessa forma, a receita operacional reflete apenas a parcela das vendas contratadas relativa ao percentual do custo incorrido das unidades comercializadas. A parcela restante, quando o percentual do custo incorrido for inferior a 100% (cem por cento), constituirá um saldo de receita bruta de vendas a apropriar. Esse saldo de receita bruta de vendas a apropriar será reconhecido como receita na medida do avanço da construção.

As parcelas a receber das vendas realizadas relativas ao período de construção são atualizadas monetariamente pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC até a data de entrega das chaves; para esse período, foi efetuado o cálculo de ajuste a valor presente. O valor presente das contas a receber de clientes relacionados com a comercialização de unidades não concluídas é calculado com base na taxa de juros para remuneração de títulos públicos

indexados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. A referida taxa é compatível com a natureza, o prazo e os riscos de transações similares em condições de mercado.

Deduções da Receita Bruta

Programa de Integração Social ("PIS") e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social ("COFINS")

Até 2010, a Companhia e suas sociedades de propósito específico apuravam o PIS e a COFINS sob o regime cumulativo. Tais tributos incidiam, respectivamente, às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 3,0% (três por cento) sobre o total das receitas auferidas. Nesse regime, não havia a possibilidade de dedução de qualquer crédito relativo ao PIS e à COFINS eventualmente incidentes em operações anteriores.

A partir de 2010, a Companhia adotou o Regime Especial de Tributação para a maioria dos seus empreendimentos. Este regime possui alíquotas de PIS e COFINS, respectivamente, de 0,37% (trinta e sete centésimos por cento) e 1,71% (um inteiro e setenta e um centésimos por cento) sobre o total da receita bruta auferida.

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ("ISS")

A Companhia, diretamente ou através de sociedades de propósito específico, presta serviços de execução de obras de construção civil, hidráulica e elétrica, serviços de administração e fiscalização de obras e serviços de engenharia. Sobre a receita bruta dessas atividades incide o ISS, cuja competência para lançamento e cobrança será: (i) do município em que esteja sendo realizada a obra, nas hipóteses dos serviços de execução de obra e de administração e fiscalização de obra; e (ii) do município em que esteja localizado o estabelecimento da Companhia, na hipótese dos serviços de engenharia. A alíquota do ISS estabelecida para os serviços prestados pela Even (i) no município de São Paulo é de 5% (cinco por cento); e (ii) no Município do Rio de Janeiro é de 3% (três por cento).

Receitas Financeiras

As receitas financeiras decorrem da cobrança dos juros sobre a carteira de recebíveis e da aplicação das disponibilidades financeiras da Companhia. Os juros incidentes sobre a carteira de recebíveis referem-se exclusivamente às parcelas pós chaves dos financiamentos concedidos

aos clientes nas vendas a prazo realizadas pela Companhia e suas sociedades de propósito específico. Essas receitas são aferidas observando-se o regime de competência, ocorrendo exclusivamente após a conclusão das unidades objeto de financiamento.

(ii) fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

A Companhia reconhece as receitas resultantes de empreendimentos imobiliários em função de suas construções, com base em uma mensuração físico-financeira de conclusão dos empreendimentos e não à época da celebração dos contratos de venda. Os principais impactos nas variações de receitas são explicados em decorrência de alterações em volumes de vendas, introdução de novos produtos da Companhia (lançamentos) e variação de custos. Para mais informações, vide item 2.1 (h) acima.

b) variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

As receitas de vendas podem ser impactadas pela variação dos índices de inflação que corrigem os contratos de vendas. Nos contratos de venda, os créditos perante clientes são, em sua maior parte, reajustados da seguinte forma: (i) até a entrega das chaves (durante a fase de construção), pelo INCC, e (ii) após a concessão do “Habite-se” (pós-construção), à taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano, acrescido de IPCA. As variações de receita estão associadas à variação do volume de negócios (lançamentos e vendas), bem como à evolução físico-financeira das obras. Para mais informações, vide item 2.1 (h) acima.

c) impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro da Companhia

Aumentos nas taxas de inflação afetam o mercado imobiliário na medida em que contribuem para a desaceleração da atividade econômica, consumo e investimento. Além disso, a evolução relativa dos índices de inflação, especialmente o INCC, que, em geral, indexa os custos de construção, pode afetar a rentabilidade da atividade de incorporação imobiliária, especialmente se houver descasamento entre a variação do INCC e a variação dos preços de insumos. Além do INCC, outras taxas que afetam o resultado operacional são o IPCA e o CDI.

2.3. Comentários dos Diretores sobre:

a) mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Não houve mudança significativa nas práticas contábeis da Companhia. Adicionalmente, não existem outras normas aprovadas pelo CFC (Conselho Federal de Contabilidade) e IFRS que entraram em vigor em 2024 e que impactam significativamente a Companhia e suas controladas e coligadas.

b) opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

O parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações financeiras consolidadas, preparadas de acordo com a IFRS, contém parágrafo de ênfase em virtude de interpretação da CVM acerca do critério a ser utilizado para o reconhecimento da receita dos contratos de venda de incorporação imobiliária, a qual é aplicável a todo o setor, nos seguintes termos:

“Conforme descrito na nota explicativa nº 2.1 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, as demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo IASB, aplicáveis às entidades de incorporação imobiliária no Brasil, registradas na CVM. Dessa forma, a determinação da política contábil adotada pela Companhia, para o reconhecimento de receita nos contratos de compra e venda de unidade imobiliária não concluída, sobre os aspectos relacionados à transferência de controle, segue o entendimento manifestado pela CVM no Ofício Circular CVM/SNC/SEP nº 02/2018 sobre a aplicação da norma brasileira NBC TG 47 (IFRS 15). Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.”

Como mencionado no parágrafo de ênfase do relatório dos auditores independentes, referida forma de contabilização segue as orientações da CVM, inexistindo qualquer ressalva em relação à adequada apresentação das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.

2.4. Comentários dos Diretores sobre efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras e nos resultados da Companhia:

a) introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve introdução ou alienação de segmento operacional.

b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Desinvestimento Melnick 2024: No exercício de 2024, visando proporcionar maior flexibilidade aos acionistas na escolha de posições acionárias entre a Companhia e Melnick, a Companhia alienou a totalidade de sua participação acionária detida em Melnick Desenvolvimento Imobiliário S.A. (MELK3). Essa operação resultou na desconsolidação do balanço da Companhia em relação ao balanço da Melnick. O desinvestimento na Melnick resultou em um impacto contábil negativo no resultado de R\$ 116,0 milhões. Em contrapartida, as vendas das ações contribuíram em R\$ 305,8 milhões para o caixa da Companhia.

c) eventos ou operações não usuais

Não aplicável

2.5. Tendo em vista a divulgação pela Companhia, no decorrer do último exercício social, ou nesta ocasião, de medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda):

a) informação sobre o valor das medições não contábeis

EBITDA

Consolidado	31/12/2024	31/12/2023
EBITDA (em R\$ mil)	310.681	316.401
Margem EBITDA	14,4%	17,7%

b) realização das conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

Segue abaixo o cálculo do EBITDA para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

Consolidado	31/12/2024	31/12/2023
Lucro antes do IRPJ e CSLL (em R\$ mil) ⁽¹⁾	161.158	213.811

(+/-) Receitas (Despesas) Financeiras Líquidas (em R\$ mil) ⁽¹⁾	55.954	35.903
(+) Despesas Financeiras apropriadas ao Custo dos Produtos Vendidos (em R\$ mil) ⁽²⁾	89.440	43.424
(+) Depreciação e Amortização (em R\$ mil) ⁽³⁾	4.129	5.258
EBITDA (em R\$ mil)	310.681	316.401
(÷) Receita Líquida (em R\$ mil) ⁽¹⁾	2.157.292	1.789.941
Margem EBITDA	14,4%	17,7%

⁽¹⁾ Lucro antes do IRPJ e CSLL, Receitas (Despesas) Financeiras Líquidas e Receita Líquida estão apresentados de acordo com a Demonstração do Resultado na DFP de 31 de dezembro de 2024 e 2023.

⁽²⁾ Despesas Financeiras apropriadas ao custo dos produtos vendidos estão apresentadas na DFP de 31 de dezembro de 2024 e 2023.

⁽³⁾ O valor de depreciação e amortização apresentado está de acordo com a Demonstração de Fluxo de Caixa de 31 de dezembro de 2024 e 2023.

c) explicação sobre o motivo pelo qual a Companhia entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

O EBITDA é o resultado líquido antes do Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica (“IRPJ”) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (“CSLL”), acrescido de depreciação, amortização e despesas financeiras líquidas. O EBITDA não é uma medida de acordo com os Princípios Contábeis Brasileiros, US GAAP ou IFRS e não representa o fluxo de caixa para os períodos apresentados, bem como não deve ser considerado como substituto para o prejuízo ou lucro líquido como indicador do nosso desempenho operacional ou como substituto para o fluxo de caixa como indicador de liquidez.

O EBITDA apresenta limitações que podem prejudicar a sua utilização como medida de lucratividade, em razão de não considerarem determinados custos decorrentes dos nossos negócios, que poderiam afetar de maneira significativa os nossos lucros, tais como despesas financeiras, tributos, depreciação, despesas de capital e outros encargos relacionados. Nos negócios da Companhia, o EBITDA é utilizado como medida do nosso desempenho operacional.

As despesas com juros referentes aos financiamentos de crédito imobiliário são contabilizadas como custo de obra, porém são ignoradas para efeito de aferição do percentual de andamento

do empreendimento. A parcela desses juros lançados na conta de custos é, portanto, utilizada para o cálculo do EBITDA.

A Administração da Companhia entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da condição financeira e resultado da Companhia, por possibilitar a análise do seu resultado operacional, sem os efeitos oriundos de sua estrutura de capital, impactos tributários e demais resultados não operacionais. Esta medição permite ainda uma melhor comparação com os resultados de outras companhias do mesmo setor por nivelar os resultados decorrentes das estratégias financeiras e fiscais de cada companhia.

2.6. Identificação e comentário sobre qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente:

Desoneração: Até dezembro de 2024, a Companhia, optante pela desoneração da folha de pagamento, realizava o recolhimento sobre a receita bruta, com alíquota de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) em substituição à contribuição de 20% (vinte por cento) sobre a folha de pagamento.

A partir de 2025, com o início da vigência das alterações trazidas pela Lei nº 14.973/2024, o recolhimento será proporcional sobre a receita bruta e a folha de pagamento. A sistemática estabelecida considera um regime de transição para o retorno da tributação sobre a folha de pagamento, permitindo que as empresas recolham gradualmente as contribuições sobre as remunerações de seus empregados entre 2025 e 2027.

As alíquotas sobre a receita bruta serão de: (i) 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) para 2025; (ii) 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento) para 2026; (iii) 1,8% (um inteiro e oito décimos por cento) para 2027; e (iv) 0 (zero) a partir de 2028. Já a contribuição sobre a folha de pagamento terá as alíquotas de: (v) 5% (cinco por cento) para 2025; (vi) 10% (dez por cento) para 2026; (vii) 15% (quinze por cento) para 2027; e (viii) 20% (vinte por cento) a partir de 2028.

A Companhia monitora a evolução de tais assuntos nas suas atividades e, até a data de emissão destas demonstrações financeiras, concluiu que não há impactos em suas operações.

2.7. Comentário dos Diretores sobre a destinação dos resultados sociais, indicando:

a) regras sobre retenção de lucros

O artigo 33 do Estatuto Social da Companhia prevê que o resultado do exercício, após os ajustes e deduções previstos em lei, incluindo a dedução de prejuízos acumulados, se houvesse, bem como a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro, poderá ter a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no artigo 195 da Lei das S.A.;
- (iii) a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no artigo 202, incisos II e III, da Lei das S.A., será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório;
- (iv) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser: (a) destinada à Reserva de Lucros que terá por finalidades (i) reforço do caixa para expansão e manutenção das atividades da Companhia e de suas controladas e coligadas, (ii) aquisição de ações para manutenção em tesouraria e/ou cancelamento, (iii) capitalização, nos termos do artigo 169 da Lei das S.A., e (iv) distribuição de dividendos intermediários; (b) retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A.; e
- (v) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das S.A.

b) regras sobre distribuição de dividendos

De acordo com o Estatuto Social da Companhia, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado deve ser destinado ao pagamento de dividendos aos acionistas.

c) periodicidade das distribuições de dividendos

A distribuição de dividendos segue a regra da Lei das S.A., ou seja, de distribuição anual, podendo também a Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanço semestral e declarar dividendos à conta de lucro apurado nesses balanços. Ainda, o Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

d) eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável à Companhia, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais

O Estatuto Social da Companhia prevê que 5% (cinco por cento) do lucro líquido seja, anualmente, destinado à formação de reserva legal, a qual não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do capital social integralizado ou o limite previsto no § 1º do artigo 193 da Lei das S.A.

Não existem restrições impostas por contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.

e) se a Companhia possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informação sobre órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso a Companhia divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Companhia não possui política de destinação de resultados formalmente aprovada, sendo que a distribuição proposta pela Administração segue o previsto no Estatuto Social da Companhia, o qual está em conformidade com a Lei das S.A..

2.8. Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia, indicando:

a) descrição dos ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:

- i. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos
- ii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços
- iii. contratos de construção não terminada
- iv. contratos de recebimentos futuros de financiamentos

I - Ativos:

A Companhia possui o registro de diversas marcas próprias, as quais não estão evidenciadas nas demonstrações financeiras da Companhia.

II - Compromissos:

1. Compromissos de incorporação imobiliária

De acordo com a Lei de Incorporação Imobiliária, a Companhia tem o compromisso legal de finalizar os projetos de incorporação imobiliária que foram aprovados e que não mais estejam sob cláusula resolutiva, segundo a qual a Companhia poderia desistir da incorporação e devolver os montantes recebidos aos clientes. Conforme mencionado com maiores detalhes em Nota específica das demonstrações financeiras, o custo total a incorrer das unidades vendidas e em estoque em 31 de dezembro de 2024 totaliza R\$ 1.977,0 milhões (*versus* R\$ 1.727,5 milhões em 31 de dezembro de 2023).

2. Compromissos com a aquisição de terrenos

Compromissos foram assumidos pela Companhia para a compra de terrenos, cujo registro contábil ainda não foi efetuado em virtude de pendências a serem solucionadas pelos vendedores para que a escritura definitiva e a correspondente transferência da propriedade para a Companhia, suas controladas ou seus parceiros sejam efetivadas.

Referidos compromissos totalizam em 31 de dezembro de 2024 o montante de R\$ 8,8 milhões (*versus* R\$ 283,2 milhões em 31 de dezembro de 2023), dos quais R\$ 5,7 milhões (*versus* R\$ 48,4 milhões em 31 de dezembro de 2023) se referem a permutas por unidades imobiliárias a serem



construídas e R\$ 3,0 milhões (*versus* R\$ 234,4 milhões em 31 de dezembro de 2023) se referem à participação no recebimento da comercialização dos respectivos empreendimentos.

b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não há outros itens relevantes não evidenciados nas Demonstrações Financeiras consolidadas.

2.9. Comentários dos Diretores sobre cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8:

a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia

I - Ativos:

A Administração da Companhia considera que não há e não deverá haver alteração no seu resultado operacional proveniente de itens não evidenciados como ativos nas demonstrações financeiras e indicados no item 2.8 acima. Eventual impacto poderia ocorrer em transações muito específicas, incluindo, sem a isso se limitar, a alienação de marcas próprias. Contudo, a Administração da Companhia considera essa possibilidade remota.

II - Compromissos:

Conforme detalhado em Nota específica das demonstrações financeiras dos exercícios findos nos respectivos anos abaixo, as principais informações relacionadas aos empreendimentos imobiliários em construção, decorrentes das unidades vendidas, podem ser assim demonstradas:

Em milhares de R\$	Consolidado	
	2024	2023
Receita de vendas a apropriar	1.127.019	1.274.963
Permuta por terrenos a apropriar	340.869	177.537
Receita bruta de vendas a apropriar	1.467.888	1.452.500
Impostos	(31.257)	(26.520)
Receita de vendas a apropriar	1.436.631	1.425.980
Custo orçado a incorrer das unidades vendidas	(1.016.304)	(1.072.399)
Resultado a apropriar	420.327	353.581

b) natureza e o propósito da operação

Os compromissos assumidos decorrem do curso normal das atividades da Companhia e de suas controladas.

c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor da Companhia em decorrência da operação

Os compromissos assumidos decorrem do curso normal das atividades da Companhia e de suas controladas. Os montantes estão evidenciados no item 2.8 acima.

2.10. Comentário dos Diretores sobre principais elementos do plano de negócios da Companhia:

a) investimentos, incluindo:

(i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Não existe previsão de investimentos significativos, com exceção aos investimentos em terreno previstos nos orçamentos de capital aprovados em assembleia geral anteriores e àqueles correspondentes ao curso normal dos negócios no setor de incorporação imobiliária.

(ii) fontes de financiamento dos investimentos

Os investimentos em terreno previstos nos orçamentos de capital aprovados em assembleias gerais anteriores, bem como aqueles correspondentes ao curso normal dos negócios serão financiados por lucros retidos (inclusive aqueles destinados a reserva estatutária de lucros), a geração de caixa da companhia, e os demais investimentos decorrentes do curso normal dos negócios no setor de incorporação imobiliária serão financiados conforme explicado no item 2.1.d acima.

(iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não aplicável.

b) aquisições já divulgadas de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia

Não aplicável

c) novos produtos e serviços, indicando:

(i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não aplicável

(ii) montantes totais gastos pela Companhia em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável

(iii) projetos em desenvolvimento já divulgados

Não aplicável

(iv) **montantes totais gastos pela Companhia no desenvolvimento de novos produtos ou serviços**

Não aplicável

d) **oportunidades inseridas no plano de negócios da Companhia relacionadas a questões ambientais, sociais e de governança corporativa (ASG)**

A Companhia tem como compromisso seguir princípios sustentáveis de negócio, mantendo a eficiência operacional e monitorando e reduzindo eventuais impactos negativos das suas atividades em todos os elos da cadeia. A Companhia é reconhecidamente pioneira no setor de construção civil do país em práticas ASG.

Em todas as operações, a Companhia segue os preceitos de sustentabilidade nas diversas etapas do negócio, incluindo: a redução dos resíduos nas construções, o aumento da eficiência de seus produtos, a conscientização de seus clientes, comunidades vizinhas aos seus empreendimentos e sociedade em geral, além de envolver os colaboradores de maneira positiva.

Não obstante, a Companhia: (i) criou um comitê executivo, o Comitê ESG, multidisciplinar que conta com gerentes de diferentes áreas para engajar e fomentar o tema ASG internamente; (ii) a partir de 2021, voltou a divulgar o seu Relatório Anual e de Sustentabilidade, elaborado em conformidade com a metodologia da *Global Reporting Initiative* (GRI) em que apresenta o seu desempenho financeiro, socioambiental e de governança corporativa e dá prosseguimento ao seu último relatório, publicado em 2017; e (iii) pela primeira vez em 2022, em alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU), reportou seus dados de mudanças climáticas à organização internacional *Carbon Disclosure Program* (CDP), considerada a principal iniciativa do setor financeiro em relação a mitigação das mudanças climáticas.

Abaixo, algumas iniciativas de destaque nas frentes Ambiental, Social e de Governança:

Ambiental

- ✓ **Licença Ambiental**: obtenção de Licença Ambiental para todos os projetos de incorporação imobiliária desenvolvidos pela Companhia é condição *sine qua non*.

- ✓ *Emissão de Carbono Compensado*: em processo iniciado em 2008, a Companhia foi a primeira de seu setor a realizar o inventário de emissão de Gases de Efeito Estufa em suas operações/produção, seguindo metodologias específicas a fim de garantir transparência e credibilidade (GHG Protocol, ISO 14.064 e o Guia Metodológico do Sinduscon). Todas as obras entregues em 2021, 2022, 2023 e 2024 tiveram suas emissões de carbono neutralizadas. Além disso, as emissões referentes às atividades administrativas da Companhia (sede da Companhia) também são compensadas.
- ✓ *Gestão de Resíduos e Materiais*: atualmente, 98% (noventa e oito por cento) dos resíduos gerados pelas obras da Companhia foram desviados de aterros sanitários e destinados a áreas de transbordo e triagem de usinas de reciclagem. Além disso, a Companhia adota medidas como a de logística reversa, em que fornecedores retiram embalagens dos materiais entregues, e o programa de transferência de solo entre obras, que permite o reaproveitamento interno da terra em processos de reaterro e paisagismo.
- ✓ *Gestão do Consumo de Energia Elétrica*: a gestão do consumo de energia elétrica nas obras, com metas associadas à redução deste consumo e utilização de iluminação com maior eficiência energética nos seus canteiros de obras e produtos, permitiu que a Companhia reduzisse o consumo de energia dos canteiros em 21% (vinte e um por cento) desde 2014.
- ✓ *Gestão do Consumo de Água*: a gestão do consumo de água nas obras, com metas associadas à redução deste consumo e implantação de medidas para controle de consumo e não geração de afluentes, permitiu a redução do consumo de água nos canteiros da Companhia na ordem de 15% (quinze por cento) desde 2014.
- ✓ *Produtos Sustentáveis*: a Companhia tem instituída uma área interna de novas tecnologias responsável pela prospecção de materiais de baixo impacto ambiental e maior eficiência, e pela análise de viabilidade da aplicação de materiais sustentáveis e recicláveis em seus produtos. A Companhia também implantou em 2019 o seu programa “Problema Zero”, com o objetivo de reduzir problemas de patologia e chamados de assistência técnica e garantir a constante evolução na construção de empreendimentos com alta durabilidade.

- ✓ Programa Ação Vizinho: ciente dos impactos durante a fase de construção dos seus empreendimentos, a Companhia implantou o seu programa “Ação Vizinho”, para comunicar as comunidades no entorno das obras sobre as fases mais impactantes, e também conscientizá-las acerca da importância da segregação de resíduos recicláveis, por meio de baias de coleta seletiva que estão instaladas em todos os empreendimentos em construção.

- ✓ Programa de Voluntariado Somar Even: Manutenção dos Programas Sociais de Voluntariado de acordo com Política de Voluntariado da Companhia: (i) Educação: realização de atividades que fortaleçam a educação formal ou a educação integral, podendo incluir reforço escolar, inclusão digital, educação ambiental, ingresso ao mercado de trabalho, entre outras possibilidades; (ii) Sustentabilidade : realização de atividades que conscientizem as comunidades a respeito da importância de se garantir um futuro mais sustentável. Nesse sentido, podem ser realizadas ações ligadas a temas como gestão de resíduos e redução de emissões de carbono, por exemplo; (iii) Campanhas Solidárias e Ajudas Humanitárias: realização de mobilizações internas para o apoio a situações recorrentes ou emergenciais para amenizar impactos negativos de fatores socioambientais nas populações mais vulneráveis. Entram neste pilar as campanhas do agasalho, mobilizações nas festas de final de ano e ajudas emergenciais em casos de desastres socioambientais.

- ✓ Programa Educar Even: o “Programa Educar” busca reduzir a exclusão digital, especialmente em seus canteiros de obra. Para isso, a Companhia oferece condições aos seus colaboradores para usufruir e explorar corretamente ferramentas e recursos digitais por meio de aulas de informática básica. Estas aulas são ministradas pelos próprios colaboradores do escritório administrativo da Companhia, de forma voluntária, e contam com orientações sobre como entrar em aplicativos, noções de matemática financeira, como fazer um PIX, como ter acesso ao FGTS, carteira de trabalho e imposto de renda, dentre outras.

- ✓ Novo Mercado da B3: desde 2007, a Companhia possui suas ações negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, tendo aderido ao segmento de listagem do Novo Mercado, o qual requer de seus participantes um padrão de governança corporativa diferenciado e adoção de melhores práticas de governança corporativa, observando prazos, obrigações e procedimentos previstos no regulamento para a listagem de emissores.

- ✓ Conselho de Administração e Comitês de Assessoramento: a estrutura organizacional da Companhia segue os melhores padrões de governança, incluindo um Conselho de Administração responsável por, dentre outras atribuições, estabelecer as políticas gerais da Companhia, eleger, supervisionar e orientar a administração e aprovar operações estratégicas. O Conselho de Administração conta com comitês de assessoramento, quais sejam: o Comitê Financeiro (zela pela saúde e perenidade financeira da Companhia, acompanhando o seu planejamento financeiro, com foco na geração de valor econômico e na otimização da sua estrutura de capital e do seu fluxo de caixa); o Comitê de Auditoria (supervisiona as atividades dos auditores independentes e das áreas de controles internos e a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia); o Comitê de Pessoas (organiza e acompanha a estratégia da área de Recursos Humanos); e o Comitê de Transações com Partes Relacionadas (analisa as propostas de transações com partes relacionadas, conferindo se determinada transação possui as condições de mercado necessárias e ausência de conflitos de interesse para que o Conselho de Administração delibere acerca da realização de tal operação).

2.11. Comentários dos Diretores sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção:

Não há. Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima.

ANEXO B

DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

(Conforme Anexo A da Resolução CVM 81/22)

1. Informar o lucro líquido do exercício:

O lucro líquido da Companhia, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, foi de R\$ 42.109.252,11 (quarenta e dois milhões, cento e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e onze centavos)

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

O montante dos dividendos declarados é de R\$ 179.535.669,74 (cento e setenta e nove milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos), sendo: (i) R\$ 40.003.789,50 (quarenta milhões, três mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; e (ii) R\$ 139.531.880,24 (cento e trinta e nove milhões, quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos), relativos a exercícios sociais anteriores, o que representa montante superior aos dividendos obrigatórios, e já foram integralmente pagos aos acionistas.

A administração da Companhia não propõe à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a distribuição de dividendos adicionais àqueles já pagos ao longo do exercício.

Descrição	Aprovado na	Bruto por ação ordinária de emissão da Companhia ex-tesouraria (R\$)	Valor Total Bruto
Dividendos	Reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de maio de 2024, e retificada na Reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de março	R\$ 0,50289913	R\$ 99.995.730,54

	de 2025.		
Dividendos	Reunião do Conselho de Administração realizada em 03 de outubro de 2024	R\$ 0,4000000	R\$ 79.539.939,20

Não foram declarados ou pagos juros sobre capital próprio antecipado.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído:

O percentual do lucro líquido, após as deduções legais, distribuído no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 é de 100% (cem por cento), considerando os dividendos intercalares declarados em 2024 e já pagos em 27.05.2024 e 18.10.2024.

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores:

A administração da Companhia não propõe a distribuição de dividendos com base em lucros de exercícios anteriores. Os dividendos distribuídos, referidos no item 2 acima, não foram realizados com base em lucro de exercícios anteriores.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados: (a) o valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe; (b) a forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio; (c) eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio; e (d) data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento:

Não aplicável, uma vez que a administração da Companhia não propõe à AGOE a distribuição de dividendos complementares e juros sobre capital próprio.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores (a) informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados; e (b) informar a data dos respectivos pagamentos:

Descrição	Aprovado na	Lastro no balanço	Bruto por ação ordinária de emissão da Companhia ex-tesouraria (R\$)	Valor Total Bruto	Data do Pagamento
Dividendos	Reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de maio de 2024	1º trimestre de 2024	R\$ 0,30172232	R\$ 59.997.438,32	27.05.2024

No exercício de 2024, a Companhia não declarou juros sobre capital próprio.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe: (a) lucro líquido do exercício e dos 3 exercícios anteriores; e (b) dividendo e juros sobre capital próprio distribuídos nos 3 exercícios anteriores:

	2024	2023	2022
Lucro líquido do exercício	R\$ 42.109.252,11	R\$ 215.996.610,20	R\$ 104.383.254,77
Dividendo referente as ações ordinárias (ex- tesouraria)	R\$ 179.535.669,74	R\$ 99.998.688,12	R\$ 30.999.723,51
Valor Bruto por ação ordinária de emissão da Companhia (ex-tesouraria) pago a título de dividendos	R\$ 0,90289913	R\$ 0,50348493	R\$ 0,15001150
Juros sobre o capital próprio ("JCP") referente às ações ordinárias (ex- tesouraria)	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
Valor Bruto por ação ordinária de emissão da Companhia (ex-tesouraria) pago a título de JCP	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal:

(a) Identificar o montante destinado à reserva legal:

Nos termos do artigo 193 da Lei das S.A., a administração propõe a destinação de R\$ 2.105.462,61 (dois milhões, cento e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos) para a reserva legal, equivalentes a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

(b) Detalhar a forma de cálculo da reserva legal:

Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. Do lucro líquido apurado em cada exercício será destinado 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social, calculada em conformidade com o artigo 193 da Lei das S.A.. A Companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício social em que o saldo da reserva legal, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei das S.A., exceder 30% (trinta por cento) do capital social da Companhia.

9. Caso a Companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos: (a) descrever a forma de cálculo dos dividendos fixos ou mínimos; (b) informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos; (c) identificar se eventual parcela não paga é cumulativa; (d) identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais; e (e) identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe: Não aplicável. A Companhia não possui ações preferenciais.

10. Em relação ao dividendo obrigatório:

(a) Descrever a forma de cálculo prevista no Estatuto:

Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro.

Os lucros líquidos apurados terão a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, sem prejuízo do disposto no o § 1º do artigo 182 da Lei das S.A.; (ii) uma

parcela, por proposta dos órgãos da administração poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no artigo 195 da Lei das S.A.; e (iii) a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no artigo 202, incisos II e III, da Lei das S.A., será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório.

No exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das S.A.

(b) Informar se ele está sendo pago integralmente:

Sim, o montante dos dividendos intercalares declarados antecipadamente e já pagos em 27.05.2024 e 18.10.2024 supera o montante dos dividendos obrigatórios.

(c) Informar o montante eventualmente retido:

Não aplicável. A administração da Companhia não propõe à AGOE a retenção do dividendo obrigatório.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da Companhia: (a) informar o montante da retenção; (b) descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da Companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos; e (c) justificar a retenção dos dividendos:
Não aplicável. A administração da Companhia não propõe à AGOE a retenção do dividendo obrigatório.

12. Destinação de resultado para reserva de contingências: (a) identificar o montante destinado à reserva; (b) identificar a perda considerada provável e sua causa; (c) explicar porque a perda foi considerada provável; e (d) justificar a constituição da reserva:

Não aplicável. A administração da Companhia não propõe à AGOE a destinação de resultado para a reserva de contingências.

13. Destinação de resultado para reserva de lucros a realizar: (a) informar o montante

destinado à reserva de lucros a realizar; e (b) informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva:

Não aplicável. A administração da Companhia não propõe à AGOE a destinação de resultado para a reserva de lucros a realizar.

14. Destinação de resultado para reservas estatutárias: (a) descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva; (b) identificar o montante destinado à reserva; e (c) descrever como o montante foi calculado.

Do resultado do exercício, após as devidas deduções e destinações acima indicadas, uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser: (a) destinada à Reserva de Lucros que terá por finalidades (i) reforço do caixa para expansão e manutenção das atividades da Companhia e de suas controladas e coligadas, (ii) aquisição de ações para manutenção em tesouraria e/ou cancelamento, (iii) capitalização, nos termos do Artigo 169 da Lei das Sociedades por Ações, e (iv) distribuição de dividendos intermediários; (b) retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações.

O saldo da reserva estatutária de lucros não poderá ultrapassar o valor do capital social da Companhia.

No presente exercício social, em decorrência da distribuição de 100% (cem por cento) do resultado do exercício social, não teremos destinação de resultado para reservas estatutárias.

15. Retenção de lucros prevista em orçamento de capital: (a) identificar o montante da retenção; e (b) fornecer cópia do orçamento de capital

Atualmente, a Companhia possui lucros retidos com base em orçamentos de capital no montante de R\$ 279.769.500,70 (duzentos e setenta e nove milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos reais e setenta centavos), dos quais:

(d) R\$ 106.343.267,96 (cento e seis milhões, trezentos e quarenta e três mil, duzentos e

sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)⁴ foram retidos com base em Orçamento de Capital que fundamentou a retenção de parte do lucro líquido do exercício social de 2021 por 3 (três) exercícios (2022-2024), conforme aprovado na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 28 de abril de 2022 (e posteriormente renovado em Assembleias Gerais de 28 de abril de 2023 e 29 de abril de 2024);

(e) R\$ 68.228.141,17 (sessenta e oito milhões, duzentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e um reais e dezessete centavos) foram retidos com base em Orçamento de Capital que fundamentou a retenção de parte do lucro líquido do exercício social de 2022, conforme aprovado na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 28 de abril de 2023 (e posteriormente renovado em 29 de abril de 2024);

(f) R\$ 105.198.091,57 (cento e cinco milhões, cento e noventa e oito mil, noventa e um reais e cinquenta e sete centavos), foram retidos com base em Orçamento de Capital que fundamentou a retenção de parte do lucro líquido do exercício social de 2023, conforme aprovado na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 29 de abril de 2024.

Nos termos da Proposta da Administração, a Administração propõe à Assembleia que o montante total atualmente retido pela Companhia com base nos Orçamentos de Capital acima referidos seja revertido à reserva estatutária de lucros prevista no artigo 33 do Estatuto Social da Companhia.

16. Destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais: (a) informar o montante destinado à reserva; e (b) explicar a natureza da destinação:

Não aplicável. A administração da Companhia não propõe à AGOE a destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais.

⁴ A retenção inicial do resultado do exercício social findo em 31.12.2021 foi de R\$ 162.232.333,24, dos quais, após a dedução de R\$ 55.889.065,28 em razão de aquisições de ações da Companhia para manutenção em tesouraria, o saldo de R\$ 106.343.267,96 compôs o orçamento de capital.

ANEXO C.1

INFORMAÇÕES SOBRE OS CANDIDATOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Conforme itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Resolução CVM 80/22 e artigo 11 da Resolução CVM 81/22)

1. Rodrigo Geraldi Arruy

7.3. (a)	Nome	Rodrigo Geraldi Arruy
7.3. (b)	Data de Nascimento	10/06/1978
7.3. (c)	Profissão	Engenheiro Civil
7.3. (d)	CPF ou número do passaporte	250.333.968-97
7.3. (e)	Cargo eletivo ocupado	Membro efetivo independente do Conselho de Administração
7.3. (f)	Data Prevista para eleição	29/04/2025
7.3. (g)	Data prevista para a posse	29/04/2025
7.3. (h)	Prazo do mandato	Até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as contas do exercício social de 2026.
7.3. (i)	Se foi eleito pelo controlador ou não	Não (a Companhia não possui acionista controlador).
7.3. (j)	Se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria	Sim, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria.
7.3. (k)	Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	14/08/2015
7.3. (l)	Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor:	Graduou-se em Engenharia Civil pela Fundação Álvares Penteado (FAAP) em dezembro de 2001 e cursou o MBA em gestão empresarial pela Fundação Getúlio Vargas (FGVSP) em julho de 2008. Em dezembro de 2009, ingressou na Nova Milano Investimentos Ltda., gestora de fundos de investimento focada em gestão do patrimônio, com o objetivo de estruturar a área com uma gestão ativa, direcionada ao mercado de crédito privado para o mercado mobiliário. Atualmente, é diretor da Nova Milano e participa do comitê de investimento dos diversos fundos geridos e empresas investidas. Com relação a sua experiência em Conselho de Administração, Sr. Rodrigo, além de membro Presidente do Conselho de Administração da

		Companhia, também já integrou o Conselho de Administração da Melnick Desenvolvimento Imobiliário S.A. (julho de 2020 - agosto de 2024) e da Vanguarda Agro S.A. (antiga denominação da Terra Santa Agro S.A.) (outubro de 2011 - abril de 2016). É CEO da Casa de Pedra Securitizadora de Crédito S.A. desde sua fundação em setembro de 2018 e ainda, membro do comitê de investimento na Grendene S.A. desde sua constituição em maio de 2019
7.3. (m)	Descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:	Não sofreu, nos últimos 5 anos: (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; e (iii) condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.
7.4.	Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários:	Membro dos seguintes comitês não estatutários da Companhia: (i) Comitê de Transações com Partes Relacionadas; e (ii) Comitê Financeiro.
7.5.	Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre: a) administradores do emissor; b) (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor; c) (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor; e d) (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor	Não há.

7.6.	Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e: a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social; b) controlador direto ou indireto do emissor; c) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas	Não há.
------	--	---------

2. André Ferreira Martins Assumpção

7.3. (a)	Nome	André Ferreira Martins Assumpção
7.3. (b)	Data de Nascimento	10/09/1970
7.3. (c)	Profissão	Advogado
7.3. (d)	CPF ou número do passaporte	089.875.118-71
7.3. (e)	Cargo eletivo ocupado	Membro efetivo independente do Conselho de Administração
7.3. (f)	Data Prevista para eleição	29/04/2025
7.3. (g)	Data prevista para a posse	29/04/2025
7.3. (h)	Prazo do mandato	Até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as contas do exercício social de 2026.
7.3. (i)	Se foi eleito pelo controlador ou não	Não (a Companhia não possui acionista controlador).
7.3. (j)	Se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria	Sim, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria.
7.3. (k)	Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	08/09/2016

7.3. (l)	Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor:	Graduado em Direito pela Universidade de São Paulo (USP) e em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Atualmente é membro do Conselho de Administração da Superbid Participações S.A. e membro do Conselho de Administração da Even Construtora e Incorporadora S.A.. Após 10 anos no Banco BBA onde era sócio-executivo, André foi um dos co-fundadores da Estáter Assessoria Financeira em 2003, empresa especializada em fusões e aquisições onde permanece como sócio, bem como participa como co-investidor nas empresas do Grupo Estáter.
7.3. (m)	Descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:	Não sofreu, nos últimos 5 anos: (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; e (iii) condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.
7.4.	Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários:	Membro dos seguintes comitês não estatutários da Companhia: (i) Comitê de Transações com Partes Relacionadas; e (ii) Comitê de Auditoria.
7.5.	Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre: a) administradores do emissor; b) (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor; c) (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor; e d) (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor	Não há.

7.6.	Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e: c) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social; controlador direto ou indireto do emissor; c) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas	Não há.
------	---	---------

A Companhia informa que a indicação do candidato Sr. **André Ferreira Martins Assumpção** foi encaminhada pela Real Investor, em conjunto com a Melpar Invest, acionistas minoritários da Companhia.

3. Guibson Zaffari

7.3. (a)	Nome	Guibson Zaffari
7.3. (b)	Data de Nascimento	01/02/1983
7.3. (c)	Profissão	Administrador de Empresas
7.3. (d)	CPF ou número do passaporte	829.295.720-00
7.3. (e)	Cargo eletivo ocupado	Membro efetivo independente do Conselho de Administração
7.3. (f)	Data Prevista para eleição	29/04/2025
7.3. (g)	Data prevista para a posse	29/04/2025
7.3. (h)	Prazo do mandato	Até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as contas do exercício social de 2026.
7.3. (i)	Se foi eleito pelo controlador ou não	Não (a Companhia não possui acionista controlador).
7.3. (j)	Se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria	Sim, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria.

7.3. (k)	Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	27/04/2019
7.3. (l)	Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor:	Desde o ano de 2004 ocupa os cargos de Diretor da Clazari, Holding do Grupo Zaffari; e Diretor da Belfare, empresa de investimentos imobiliários. Ex-membro do British Council de Start Ups na área de moda, ex Portfolio Manager na XP Investimentos. Ele possui MBA na London Business School.
7.3. (m)	Descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:	Não sofreu, nos últimos 5 anos: (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; e (iii) condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.
7.4.	Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários:	Membro do seguinte comitê não estatutário da Companhia: (i) Comitê de Auditoria.
7.5.	Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre: a) administradores do emissor; b) (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor; c) (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor; e d) (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor	Não há.

7.6.	Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e: d) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social; controlador direto ou indireto do emissor; c) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas	Não há.
------	---	---------

4. Andreia de Sousa Ramos Vettorazzo

7.3. (a)	Nome	Andreia de Sousa Ramos Vettorazzo
7.3. (b)	Data de Nascimento	09/01/1965
7.3. (c)	Profissão	Engenheira Civil
7.3. (d)	CPF ou número do passaporte	087.302.718-35
7.3. (e)	Cargo eletivo ocupado	Membro efetivo independente do Conselho de Administração
7.3. (f)	Data Prevista para eleição	29/04/2025
7.3. (g)	Data prevista para a posse	29/04/2025
7.3. (h)	Prazo do mandato	Até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as contas do exercício social de 2026.
7.3. (i)	Se foi eleito pelo controlador ou não	Não (a Companhia não possui acionista controlador).
7.3. (j)	Se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria	Sim, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria.
7.3. (k)	Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	22/03/2024

7.3. (l)	Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor:	Graduada em engenharia civil pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUCC) e possui 35 anos de experiência em gestão nos setores de infraestrutura, agronegócio e concessões rodoviárias e de saneamento. Profissional com ampla visão estratégica e financeira, participação em inúmeras operações de M&A, turn around de empresas, reestruturação de dívidas, roadshows e negociação para admissão de sócio estrangeiro. Na trajetória profissional destaca-se a atuação em Conselho de Administração, há mais de 10 anos, além de ser sócia fundadora de uma start-up de impacto social voltada ao empreendedorismo feminino em periferias, baseada no modelo de Muhammad Yunus. Teve atuação profissional no Grupo Equipav, e atualmente é conselheira consultiva da Lachmann Agenciamento Marítimo, IC Transportes, Grupo Terra Viva e do Comitê de Finanças da AACD.
7.3. (m)	Descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:	Não sofreu, nos últimos 5 anos: (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; e (iii) condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.
7.4.	Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários:	Não aplicável.

7.5.	Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre: a) administradores do emissor; b) (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor; c) (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor; e d) (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor	Não há.
7.6.	Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e: e) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social; controlador direto ou indireto do emissor; c) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas	Não há.

5. Vinicius Ottone Mastroiosa

7.3. (a)	Nome	Vinicius Ottone Mastroiosa
7.3. (b)	Data de Nascimento	23/09/1988
7.3. (c)	Profissão	Economista
7.3. (d)	CPF ou número do passaporte	230.159.988-46
7.3. (e)	Cargo eletivo ocupado	Membro efetivo independente do Conselho de Administração
7.3. (f)	Data Prevista para eleição	29/04/2025
7.3. (g)	Data prevista para a posse	29/04/2025
7.3. (h)	Prazo do mandato	Até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as contas do exercício social de 2026.

7.3. (i)	Se foi eleito pelo controlador ou não	Não (a Companhia não possui acionista controlador).
7.3. (j)	Se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria	Sim, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria.
7.3. (k)	Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	29/01/2025
7.3. (l)	Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor:	Graduou-se em Economia pela Universidade de São Paulo (USP). Atuou por 5 (cinco) anos no mercado financeiro, entre 2007 e 2012. Entre 2012 e 2019, ocupou diferentes cargos na Companhia, sendo o último de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores. Em fevereiro de 2020, passou a atuar como Portfolio Manager na Nova Milano Investimentos, gestora focada em negócios imobiliários. Atualmente também ocupa posição no Conselho de Administração da Casa de Pedra Securitizadora S.A., RZK Energia S.A., CFL Incorporadora S.A. e da Volpi Tech Ltda., bem como ocupa o cargo de Membro Especialista do Comitê Financeiro da Companhia desde maio de 2024.
7.3. (m)	Descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:	Não sofreu, nos últimos 5 anos: (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; e (iii) condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.
7.4.	Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários:	Membro do seguinte comitê não estatutário da Companhia: (i) Comitê Financeiro.

7.5.	Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre: a) administradores do emissor; b) (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor; c) (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor; e d) (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor	Não há.
7.6.	Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e: f) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social; controlador direto ou indireto do emissor; c) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas	Não há.

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DOS CANDIDATOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Rodrigo Geraldi Arruy, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 18.890.147-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 250.333.968-97, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.144, conjunto 122, Itaim Bibi, CEP 01451-000, em razão da sua indicação ao cargo de membro do Conselho de Administração da Even Construtora e Incorporadora S.A. ("Companhia") atesta, sob as penas da Lei, para os fins do artigo 17, inciso I, do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado") e do artigo 7º, inciso I, do Anexo K da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022 ("Resolução CVM nº 80/22"), que se enquadra nos critérios de independência estabelecido no Regulamento do Novo Mercado e na Resolução CVM nº 80/22, e declara que:

- (i) não é acionista controlador direto ou indireto da Companhia;
- (ii) não tem seu exercício de voto nas reuniões do conselho de administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia;
- (iii) não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador;
- (iv) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador;
- (v) não é parente, por afinidade, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador;
- (vi) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia;
- (vii) não tem relações comerciais, inclusive de prestação de serviços ou fornecimento de insumos em geral, com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (viii) não ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade, cujas características, magnitude e extensão da referida relação comercial implique na perda da sua independência perante a Companhia;
- (ix) não recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e
- (x) não é fundador da Companhia e tem influência significativa sobre ela.

São Paulo, 27 de março de 2025.

Rodrigo Geraldi Arruy

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DOS CANDIDATOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Guibson Zaffari, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 408.860.564-9 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 829.295.720-00, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1.000, Higienópolis, CEP 90520-001, em razão da sua indicação ao cargo de membro do Conselho de Administração da Even Construtora e Incorporadora S.A. ("Companhia") atesta, sob as penas da Lei, para os fins do artigo 17, inciso I, do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado") e do artigo 7º, inciso I, do Anexo K da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022 ("Resolução CVM nº 80/22"), que se enquadra nos critérios de independência estabelecido no Regulamento do Novo Mercado e na Resolução CVM nº 80/22, e declara que:

- (i) não é acionista controlador direto ou indireto da Companhia;
- (ii) não tem seu exercício de voto nas reuniões do conselho de administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia;
- (iii) não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador;
- (iv) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador;
- (v) não é parente, por afinidade, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador;
- (vi) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia;
- (vii) não tem relações comerciais, inclusive de prestação de serviços ou fornecimento de insumos em geral, com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (viii) não ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade;
- (ix) não recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e
- (x) não é fundador da Companhia e tem influência significativa sobre ela.

São Paulo, 27 de março de 2025.

Guibson Zaffari

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DOS CANDIDATOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Andreia de Sousa Ramos Vettorazzo, brasileira, divorciada, engenheira civil, portadora da cédula de identidade RG nº 15.852.995 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 087.302.718-35, residente e domiciliada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Selma Parada, nº 201, conjunto 424, Jardim Madalena, CEP 13091-904, em razão da sua indicação ao cargo de membro do Conselho de Administração da Even Construtora e Incorporadora S.A. ("Companhia") atesta, sob as penas da Lei, para os fins do artigo 17, inciso I, do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado") e do artigo 7º, inciso I, do Anexo K da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022 ("Resolução CVM nº 80/22"), que se enquadra nos critérios de independência estabelecido no Regulamento do Novo Mercado e na Resolução CVM nº 80/22, e declara que:

- (i) não é acionista controlador direto ou indireto da Companhia;
- (ii) não tem seu exercício de voto nas reuniões do conselho de administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia;
- (iii) não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador;
- (iv) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador;
- (v) não é parente, por afinidade, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador;
- (vi) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia;
- (vii) não tem relações comerciais, inclusive de prestação de serviços ou fornecimento de insumos em geral, com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (viii) não ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade;
- (ix) não recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e
- (x) não é fundador da Companhia e tem influência significativa sobre ela.

São Paulo, 27 de março de 2025.

Andreia de Sousa Ramos Vettorazzo

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DOS CANDIDATOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

André Ferreira Martins Assumpção, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 11.347.564-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.875.118-71, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 50, 8º andar, CEP 04543-000, em razão da sua indicação ao cargo de membro do Conselho de Administração da Even Construtora e Incorporadora S.A. (“Companhia”) atesta, sob as penas da Lei, para os fins do artigo 17, inciso I, do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento do Novo Mercado”) e do artigo 7º, inciso I, do Anexo K da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022 (“Resolução CVM nº 80/22”), que se enquadra nos critérios de independência estabelecido no Regulamento do Novo Mercado e na Resolução CVM nº 80/22, e declara que:

- (i) não é acionista controlador direto ou indireto da Companhia;
- (ii) não tem seu exercício de voto nas reuniões do conselho de administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia;
- (iii) não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador;
- (iv) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador;
- (v) não é parente, por afinidade, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador;
- (vi) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia;
- (vii) não tem relações comerciais, inclusive de prestação de serviços ou fornecimento de insumos em geral, com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (viii) não ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade;
- (ix) não recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e
- (x) não é fundador da Companhia e tem influência significativa sobre ela.

São Paulo, 27 de março de 2025.

André Ferreira Martins Assumpção

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DOS CANDIDATOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Vinicius Ottone Mastrorosa, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 32.830.983-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 230.159.988-46, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Faria Lima, nº 3.144, conjunto 122, sala J, bairro Jardim Paulistano, CEP 01451-000, em razão da sua indicação ao cargo de membro do Conselho de Administração da Even Construtora e Incorporadora S.A. (“Companhia”) atesta, sob as penas da Lei, para os fins do artigo 17, inciso I, do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento do Novo Mercado”) e do artigo 7º, inciso I, do Anexo K da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022 (“Resolução CVM nº 80/22”), que se enquadra nos critérios de independência estabelecido no Regulamento do Novo Mercado e na Resolução CVM nº 80/22, e declara que:

- (i) não é acionista controlador direto ou indireto da Companhia;
- (ii) não tem seu exercício de voto nas reuniões do conselho de administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia;
- (iii) não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador;
- (iv) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador;
- (v) não é parente, por afinidade, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador;
- (vi) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia;
- (vii) não tem relações comerciais, inclusive de prestação de serviços ou fornecimento de insumos em geral, com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (viii) não ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade, cujas características, magnitude e extensão da referida relação comercial implique na perda da sua independência perante a Companhia;
- (ix) não recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e
- (x) não é fundador da Companhia e tem influência significativa sobre ela.

São Paulo, 27 de março de 2025.

Vinicius Ottone Mastrorosa

ANEXO D.1

PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

(Item 8 do Formulário de Referência da Resolução CVM 80/22)

8.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

a) objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso a Companhia divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A remuneração dos membros da Diretoria Estatutária, da Diretoria não Estatutária, do Conselho de Administração e dos membros dos comitês de assessoramento da Companhia visa a atração e retenção de talentos para compor a administração da Companhia. A remuneração é estabelecida com base em pesquisas de mercado e conforme as responsabilidades pertinentes a cada cargo, sendo composta por uma remuneração fixa para remunerar os administradores e membros dos comitês de assessoramento da Companhia pelos serviços prestados e, para alguns Conselheiros e Diretores Estatutários, há ainda uma remuneração variável.

A remuneração variável visa o alinhamento de interesses entre acionistas da Companhia e executivos. O modelo de remuneração variável é transparente e voltado ao alcance de resultados consistentes e geração de valor de longo prazo para a Companhia e seus acionistas.

Atualmente, a Companhia adota 2 (duas) formas de remuneração variável, sendo: (a) Remuneração Variável de Incentivo a Curto Prazo (“ICP”) por meio de um Programa de Participações nos Lucros e Resultados – PPLR – registrado no sindicato competente; e (b) Remuneração Variável de Incentivo a Longo Prazo (“ILP”) composta por um (b.1) Plano de Opção de Compra de Ações e/ou (b.2) bônus em dinheiro; e (b.3) Plano de Concessão de Ações Restritas da Companhia (“Plano de Concessão de Ações Restritas”).

A Companhia possui Política de Remuneração da Administração, seus Comitês de Assessoramento e Diretoria Estatutária, cuja última versão foi aprovada pelo Conselho de

Administração da Companhia em 12 de maio de 2022 (<https://ri.even.com.br/governanca-corporativa/estatuto-politicas-e-codigos/>) (“Política de Remuneração”). A estratégia de remuneração fixa e variável a ser adotada, os modelos de incentivo atrelados às ações de emissão da Companhia e às indicações de beneficiários são aprovados pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral da Companhia, conforme descrito no item “b” abaixo:

b) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

(i) os órgãos e comitês da Companhia que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

(ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

(iii) com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração da Companhia

De acordo com os artigos 14 e 24 do Estatuto Social da Companhia, a remuneração global ou individual do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral. No caso de a Assembleia Geral fixar a remuneração global, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a respectiva distribuição.

Com efeito, compete (1) aos acionistas da Companhia, em sede de Assembleia: (a) aprovar a remuneração global anual dos administradores e membros do conselho fiscal (caso instalado) para cada exercício social; e (b) deliberar sobre planos de incentivo atrelados a ações. As atas das referidas Assembleias podem ser obtidas no site da Even: <https://ri.even.com.br/informacoes-financeiras/central-de-downloads/>; e (2) ao Conselho de Administração da Companhia: (a) deliberar a respeito da respectiva distribuição da remuneração global anual aprovada em Assembleia entre os administradores (Diretores e Membros do Conselho de Administração) e membros dos comitês de assessoramento da Companhia e fiscal (caso instalado); e (b) instituir e implementar os programas de incentivo atrelados a ações, com

base no plano aprovado em assembleia. As atas das referidas reuniões do conselho de administração podem ser obtidas no site da Even: <https://ri.even.com.br/informacoes-financeiras/central-de-downloads/>.

A Companhia adota um plano de remuneração diferenciado e competitivo, incluindo a utilização de métricas de criação de valor para estabelecer metas de remuneração variável, benefícios e um programa de outorga de ações. Para tanto, a Companhia realiza anualmente pesquisas de mercado, feitas com as principais empresas do mercado brasileiro, com faturamento, porte e desafios similares aos da Companhia, de forma a avaliar se os parâmetros e condições que são adotados pela Companhia para a determinação da remuneração total são satisfatórios e permitem a retenção dos profissionais.

A Política de Remuneração da Administração, seus Comitês de Assessoramento e Diretoria Estatutária da Companhia poderá ser alterada mediante prévia aprovação do Conselho de Administração da Companhia, sempre que o referido órgão da administração entender necessário e/ou em decorrência de alterações legislativas e regulatórias ou de documentos de governança corporativa da Companhia.

c) composição da remuneração, indicando:

(i) descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

- **seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo da Companhia**

Conselho de Administração

Todos os membros efetivos do Conselho de Administração fazem jus a uma remuneração fixa mensal e são elegíveis a uma remuneração variável prevista no ILP por meio de outorga de opções de compra ou concessão de ações, com foco no longo prazo.

Além do ILP, os membros do Conselho de Administração que venham a cumular cargos na

Diretoria serão elegíveis, também, à remuneração variável, em razão de seu cargo na Diretoria, mediante participação nos resultados da Companhia, conforme ICP.

Atualmente, o Conselho de Administração não possui nenhum membro suplente. No entanto, caso a referida posição venha a ser ocupada, deverão ser observadas as disposições da Política de Remuneração aplicáveis aos membros suplentes.

Diretoria Estatutária e a Diretoria não Estatutária

A Companhia adota as seguintes formas de remuneração para os seus membros da Diretoria Estatutária e não Estatutária: (a) Remuneração fixa mensal ("RF"); (b) Remuneração variável de incentivo a curto prazo (correspondente ao ICP acima indicado); (c) Remuneração variável de incentivo a longo prazo (correspondente ao ILP acima indicado); e (d) Benefícios diretos e indiretos, correspondente a plano de assistência médica, seguro de vida, benefício para alimentação, entre outros ("Benefícios").

A remuneração total dos membros da Diretoria Estatutária é planejada anualmente.

Os membros da Diretoria Estatutária não serão remunerados pela cumulação de mandato como membro do Conselho de Administração ou como membro de qualquer Comitê de Assessoramento. Atualmente, os membros da Diretoria Não Estatutária não ocupam cargo nos Comitês de Assessoramento da Companhia.

A Companhia concentra parte significativa da remuneração variável total em remuneração variável de longo prazo (ILP), o que contribui para que os Diretores compartilhem os riscos e resultados com a Companhia e promove um maior alinhamento de interesse entre executivos e acionistas. O objetivo da remuneração variável de longo prazo, baseada em concessão de ações, outorga de opções, Bônus em Dinheiro e Super Bônus, é recompensar o resultado de um período mais longo, alinhando desta forma o ciclo do negócio com a compensação dos executivos.

Para maiores informações sobre o Plano de Opção de Compra de Ações, e o Plano de Concessão de Ações Restritas, vide item 8.4 abaixo.



Conselho Fiscal

A Companhia não dispõe de Conselho Fiscal instalado.

No caso de instalação do Conselho Fiscal, os membros do Conselho Fiscal da Companhia fariam jus a uma remuneração fixa a ser fixada pela Assembleia que o instalar, observando o mínimo de 10% (dez por cento) da remuneração que, em média, é atribuída a cada Diretor, excluídos os benefícios, verbas de representação e participação nos lucros atribuídos aos Diretores, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de suas funções.

Comitês

Atualmente, a Companhia possui 3 (três) comitês de assessoramento instalados e 1 (um) comitê de assessoramento vacante. A remuneração dos membros dos Comitês, em contrapartida aos serviços prestados, poderá ser feita de 2 (duas) formas: (i) fixa, paga em 12 (doze) parcelas mensais, para os membros do Comitê de Auditoria, do Comitê Financeiro, do Comitê de Transação com Partes Relacionadas; ou (ii) por participação em reunião, conforme convocação da Companhia, no caso dos membros do Comitê de Pessoas (atualmente vacante).

Os membros da Diretoria Estatutária não serão remunerados por uma cumulação de mandato como membro de qualquer Comitê. Já os membros do Conselho de Administração que cumulem cargos nos Comitês terão remuneração adicional correspondente à participação em 1 (um) Comitê, independentemente do número de comitês de que participem como membro efetivo, exceto pelo Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração que não serão remunerados pela cumulação de mandato como membro de qualquer Comitê.

- **Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, qual a proporção de cada elemento na remuneração total:**

Conselho de Administração	2022	2023	2024
Remuneração Fixa Anual	65%	55%	31%
Salário / Pró Labore	65%	55%	31%

Benefícios diretos e indiretos	0%	0%	0%
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	0%	0%	0%
Remuneração de Curto Prazo	0%	0%	0%
Remuneração baseada em ações	35%	45%	69%
Total da Remuneração	100%	100%	100%

Diretoria Estatutária	2022	2023	2024
Remuneração Fixa Anual	30%	22%	14%
Salário / Pró Labore	29%	21%	13%
Benefícios diretos e indiretos	1%	1%	1%
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	0%	0%	0%
Remuneração de Curto Prazo	5%	21%	25%
Remuneração baseada em ações	65%	57%	61%
Plano de Opções 2020 “SOP 2019/2021” – ILP	65%	57%	61%
Plano de Opções 2022 “ILP 2022” – ILP	n/a	n/a	n/a
Total da Remuneração	100%	100%	100%

Comitês	2022	2023	2024
Remuneração Fixa Anual	100%	100%	100%
Salário / Pró Labore	100%	100%	100%
Benefícios diretos e indiretos	0%	0%	0%
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	0%	0%	0%
Remuneração de Curto Prazo	0%	0%	0%
Remuneração baseada em ações	0%	0%	0%
Plano de Opções 2020 “SOP 2019/2021” – ILP	0%	0%	0%
Plano de Opções 2022 “ILP 2022” – ILP	0%	0%	0%
Total da Remuneração	100%	100%	100%

Remuneração Total (Diretoria + Conselho+ Comitê)	2022	2023	2024
--	------	------	------

Remuneração Fixa Anual	33%	27%	17%
Salário / Pró Labore	32%	26%	16%
Benefícios diretos e indiretos	1%	1%	1%
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	0%	0%	0%
Remuneração de Curto Prazo	4%	18%	21%
Remuneração baseada em ações	63%	55%	62%
Plano de Opções 2020 “SOP 2019/2021” – ILP	63%	55%	62%
Plano de Opções 2022 “ILP 2022” - ILP	n/a	n/a	n/a
Total da Remuneração	100%	100%	100%

Nos 3 últimos exercícios sociais, o Conselho de Fiscal da Companhia não foi instalado.

- **Metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração.**

O valor global máximo a ser pago aos administradores e membros do comitê de assessoramento a título de remuneração é determinado pela Assembleia Geral, conforme artigo 152 da Lei das S.A.

Os valores de remuneração são comparados periodicamente com o mercado através de pesquisas realizadas por consultorias externas especializadas, visando avaliar sua competitividade e efetuar eventuais ajustes. As pesquisas de mercado são feitas com as principais empresas do mercado brasileiro, com faturamento, porte e desafios similares aos da Companhia, de forma a avaliar se os parâmetros e condições que são adotados pela Companhia para a determinação da remuneração total são satisfatórios e permitem a retenção dos profissionais.

Remuneração Fixa. É definida anualmente, baseada em referências de mercado, condição econômico-financeira e estratégias da Companhia. O reajuste para os membros da administração e dos comitês de assessoramento está sujeito à limitação global determinada na Assembleia Geral.

ICP (Remuneração Variável de Curto Prazo). Com pagamento anual vinculado ao alcance dos resultados do exercício da Companhia (Macrometas), calculada conforme descrito a seguir. A

meta do ICP é baseada na quantidade de remuneração fixa atribuída aos Diretores Estatutários, intitulado de “BR” (base de referência), observados, quando aplicável, a proporcionalidade da competência em questão. Há também a previsibilidade de *matching* ICP em ações da Companhia. O cálculo do ICP considera: (i) resultados alcançados na Macrometas (100% de peso); (ii) quantidade de salários atribuídos a cada posição (Diretores com o mesmo multiplicador, CEO com multiplicadores diferentes); (iii) aplicação de proporcionalidade (quando necessário); (iv) base salário e função na data base definida no Acordo Coletivo de Trabalho.

Vale destacar que no âmbito do ICP 2024, a soma dos eventuais valores a serem pagos à título de ICP, não poderá ultrapassar o valor de R\$14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil reais).

ILP (Remuneração Variável de Longo Prazo). Os planos de ILP são estruturados na forma de planos de outorga de opções de compra ou concessão de ações, sujeito ao atingimento das metas e condicionado a demais requisitos estabelecidos pelo Conselho de Administração, conforme detalhados no item 8.4 a seguir.

Benefícios. Os benefícios diretos e indiretos são revisados para avaliar se os parâmetros e condições que são adotados pela Companhia são satisfatórios e permitem a retenção dos profissionais.

- **Principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ESG**

A remuneração da Companhia é baseada em metas empresariais qualitativas e quantitativas. Dessa forma, busca-se alinhar os objetivos dos seus executivos aos interesses da Companhia e de seus acionistas. Entre as metas quantitativas, destacam-se o acompanhamento dos resultados global pactuado e mensurado pelo lucro líquido, os lançamentos e vendas, a geração de caixa operacional, despesas gerais e administrativas, assim como custos e evolução das obras/empreendimentos imobiliários. No plano qualitativo, é mensurado por meio de avaliações periódicas do engajamento organizacional, do desempenho individual e, para os níveis gerenciais, também a liderança e formação de equipe.

A Companhia esclarece que não há indicadores de desempenho ligado a questões de ESG.

(ii) razões que justificam a composição da remuneração

A composição da remuneração paga aos administradores e membros dos comitês de assessoramento visa incentivar a melhora da gestão e a permanência dos executivos na Companhia, visando ganhos pelo comprometimento com os resultados de longo prazo e o desempenho de curto prazo. A Companhia adota um modelo de composição da remuneração que concentra uma parcela significativa da remuneração total em componentes variáveis (tanto de curto como de longo prazo), sendo parte de sua política de compartilhamentos de riscos e resultados com os seus principais executivos.

(iii) a existência de membros não remunerados pela Companhia e a razão para esse fato

Todos os membros da administração da Companhia são remunerados pelo emissor.

d) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não há remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

e) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia

Não há qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário.

8.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal

Exercício social de 2025 (Previsão)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de Membros	5	4	0	9
Número de Membros Remunerados	5	4	0	9
Remuneração Segregada				
i. Remuneração Fixa Anual, segregada em:	1.716.921	4.538.423	0	6.255.344
Salário ou Pró- labore	1.716.921	4.193.090	0	5.910.011
Benefícios diretos e indiretos	0	345.333	0	345.333
Remuneração por Participação em Comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
ii. Remuneração Variável, segregada em	0	2.662.044	0	2.662.044
Bônus	0	0	0	0
Participação nos resultados	0	2.662.044	0	2.662.044
Remuneração por Participação em Reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
iii. Benefícios pós- emprego	0	0	0	0

iv. Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	0	0	0	0
v. Remuneração baseada em ações, incluindo opções	1.880.326	19.702.286	0	21.582.612
Total da remuneração	3.597.246	26.902.754	0	30.500.000
Obs.: Para 2025, não há previsão de membros que exerçam simultaneamente a função de diretor e de membro do conselho de administração.				

Exercício social de 2024	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de Membros	5	4	0	9
Número de Membros Remunerados	5	4	0	9
Remuneração Segregada				
i. Remuneração Fixa Anual, segregada em:	1.661.236	4.249.805	0	5.911.041
Salário ou Pró-labore	1.661.236	3.973.944	0	5.635.180
Benefícios diretos e indiretos	0	275.861	0	275.861
Remuneração por Participação em Comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
ii. Remuneração Variável, segregada em	0	7.377.410	0	7.377.410

Bônus	0	0	0	0
Participação nos resultados	0	7.377.410	0	7.377.410
Remuneração por Participação em Reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
iii. Benefícios pós-emprego	0	0	0	0
iv. Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	0	0	0	0
v. Remuneração baseada em ações, incluindo opções	3.684.948	18.251.483	0	21.936.431
Total da remuneração	5.346.184	29.878.699	0	35.224.883
Obs.: Em 2024 não possuímos membros que exerceram simultaneamente a função de diretor e de membro do conselho de administração.				

Exercício social de 2023	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de Membros	5,42 ⁽¹⁾	5	0	10,42
Número de Membros Remunerados	5,42	5	0	10,42
Remuneração Segregada				
i. Remuneração Fixa Anual, segregada em:	1.656.331	5.597.868	0	7.254.199

Salário ou Pró-labore	1.656.331	5.247.868	0	6.904.199
Benefícios diretos e indiretos	0	350.000	0	350.000
Remuneração por Participação em Comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
ii. Remuneração Variável, segregada em	0	5.115.530	0	5.115.530
Bônus	0	0	0	0
Participação nos resultados	0	5.115.530	0	5.115.530
Remuneração por Participação em Reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
iii. Benefícios pós-emprego	0	0	0	0
iv. Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	0	0	0	0
v. Remuneração baseada em ações, incluindo opções	1.364.476	14.080.565	0	15.445.041
Total da remuneração	3.020.807	24.793.963	0	27.814.770
Obs.: Para evitar a duplicidade, os valores computados como remuneração dos membros do conselho de administração devem ser descontados da remuneração dos diretores que também façam parte daquele órgão.				

(¹) Tal número corresponde à média anual do número de membros do Conselho de Administração apurado mensalmente.

Exercício social de 2022	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de Membros	5,25 ^(¹)	5	0	10,25
Número de Membros Remunerados	4,25	5	0	9,25
Remuneração Segregada				
i. Remuneração Fixa Anual, segregada em	1.367.130,00	6.307.556,00	0	7.674.686,00
Salário ou Pró-labore	1.367.130,00	6.068.914,00	0	7.436.043,99
Benefícios diretos e indiretos	0	238.642,00	0	238.642,00
Remuneração por Participação em Comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
ii. Remuneração Variável, segregada em	0	0	0	0
Bônus	0	0 ^(²)	0	0
Participação nos resultados	0	1.003.403,00 ^(²)	0	1.003.403,00
Remuneração por Participação em Reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0

iii. Benefícios pós-emprego	0	0	0	0
iv. Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	0	0	0	0
v. Remuneração baseada em ações, incluindo opções	742.631,00	13.675.928,00	0	14.418.559,00
Total da remuneração	2.109.761,00	20.986.887,00	0	23.096.648,99

Obs.: Para evitar a duplicidade, os valores computados como remuneração dos membros do conselho de administração devem ser descontados da remuneração dos diretores que também façam parte daquele órgão.

(¹) Tal número corresponde à média anual do número de membros do Conselho de Administração apurado mensalmente.

(²) Na Proposta da Administração submetida à Assembleia Geral Ordinária de 2022, a Companhia previu que, no exercício de 2022: (a) R\$ 2.538.662 seriam pagos à diretoria a título de Bônus; e que (b) nenhum valor seria pago à diretoria a título de participação nos resultados. Conforme acima, no referido exercício 2022, nenhum valor foi pago à administração a título de bônus, tendo sido pagos R\$ 1.003.403,00 à diretoria a título de participação nos resultados.

8.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal:

Exercício social de 2025 (Previsão)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de Membros	5	4	0	9
Número de Membros Remunerados	5	4	0	9
Em relação ao bônus				

Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	0	0	0
Valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 (três) últimos exercícios sociais	0	0	0	0
Em relação à participação no resultado				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	2.662.044	0	2.662.044
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	2.662.044	0	2.662.044
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0	0	0	0

Exercício social de 2024	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
---------------------------------	----------------------------------	------------------------------	------------------------	--------------

Número total de Membros	5	4	0	9
Número de Membros Remunerados	5	4	0	9
Em relação ao bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	0	0	0
Valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 (três) últimos exercícios sociais	0	0	0	0
Em relação à participação no resultado				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	6.772.950	0	6.772.950
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	7.377.410	0	7.377.410

Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0	0	0	0
--	---	---	---	---

Exercício social de 2023	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de Membros	5,42	5	0	10,42
Número de Membros Remunerados	5,42	5	0	10,42
Em relação ao bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	0	0	0
Valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 (três) últimos exercícios sociais	0	0	0	0
Em relação à participação no resultado				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de	0	0	0	0

remuneração				
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	5.607.973	0	5.607.973
Valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais	0	5.115.530	0	5.115.530

8.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente:

(a) termos e condições gerais

1. Plano de Opções de Compra de Ações

Em 13 de fevereiro de 2007, em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia foram aprovadas pelos acionistas as diretrizes e condições gerais para estruturação e implementação de Planos de Opções de Compra de Ações da Companhia para os administradores, sendo que em 7 de março de 2007, foi aprovada a inclusão dos empregados da Companhia entre os beneficiários do Plano de Opções de Compra de Ações ("Plano de Opções de Compra de Ações").

1.1. SOP 2016

Em 18 de março de 2016, em reunião do Conselho de Administração da Companhia foram aprovadas novas regras para outorga de novas opções de compra de ações dentro do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia, bem como a autorização para a outorga destas novas opções ("SOP 2016"), em linha com as novas regras para o plano de remuneração variável da Companhia aprovadas na mesma reunião ("Plano de Remuneração Variável de 2016").

As regras do SOP 2016 foram alteradas pelo Conselho de Administração em reuniões realizadas em 1 de abril de 2016, 18 de abril de 2016, 18 de julho de 2016 e 15 de agosto de 2018.

Em 22 de abril de 2016, em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia foi aprovado o aumento do limite global máximo para outorga do Plano de Opções de Compra de Ações de 5% (cinco por cento) para 8,7% (oito inteiros e sete décimos por cento) do capital social da Companhia.

Em 8 de setembro de 2016, em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia foi aprovado o aumento do limite global máximo para outorga Plano de Opções de Compra de Ações de 8,7% (oito inteiros e sete décimos por cento) para 9,7% (nove inteiros e sete décimos por cento), que corresponde ao atual limite global máximo.

1.2. SOP 2019/2021

Em 12 de dezembro de 2019, em Reunião do Conselho de Administração da Companhia foi revogado o Plano de Remuneração Variável aprovado pelo Conselho de Administração em 18 de março de 2016, com a aprovação do novo Programa de Remuneração Variável da Companhia, de acordo com o Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia ("SOP 2019/2021"). Na referida Reunião, foi aprovada a revogação das regras e dos planos para outorga de opções aprovadas em reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas anteriormente àquela data, com a extinção das opções outorgadas (ressalvadas as exceções aprovadas pelo Conselho), sendo autorizada também a celebração de distrato dos contratos de opção de compra de ações celebrados entre a Companhia e os administradores da Companhia no âmbito do Plano de Remuneração Variável de 2016.

2. Plano de Incentivo Atrelado a Ações

Em 13 de maio de 2020, em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia foi aprovado o Plano de Incentivo Atrelado a Ações.

2.1. Matching

Em 15 de maio de 2020, em Reunião do Conselho de Administração, foram aprovados: (i) os ajustes nos termos e condições do SOP 2019/2021, com a autorização para a outorga de novas opções de compra de ações pela Companhia no âmbito de tal Programa de Opção; e (ii) aprovação do Plano de *Matching* ("Matching").

Em 19 de maio de 2021, em Reunião do Conselho de Administração da Companhia foram rerratificadas as atas da Reunião do Conselho de Administração da Companhia de 12 de dezembro de 2019 e de 15 de maio de 2020, para fazer constar as corretas deliberações tomadas com relação à revogação do Plano de Remuneração Variável de 2016 e das regras e dos planos para outorga de opções aprovadas em reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas anteriormente a tal data.

Em 13 de setembro de 2021, em Reunião do Conselho de Administração da Companhia foi aprovada a liberação da restrição de negociação (bloqueio) aplicável a todas as ações de *Matching* no âmbito do Plano de *Matching* e dos Contratos de *Matching*, exceto pelo bloqueio previsto na Cláusula 3.8 – *Lock Up*, dos Contratos de *Matching* do Modelo Nº 02, aprovado na Reunião do Conselho de Administração da Companhia de 15 de maio de 2020, que foi mantido, de modo que, a partir da data da referida reunião, todos os beneficiários ficaram autorizados a negociar suas ações de *Matching* livremente, sem que isso representasse uma violação à restrição de bloqueio prevista no Plano de *Matching* e nos Contratos de *Matching*, sendo que a efetiva liberação aconteceria após a assinatura dos documentos necessários, a serem providenciados pela Diretoria da Companhia.

Em 2021, 2 (dois) membros do Conselho de Administração se tornaram elegíveis ao recebimento de remuneração com base em ações.

Atualmente, o Plano de *Matching* foi descontinuado e os Contratos de *Matching* foram extintos.

2.2. ILP 2022

Em 12 de maio de 2022, em Reunião do Conselho de Administração, foram aprovados: (i) o novo Programa de Incentivo de Longo Prazo da Companhia ("ILP 2022"), de acordo com o Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de fevereiro de 2007, conforme posteriormente alterado pelos acionistas em Assembleia Geral; (ii) a aprovação dos modelos de contrato de outorga de incentivo a longo prazo a serem celebrados com os participantes no âmbito do ILP 2022; (iii) a aprovação do modelo de instrumento particular para regulamentação de remuneração variável a ser celebrado com os participantes no âmbito do ILP 2022 ("Contrato ILP 2022"); e (iv) aprovação das alterações a serem implementadas nos Contratos de Opção de Compra de Ações assinados



nos anos de 2020 e 2021 e nos Contratos de Adesão ao Programa de Incentivo Atrelado a Ações da Companhia celebrados em 2020, todos celebrados entre a Companhia e os beneficiários gerentes, diretores e membros do Conselho de Administração, conforme aplicável.

O ILP 2022 estabeleceu as regras para a distribuição de uma parcela do lucro líquido a ser auferida pela Companhia, nos termos dos cálculos indicados no ILP 2022 e/ou no Contrato ILP 2022 a ser celebrado entre a Companhia e o(a) beneficiário(a), após descontados os valores pagos a título de ICP a todos os colaboradores da Companhia elegíveis ao recebimento do ICP referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro do ano de medição, com os respectivos encargos incidentes, como meio de ILP, outorgada sob as formas de (a) bônus de longo prazo em dinheiro (“Bônus em Dinheiro”); e/ou (b) opções de ações ordinárias de emissão da Companhia (“Opções de Ações”), conforme as condições estabelecidas no Programa ILP e no Contrato ILP 2022. Adicionalmente, o(a) beneficiário(a) poderá receber, ainda, um valor adicional à título de incentivo à longo prazo, em dinheiro, denominado “Super Bônus”, conforme regras estabelecidas no Programa ILP e no contrato de outorga.

Nos Contratos ILP 2022 a serem celebrados entre a Companhia e o beneficiário (Diretor ou Conselheiro) elegíveis, este último deverá optar por uma das opções abaixo:

Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
50% Bônus em Dinheiro / 50% Opções de Ações	n/a
0% Bônus em Dinheiro / 100% Opções de Ações	0% Bônus em Dinheiro / 100% Opções de Ações

3. Plano de Concessão de Ações Restritas

Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de abril de 2024, o Plano de Concessão de Ações Restritas será destinado aos membros do Conselho de Administração e aos diretores estatutários da Companhia. Caberá ao Conselho de Administração escolher aqueles que terão direito à concessão das Ações Restritas.

As ações restritas são concedidas com base no seu valor de patrimônio líquido contábil, independentemente de pagamento de contrapartida financeira pelo beneficiário, e estarão permanentemente gravadas com restrição de alienação a terceiros, inclusive em bolsa. As ações

restritas só poderão ser alienadas à própria Companhia, também com base no valor de patrimônio líquido contábil, 3 (três) anos após o recebimento da ação restrita.

A administração e implementação do Plano de Concessão de Ações Restritas caberá ao Conselho de Administração, que poderá criar programas de concessão de Ações Restritas para regulamentar a aplicação do Plano, nos termos aprovados no referido Plano.

(b) data de aprovação e órgão responsável

	Órgão Responsável	Data de Aprovação e aditamentos
1. Plano de Opções de Compra de Ações	Assembleia Geral	13 de fevereiro de 2007 22 de abril de 2016 8 de setembro de 2016
1.1. SOP 2016	Conselho de Administração	18 de março de 2016 1 de abril de 2016 18 de abril de 2016 18 de julho de 2016 15 de agosto de 2018 (revogada em 12 de dezembro de 2019)
1.2. SOP 2019/2021	Conselho de Administração	12 de dezembro de 2019
2. Plano de Incentivo Atrelado a Ações	Assembleia Geral	13 de maio de 2020
2.1. Matching	Conselho de Administração	15 de maio de 2020 13 de setembro de 2021 (extinto em 10 de maio de 2023)
2.2. ILP 2022	Conselho de Administração	12 de maio de 2022
3. Plano de Concessão de Ações Restritas	Assembleia Geral	29 de abril de 2024

(c) número máximo de ações abrangidas

Conforme descrito no item (a) acima, o Conselho de Administração pode aprovar regras sobre:

(a) o plano de SOP, observado o limite global máximo para outorga de planos de opções de compra de ações de 10,52% (dez inteiros e cinquenta e dois décimos por cento) do total de ações do capital social da Companhia. Esse limite aplica-se em conjunto e é compartilhado entre o Plano de Opções de Compra de Ações e o Plano de Incentivo Atrelado a Ações, sendo que não pode exceder 21.049.000 (vinte uma milhão e quarenta e nove mil) ações ordinárias de emissão da Companhia.

(b) o Plano de Concessão de Ações Restritas, para até 12.000.000 (doze milhões) de ações de emissão da Companhia, representativas de aproximadamente 6% (seis por cento) do capital social total da Companhia.

(d) número máximo de opções a serem outorgadas

Em relação ao SOP, que é o único plano de opções: cada beneficiário recebe uma opção para adquirir determinado número de ações de emissão da Companhia, observado o limite global máximo de 10,52% (dez inteiros e cinquenta e dois décimos por cento) do total de ações do capital social da Companhia (limite que deve considerar todos os programas de incentivo atrelado a ações desde a sua aprovação em Assembleia Geral).

(e) condições de aquisição de ações

1. Plano de Opções de Compra de Ações

1.1. SOP 2016

A Companhia outorgou as opções no âmbito do SOP 2016, as quais foram integralmente exercidas pelos beneficiários no prazo fixado pelo Conselho de Administração (prazo mínimo de até 30 (trinta) dias contados de sua outorga), sendo que, relativamente ao SOP 2016, os contratos de opções de compra de ações celebrados com determinados executivos foram extintos, com o retorno para tesouraria das ações não conquistadas.



A extinção, celebrada em comum acordo com os executivos, deveu-se à necessidade de reformulação do plano atrelado a ações e implementação do plano de *matching*, que aprimorou e refinou o alinhamento de interesses dos beneficiários aos interesses da Companhia no longo prazo.

1.2. SOP 2019/2021

O plano é baseado em 3 (três) lotes de ações, conforme o contrato assinado, concedido mediante atingimento de determinado lucro líquido da Companhia no exercício de apuração, definido pelo Conselho de Administração até o mês de janeiro do ano base de medição, e Metas de Curto Prazo da Companhia, que são aprovadas anualmente pelo Conselho de Administração da Companhia.

O exercício das opções pelos beneficiários e a consequente aquisição de ações da Companhia estão condicionados ao atingimento de determinado lucro líquido da Companhia e/ou das Metas de Curto Prazo estabelecidas pelo Conselho de Administração.

2. Plano de Incentivo Atrelado a Ações

2.1. Matching

No Plano de *Matching*, de caráter não remuneratório, os respectivos beneficiários poderão fazer jus à transferência, pela Companhia, de ações de sua emissão – observadas as restrições e condições estabelecidas nos respectivos contratos. O plano é baseado na transferência de 4 (quatro) ações, sem contrapartida financeira, para cada ação que o beneficiário adquirir, sujeito ao atingimento de determinadas metas de curto prazo da Companhia, quando a distribuição de ações for em decorrência de ICP e para o ILP o critério será a distribuição de uma parcela de lucro líquido que será auferido pela Companhia, conforme estabelecido pelo Conselho de Administração, conforme especificadas no programa e nos contratos celebrados com os beneficiários.

2.2. ILP 2022

O Beneficiário somente fará jus ao recebimento das Opções de Ações, após (i) o cumprimento do respectivo Prazo de Carência (conforme definido no item g abaixo); (ii) o atingimento do lucro líquido mínimo no exercício de apuração, conforme definido pelo Conselho de Administração,

bem como (iii) eventuais condições a serem estabelecidas nos Contratos ILP 2022.

3. Plano de Concessão de Ações Restritas

A Companhia realiza a concessão de ações em lotes, sem contrapartida financeira, e determina que o efetivo recebimento de cada lote, pelo beneficiário, está condicionado à implementação de condições de vesting como, por exemplo: (a) cumprimento e condições individuais ou coletivas, incluindo metas relacionadas ao lucro líquido da Companhia; e (b) manutenção do beneficiário em seu cargo por um prazo de carência mínimo, a ser definido pelo Conselho de Administração.

Não obstante o disposto acima, o Conselho de Administração poderá, anualmente, aprovar concessões extraordinárias de ações, que não estarão sujeitas a metas e condições de vesting, quando verificar desempenho superior ao esperado de beneficiários, observados os limites estabelecidos no Plano.

(f) critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

1. Plano de Opções de Compra de Ações

1.1. SOP 2016

O preço de exercício para cada ação era definido pelo Conselho de Administração em cada outorga, podendo ser adotado percentuais ou múltiplos de cotação média das ações da Companhia na B3 em determinado período como parâmetros de cálculo do preço de exercício das Opções.

1.2 SOP 2019/2021

O preço de exercício para cada ação é determinado pelo valor médio das ações nos pregões entre 1º de dezembro de 2018 (inclusive) e 31 de janeiro de 2019 (inclusive).

2. Plano de Incentivo Atrelado a Ações

2.1. *Matching*

Com relação ao Plano de *Matching*, de caráter não remuneratório, os respectivos beneficiários

poderão fazer jus à transferência, pela Companhia, de ações de sua emissão – observadas as restrições e condições estabelecidas nos respectivos contratos – sem contrapartida financeira.

2.2. ILP 2022

O preço de exercício de cada Opção de Ação é determinado pela média do valor de cotação das ações da Companhia durante os pregões da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ocorridos de 1º de dezembro do ano anterior ao da outorga à 31 de janeiro do ano da outorga. Por exemplo, para o Contrato ILP 2022 a ser assinado no ano de 2022, o preço por ação será calculado com base na média do valor de cotação das ações da Companhia durante os pregões da B3 ocorridos de 1º de dezembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.

3. Plano de Concessão de Ações Restritas

Não aplicável. No Plano de Concessão de Ações Restritas, as ações são concedidas com base no seu valor patrimonial ajustado, mas a entrega ocorrerá independentemente de pagamento de contrapartida financeira pelo beneficiário. As ações somente poderão ser revendidas à Companhia, e sempre com base no seu respectivo valor patrimonial contábil, após o curso de 3 anos da entrega.

(g) critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

1. Plano de Opções de Compra de Ações

1.1. SOP 2016

O prazo de exercício foi fixado para possibilitar que, em um curto período após a outorga, os beneficiários possam exercê-la e, conseqüentemente, fazer jus a todos os direitos decorrentes da titularidade das ações, incluindo direito de voto, participação nos dividendos, representação, direitos de preferência.

SOP 2019/2021

O prazo de exercício foi fixado para possibilitar que, em um curto período após a outorga, os beneficiários possam exercê-la e, conseqüentemente, fazer jus a todos os direitos decorrentes da titularidade das ações, incluindo direito de voto, participação nos dividendos, representação, direitos de preferência.

2. Plano de Incentivo Atrelado a Ações

2.1. *Matching*

Com relação ao Plano de *Matching*, após a apuração das metas relativas a cada um dos anos de competência, os beneficiários receberão, sem contrapartida financeira, ações de emissão da Companhia, que poderão ser limitados proporcionalmente ao atingimento das metas para aquele determinado exercício, e demais variáveis ou condições ao seu exercício – que poderão ser estabelecidas aos beneficiários pelo Conselho de Administração.

2.2. ILP 2022

O prazo de exercício foi fixado para possibilitar que, em um curto período após a outorga, os beneficiários possam exercê-la e, consequentemente, fazer jus a todos os direitos decorrentes da titularidade das ações, incluindo direito de voto, participação nos dividendos, representação, direitos de preferência. De acordo com o Contrato de ILP, o exercício das Opções de Ações será feito de forma automática, exceto se o Beneficiário manifestar a sua intenção de não exercer as Opções de Ações no prazo de até 15 (quinze) dias contados do final do Prazo de Carência.

O “**Prazo de Carência**”, entende-se como sendo o período desde a (definida como a data de assinatura do Contrato ILP 2022) até a divulgação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro do ano de medição, quando será feita a aferição do Lucro Líquido de Referência de cada outorga.

3. Plano de Concessão de Ações Restritas

Sujeito ao cumprimento de metas e condições de *vesting*, as ações restritas a que o beneficiário fizer jus serão concedidas anualmente pela Companhia. O Conselho de Administração poderá, anualmente, aprovar concessões extraordinárias de ações Restritas, que não estarão sujeitas a metas e condições de *vesting*, quando verificar desempenho superior ao esperado de beneficiários.

As ações restritas estarão permanentemente gravadas com restrição de alienação a terceiros, inclusive em bolsa. As ações restritas só poderão ser alienadas (i) à própria Companhia em razão do exercício das opções de compra ou de venda previstas no Plano, também com base no seu

valor patrimonial, ou (ii) a herdeiros em razão de falecimento do beneficiário.

(h) forma de liquidação

1. Plano de Opções de Compra de Ações

1.1. SOP 2016

Havendo o exercício das opções, o preço de exercício devia ser pago pelo beneficiário à vista ou em até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento pela Companhia da comunicação do exercício da opção. No SOP 2014 e SOP 2016, as ações foram entregues pela Companhia no prazo de 20 (vinte) dias contados do pagamento pelo beneficiário.

1.2. SOP 2019/2021

Os beneficiários poderão ter direito a exercer até 3 (três) lotes de opções de compra de ações relativas às outorgas referentes aos anos de 2019, 2020 e 2021 (a serem auferidas após o fechamento dos resultados dos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023, respectivamente, ou até a realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberar os resultados dos referidos exercícios).

Os beneficiários poderão exercer as opções de compra de ações, se for atingido lucro líquido da Companhia no exercício de apuração, definido pelo Conselho de Administração até o mês de janeiro do ano base de medição.

2. Plano de Incentivo Atrelado a Ações

2.1. *Matching*

Relativamente ao Plano de *Matching*, de caráter não remuneratório, os respectivos beneficiários poderão atrelar ao plano ações de emissão da Companhia que sejam da sua titularidade para que, se observados determinados critérios e condições auferíveis no longo prazo, a Companhia transfira ao executivo a respectiva contrapartida, nos termos do plano.

2.2. ILP 2022

O participante/beneficiário somente fará jus ao pagamento de ILP, quaisquer que sejam suas

formas (Bônus em Dinheiro e/ou Opções), se for atingido lucro líquido da Companhia no exercício de apuração, definido pelo Conselho de Administração até o mês de janeiro do ano base de medição e as demais condições constantes do Programa 2022. Por exemplo, as metas do ILP para as outorgas de bônus em dinheiro e/ou opções feitas em 2022, serão apuradas no início de 2025, com base nos resultados do exercício findo em 2024, que serão definidas até janeiro de 2024. As Opções de Ações serão liquidadas mediante a entrega de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal de emissão da Companhia ao beneficiário.

3. Plano de Concessão de Ações Restritas

O plano tem caráter remuneratório e as ações serão entregues sem contrapartida financeira pelo Beneficiário. Não obstante, na definição da quantidade de ações a serem concedidas e na efetiva transferência as ações restritas serão avaliadas com base no seu valor de patrimonial líquido contábil, para todos os efeitos.

(i) restrições à transferência das ações

1. Plano de Opções de Compra de Ações

1.1. SOP 2016

Até 31 de dezembro de 2020, o beneficiário não poderia transferir as ações adquiridas mediante o exercício da opção. Após 31 de dezembro de 2020, o impedimento à transferência das ações pelo beneficiário está sujeito ao cronograma de liberação previsto no respectivo contrato de opção.

1.2. SOP 2019/2021

Os beneficiários poderão ter direito a exercer até 3 (três) lotes de opções de compra de ações após a apuração das metas de relativas aos exercícios de 2019, 2020 e 2021 (a serem auferidas após o fechamento dos resultados dos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023, respectivamente, ou até a realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberar os resultados dos referidos exercícios), de forma condicionada e proporcional ao atingimento das respectivas metas.

2. Plano de Incentivo Atrelado a Ações

2.1. Matching

Com relação ao Plano de *Matching*, de caráter não remuneratório, os respectivos beneficiários poderão fazer jus à transferência, pela Companhia, de ações de sua emissão – observadas as restrições e condições estabelecidas nos respectivos contratos.

2.2. ILP 2022

Os beneficiários poderão ter direito a exercer as opções de compra de ações após a apuração do atingimento do lucro líquido da Companhia no exercício de apuração, definido pelo Conselho de Administração até o mês de janeiro do ano base de medição e as demais condições constantes do Programa 2022, de forma condicionada e proporcional ao atingimento do lucro líquido determinado para o ano.

3. Plano de Concessão de Ações Restritas

As ações concedidas a cada beneficiário no âmbito de tal Plano estarão permanentemente gravadas com restrição de alienação a terceiros, seja em caráter gratuito ou oneroso, exceto, única e exclusivamente, a alienação pelo beneficiário (i) à própria Companhia em razão do exercício das opções de compra ou de venda previstas no Plano, ou (ii) a herdeiros em razão de falecimento do beneficiário.

(j) critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

1. Plano de Opções de Compra de Ações

Além de aferir o atingimento das metas da Companhia, não há critérios adicionais.

2. Plano de Incentivo Atrelado a Ações

Além de aferir o atingimento das metas da Companhia, não há critérios adicionais.

3. Plano de Concessão de Ações Restritas

O Plano de Concessão de Ações Restritas poderá ser extinto: (i) a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral; (ii) em razão da falência, dissolução ou liquidação da Companhia; (iii) em razão do cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia; e (iv) pelo decurso de um prazo de 10 (dez) anos contados da data de aprovação do Plano de Concessão de Ações Restritas.

(k) efeitos da saída do administrador dos órgãos da Companhia sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

1. Plano de Opções de Compra de Ações

1.1. SOP 2016

Às hipóteses de desligamento do Beneficiário, rescisão de seu contrato de trabalho ou destituição por iniciativa da Companhia, renúncia ou pedido de demissão pelo beneficiário, aposentadoria por invalidez ou falecimento do Beneficiário, aplicar-se-iam as regras previstas em seu respectivo contrato de opção firmado de acordo com um dos modelos aprovados na reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de julho de 2016.

1.2. SOP 2019/2021

Às hipóteses de desligamento do Beneficiário, rescisão de seu contrato de trabalho ou destituição por iniciativa da Companhia, renúncia ou pedido de demissão pelo beneficiário, aposentadoria por invalidez ou falecimento do beneficiário, aplicar-se-ão as regras previstas nos contratos celebrados com os beneficiários que, de forma geral, poderão vir a perder o direito ao exercício ou transferência de ações caso, em determinadas hipóteses de desligamento, o comportamento do beneficiário após o seu desligamento denote postura de má-fé com relação à Companhia, suas atividades, seus produtos, seus administradores e demais colaboradores.

2. Plano de Incentivo Atrelado a Ações

2.1. Matching

Às hipóteses de desligamento do beneficiário, rescisão de seu contrato de trabalho ou destituição por iniciativa da Companhia, renúncia ou pedido de demissão pelo beneficiário,

aposentadoria por invalidez ou falecimento do beneficiário, aplicar-se-ão as regras previstas em seu respectivo contrato de adesão firmado de acordo com um dos Modelos aprovados em reunião do Conselho de Administração.

2.2. ILP 2022

Às hipóteses de desligamento do Beneficiário, rescisão de seu contrato de trabalho ou destituição por iniciativa da Companhia, renúncia ou pedido de demissão pelo beneficiário, aposentadoria por invalidez ou falecimento do beneficiário, aplicar-se-ão as regras previstas nos contratos celebrados com os beneficiários que, de forma geral, poderão vir a perder o direito ao exercício ou transferência de ações caso, em determinadas hipóteses de desligamento, o comportamento do beneficiário após o seu desligamento denote postura de má-fé com relação à Companhia, suas atividades, seus produtos, seus administradores e demais colaboradores.

3. Plano de Concessão de Ações Restritas

Caberá ao Conselho de Administração detalhar e definir as regras e procedimentos aplicáveis em cada caso de desligamento de Beneficiários da Companhia ou suas controladas, em virtude do término do contrato de trabalho, término de mandato, destituição ou renúncia, bem como aos casos de aposentadoria, incapacidade permanente ou falecimento de Beneficiários.

8.5. Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

Exercício Social de 2025 (previsão)

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
<u>SOP 2019/2021</u>		
Número total de Membros	5	4
Número de Membros Remunerados	2	4
Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções		
i. em aberto no início do exercício	n/a	n/a
ii. perdidas e expiradas durante o exercício social	n/a	n/a
iii. exercidas durante o exercício social	n/a	n/a

Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	n/a	n/a
--	-----	-----

ILP 2022	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Número total de Membros	5	4
Número de Membros Remunerados	2	4
Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções		
i. em aberto no início do exercício	R\$6,70	R\$7,64
ii. perdidas e expiradas durante o exercício social	n/a	n/a
iii. exercidas durante o exercício social	n/a	n/a
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	0,57%	1,86%

Exercício Social de 2024

SOP 2019/2021	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Número total de Membros	5,25	5
Número de Membros Remunerados	2	1,5
Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções		
i. em aberto no início do exercício	R\$ 12,03	R\$ 6,13
ii. perdidas e expiradas durante o exercício social	n/a	R\$ 6,13
iii. exercidas durante o exercício social	n/a	n/a
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	0,04%	0,69%

Exercício Social de 2023

SOP 2019/2021	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Número total de Membros	5,42	5
Número de Membros Remunerados	2	5

Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções		
i. em aberto no início do exercício	0	R\$ 6,13
ii. perdidas e expiradas durante o exercício social	0	0
iii. exercidas durante o exercício social	0	R\$ 6,45
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	0	0,33%

Exercício Social de 2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
SOP 2019/2021		
Número total de Membros	5,25	5
Número de Membros Remunerados	2	1,5
Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções		
i. em aberto no início do exercício	0	R\$ 6,13
ii. perdidas e expiradas durante o exercício social	0	0
iii. exercidas durante o exercício social	0	R\$ 6,11
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	0,01%	0,08%

8.6. Em relação a cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

Não houve outorga de opções realizada no âmbito do SOP 2019/2021 nos exercícios sociais de 2022, 2023 e 2024. Não há previsão de outorga de opções a ser realizada no exercício social de 2025.

8.7. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social:

Exercício social de 2024 ILP 2022	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Número total de Membros	5	4

Número de Membros Remunerados	2	4
Em relação às opções ainda não exercíveis:		
i. Quantidade	818.058	250.621
ii. Data em que se tornarão exercíveis	AGO 2025	AGO 2025
iii. Prazo máximo para exercício das opções	AGO 2025	AGO 2025
iv. Prazo de restrição à transferência das ações	30/05/2025	30/05/2025
v. Preço médio ponderado de exercício	R\$6,39	R\$6,39
vi. Valor justo das opções no último dia do exercício social	R\$5,36	R\$5,36
Em relação às opções exercíveis:		
i. Quantidade	n/a	n/a
ii. Prazo máximo para exercício das opções	n/a	n/a
iii. Prazo de restrição à transferência das ações	n/a	n/a
iv. Preço médio ponderado de exercício	n/a	n/a
v. Valor justo das opções no último dia do exercício social	n/a	n/a
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	n/a	n/a

8.8. Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais:

Exercício social de 2024	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Número total de Membros	5	4
Número de Membros Remunerados	3	4
Número de ações	584.990	389.498
Preço médio ponderado de exercício	6,13	6,13

Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	6,73	6,83
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	350.994	271.353

Exercício social de 2023	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Número total de Membros	5,42	5
Número de Membros Remunerados	0	5
Número de ações	0	478.530
Preço médio ponderado de exercício	0	4,82
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	0	5,94
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	0	535.787

Exercício social de 2022	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Número total de Membros	5,25	5
Número de Membros Remunerados	0	5
Número de ações	0	1.418.090
Preço médio ponderado de exercício	0	6,13

Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	0	5,86
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	0	382.884

8.9. Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

Exercício social de 2025 (previsão)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Número total de Membros	5	4
Número de Membros Remunerados	2	4
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0,13%	1,21%

Exercício social de 2024	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Número total de Membros	5	4
Número de Membros Remunerados	2	4
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0,48% ano	1,11% ano

Exercício social de 2023	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Número total de Membros	0	0
Número de Membros Remunerados	0	0
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0	0

Exercício Social de 2022	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Número total de Membros	5,25	5
Número de Membros Remunerados	2	1
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0,09%	0,79%

8.10. Em relação a cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

Exercício Social de 2025 (previsão)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
<u>Plano de Concessão de ações</u>		
Número total de Membros	5	4
Número de Membros Remunerados	2	4
Data de outorga	31/05/2025	31/05/2025
Quantidade de ações outorgadas	134.554	2.189.190
Prazo máximo para entrega das ações	31/05/2026	31/05/2026
Prazo de restrição à transferência das ações	n/a	n/a
Valor justo das ações na data da outorga	n/a	n/a
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	n/a	n/a

Exercício Social de 2024
Plano de Concessão de ações

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Número total de Membros	5	4
Número de Membros Remunerados	2	4
Data de outorga	31/05/2024	31/05/2024
Quantidade de ações outorgadas	1.192.099	2.172.759
Prazo máximo para entrega das ações	31/05/2025	31/05/2025
Prazo de restrição à transferência das ações	n/a	n/a
Valor justo das ações na data da outorga	n/a	n/a
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	n/a	n/a

Exercício Social de 2023
ILP 2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Número total de Membros	5,42	5
Número de Membros Remunerados	2	5
Data de outorga	10/05/2023	10/05/2023
Quantidade de ações outorgadas	88.083	1.253.052
Prazo máximo para entrega das ações	10/05/2026	10/05/2026
Prazo de restrição à transferência das ações	n/a	n/a
Valor justo das ações na data da outorga	4,82	4,82
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	1.259.750	5.565.239

Exercício Social de 2022
ILP 2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Número total de Membros	6	5
Número de Membros Remunerados	2	5
Data de outorga	13/05/2022	13/05/2022

Quantidade de ações outorgadas	188.473	1.600.079
Prazo máximo para entrega das ações	13/05/2025	13/05/2025
Prazo de restrição à transferência das ações	n/a	n/a
Valor justo das ações na data da outorga	6,39	6,39
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	1.204.342	10.224.504

8.11. Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais:

Nos 3 últimos exercícios sociais a Companhia não entregou ações no âmbito do ILP 2022.

Exercício social de 2022	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Matching		
Número total de Membros	5	5
Número de Membros Remunerados	0	4
Número de ações	0	1.208.701
Preço médio ponderado de aquisição	0	6,13
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0	6,11
Multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0	24.174

8.12. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

(a) modelo de precificação

Vide item 8.4(i).

(b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

Vide item 8.4(i).

Em relação ao ILP 2022: Visando a manutenção do efeito econômico, na hipótese de distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio, caso a Companhia distribua dividendos ou juros sobre capital próprio no período entre 01 de fevereiro do ano da outorga e o efetivo exercício das Opções de Ações – e a consequente aquisição das Opções de Ações pelo(a) beneficiário – a quantidade de Opções de Ações a serem outorgadas ao(à) beneficiário será acrescida em cada distribuição nos termos da fórmula transcrita abaixo (“Quantidade de Opções Pós-Dividendos”):

$$\begin{array}{c} \text{(Quantidade de Opções} \\ \text{Pós - Dividendos)} \end{array} = \begin{array}{c} \text{(Quantidade de} \\ \text{Opções Iniciais)} \end{array} \times \dots + DDVM$$

Em que:

$$DDVM = \frac{\text{Proventos Distribuídos}}{\text{Valor de Mercado da Companhia}}$$

“Proventos Distribuídos” significa o valor por ação dos dividendos ou juros sobre capital próprio distribuídos pela Companhia.

“Valor de Mercado da Companhia” significa o valor de mercado da Companhia por ação utilizando-se o preço das ações da Companhia do último negócio das ações no pregão da B3, na data que a ação passar a ser negociada “EX” ao respectivo dividendo, conforme publicado pela Companhia.

“Quantidade de Opções Iniciais” significa a quantidade inicial de Opções de Ações no caso do primeiro “Proventos Distribuídos” da série ou o “Quantidade de Opções Pós-Dividendos” da interação anterior no caso da segunda distribuição em diante.

(c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados do exercício antecipado

Vide item 8.4(i).

(d) forma de determinação da volatilidade esperada

Vide item 8.4(i).

(e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Vide itens 8.4 (h) e 8.4 (i).

8.13. Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pela Companhia, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão:

Acionista	Quantidade de Ações de Emissão da Companhia	
	Quantidade Total de Ações	%
Conselho de Administração	5.090.324	2,55%
Diretoria	1.989.893	1,00%
Conselho Fiscal	0	0%
Ações em Tesouraria	3.143.749	1,57%
Outros	189.776.034	94,88
Total	200.000.000	100%

As participações acionárias mencionadas acima são de data base 28.02.2025.

Exceto pelo informado acima, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia não possuem outras ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no

exterior, ou outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos por nossos controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum. A Companhia não tem Conselho Fiscal instalado.

8.14. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela: (a) órgão; (b) número total de membros; (c) número de membros remunerados; (d) nome do plano; (e) quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar; (f) condições para se aposentar antecipadamente; (g) valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores; (h) valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores; (i) se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições

Não se aplica. Não há planos de previdência concedidos aos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária da Companhia.

8.15. Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal:

Exercício Social	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração		
	2024	2023	2022	2024	2023	2022
Número total de Membros	4	5	5	5	5,42	5,25
Número de Membros Remunerados	4	5	5	5	6	4,25
Valor da maior Remuneração individual (R\$)	8.536.576	5.440.037	4.657.926	1.889.509	1.331.984	382.950
Valor da menor Remuneração	3.705.653	2.601.881	3.074.991	1.052.993	108.500	255.300

individual (R\$)						
Valor médio da Remuneração individual (R\$)(total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)	6.317.346	4.132.327	3.497.814	1.595.028	431.544	273.426

Observação:

<u>Diretoria Estatutária</u>	
31/12/2024	O número de membros e a remuneração da Diretoria Estatutária foi apurado da forma especificada no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP.
31/12/2023	O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP.
31/12/2022	O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP. A maior remuneração da Diretoria foi percebida por membro que exerceu a função durante os 12 (doze) meses do exercício. O valor da menor remuneração anual individual da Diretoria foi apurado considerando as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros da Diretoria dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2 acima.
<u>Conselho de Administração</u>	
31/12/2024	O número de membros e a remuneração do Conselho de Administração foi apurado da forma especificada no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP. A maior remuneração do membro do Conselho de Administração foi percebida por membro que exerceu a função durante os 12 (doze) meses do exercício. Para a apuração do valor da menor remuneração individual do membro do Conselho de Administração foi considerado apenas as remunerações dos

	membros do respectivo órgão que exercerão a função durante os 12 (doze) meses do exercício. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros da Conselho de Administração dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2 acima.
31/12/2023	A variação da remuneração em ações do Conselho de Administração entre 2023 e 2024, se deve, principalmente, à projeção do montante referente à remuneração em ações dos membros do Conselho de Administração outorgadas, sob condições, no exercício de 2022, quando esses figuravam como Diretores da Companhia, mas que só impactaram efetivamente no resultado da Companhia em 2023.
31/12/2022	O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP. A maior remuneração do membro do Conselho de Administração foi percebida por membro que exerceu a função durante os 12 (doze) meses do exercício. O valor da menor remuneração anual individual do membro do Conselho de Administração foi apurado considerando as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros da Conselho de Administração dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2 acima.
<u>Conselho Fiscal</u>	
31/12/2024	O Conselho Fiscal da Companhia não foi instalado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.
31/12/2023	O Conselho Fiscal da Companhia não foi instalado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.
31/12/2022	O Conselho Fiscal da Companhia não foi instalado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

8.16. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor:

O Emissor não possui qualquer arranjo contratual, apólice de seguro ou qualquer instrumento

que estructurem mecanismos de remuneração ou indenização para os membros do Conselho de Administração e da Diretoria em caso de desligamento de suas funções.

8.17. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado da Companhia referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto:

Não aplicável. A Companhia não possui acionista controlador.

8.18. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado da Companhia como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados:

Não aplicável. Nos últimos 3 (três) exercícios sociais e para o exercício corrente, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia somente recebem remuneração em virtude da função que ocupam.

8.19. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos:

Não há parcelas da remuneração suportadas por controladas da Companhia, seus controladores diretos ou indiretos e sociedades sob controle comum, que tenham sido atribuídas aos integrantes do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária em função do exercício do cargo na Companhia nos 3 (três) últimos exercícios sociais e previsão para o exercício social corrente.

Em relação à demais remunerações recebidas por integrantes do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia, dos controladores diretos ou indiretos do emissor ou de

sociedades sob controle comum, mesmo que não relacionadas ao exercício de cargo no emissor são:

Exercício social de 2025 (previsão)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	0	0	0	0
Controladas da Companhia	0	0	0	0
Sociedades sob controle comum	0	0	0	0

Exercício social de 2024	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	0	0	0	0
Controladas da Companhia	0	0	0	0
Sociedades sob controle comum	0	0	0	0

Exercício social de 2023	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	0	0	0	0
Controladas da Companhia	0	0	0	0
Sociedades sob controle comum	0	0	0	0

Exercício social de 2022	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	0	0	0	0
Controladas da Companhia	R\$ 240.000	R\$ 360.000	0	R\$ 600.000
Sociedades sob controle comum	0	0	0	0

A remuneração tratada refere-se à remuneração paga pela controlada da Companhia para alguns dos membros do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária da Companhia, pela sua respectiva atuação na controlada.

8.20. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Nas tabelas constantes deste item 8 o número total de membros foi apurado conforme orientação constante do Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP, isto é, o número de membros total de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais:

Exercício social de 2024	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Janeiro	5	4	0
Fevereiro	5	4	0
Março	5	4	0
Abril	5	4	0
Maiο	5	4	0
Junho	5	4	0
Julho	5	4	0
Agosto	5	4	0
Setembro	5	4	0
Outubro	5	4	0

Novembro	5	4	0
Dezembro	5	4	0
Total – Média Anual	5	4	0

ANEXO D.2

(Informações complementares sobre valores aprovados na proposta anterior e valores efetivamente realizados a título de remuneração de administradores)

Indicação dos valores aprovados (projetado) na proposta anterior (exercício social de 2024) e valores efetivamente realizados no exercício, esclarecendo eventuais diferenças.

Conselheiros	Projetado 2024	Realizado 2024	Variação PxR
Pró-labore	1.750.061	1.661.236	-5%
Remuneração em Ações	3.891.125	3.684.948	-5%
Total	5.641.186	5.346.184	-5%
Diretores	Projetado 2024	Realizado 2024	Variação PxR
Pró-labore	4.089.690	3.973.944	-3%
Benefícios	342.861	275.861	-20%
Remuneração variável	6.772.950	7.377.410	9%
Remuneração em Ações	13.553.312	18.251.483	35%
Total	24.758.814	29.878.699	21%
TOTAL GERAL	30.400.000	35.224.883	16%

Conselho de Administração

Com relação à **Remuneração em Ações**, a diferença decorreu, essencialmente, do Fair Value das ações entregues no âmbito do programa ILP 2022 que foi inicialmente projetado em R\$ 8,19 (oito reais e dezenove centavos), mas efetivamente realizado em R\$ 6,81 (seis reais e oitenta e um centavos).

Diretoria

A variação mais acentuada foi observada na **Remuneração Variável** e na **Remuneração em Ações**. Em relação à primeira, esta foi causada pelo atingimento de meta superior ao projetado. Já a variação da **Remuneração em Ações**, esta foi decorrente da substituição do ILP 2022 pelo novo Plano de Concessão de Ações Restritas aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de abril de 2024. Inicialmente, a Companhia projetou pagamento atrelado a ações com base no ILP 2022, nos quais as ações entregues eram avaliadas pelo Fair Value de R\$

6,81 (seis reais e oitenta e um centavos). Com a aprovação do novo plano de concessão de ações e a outorga realizada – em substituição ao ILP 2022 – a Companhia passou a avaliar as ações com base em seu Valor Patrimonial, que corresponde a R\$ 9,05 (nove reais e cinco centavos).

Com isso, verificou-se uma variação positiva entre o realizado e o projetado a título de remuneração total aos administradores, motivo pelo qual enseja a sua rerratificação pelos acionistas.

Indicação de eventuais diferenças entre os valores da proposta atual e da proposta anterior e os constantes do Item 8 do Formulário de Referência da Companhia, esclarecendo, por exemplo, se são decorrentes da não correspondência entre o período coberto pelas propostas e o período coberto pelo formulário de Referência.

Conselheiros	Aprovado 2024	Projetado 2025	Variação 24x25
Pró-labore	1.750.061	1.716.921	-2%
Remuneração em Ações	3.891.125	1.880.326	-52%
Total	5.641.186	3.597.246	-36%
Diretores	Aprovado 2024	Projetado 2025	Variação 24x25
Pró-labore	4.089.690	4.193.090	3%
Benefícios	342.861	345.333	1%
Remuneração variável	6.772.950	2.662.044	-61%
Remuneração em Ações	13.553.312	19.702.286	45%
Total	24.758.814	26.902.754	9%
TOTAL GERAL	30.400.000	30.500.000	0%

Conselho de Administração

Não houve variação significativa no **Pró-Labore**. Em relação a **Remuneração em Ações**, indicamos que a variação negativa decorreu devido a alterações no quadro do Conselho de Administração.

Diretoria

O **Pró Labore** e os **Benefícios** foram reajustados de acordo com as práticas estabelecidas pela Companhia, notadamente às alterações em decorrência da projeção de acordo coletivo e reajuste de benefícios. A mudança na **Remuneração Variável** ocorre na medida em que, ao contrário do ano anterior, não há mais previsão de bonificações. Por outro lado, houve o aumento da previsão de pagamento a título de **Remuneração em Ações** devido a projeção passar ser aplicada de acordo com o Valor Patrimonial.

QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES DO ESTATUTO
SOCIAL DA COMPANHIA

Estatuto Social da Companhia (Redação Vigente)	Proposta de Alteração	Justificativa
Artigo 8º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais a exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social. Parágrafo Único. As Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por seu substituto, e secretariadas por um acionista escolhido pelo Presidente da Assembleia dentre os presentes à reunião.	Artigo 8º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais a exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social. Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, a convocação, instalação e deliberações das Assembleias Gerais, bem como a participação e representação de acionistas, deverão observar as regras, procedimentos e requisitos previstos nas normas aplicáveis, em especial a Lei das Sociedades por Ações e a regulamentação da CVM. As Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência e presididas	Alteração da redação para fazer referência às disposições referentes ao prazo para convocação de Assembleia Geral em conformidade com a Lei das S.A. ----- <u>Efeitos Jurídicos e Econômicos:</u> Não há, na medida em que os prazos legais serão observados, por força de lei.

	pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por seu substituto, e secretariadas por um acionista escolhido pelo Presidente da Assembleia dentre os presentes à reunião.	
Artigo 20. Compete ao Conselho de Administração: (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (ii) aprovar os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia; (iii) eleger e destituir a Diretoria da Companhia, fixando as atribuições dos seus membros, observadas as disposições aplicáveis deste Estatuto Social; (iv) deliberar sobre a emissão de ações da Companhia, bem como redução ou exclusão do direito de preferência, nos termos do Artigo 6º deste Estatuto Social; (v) deliberar sobre a contratação e demissão dos principais executivos da Companhia;	Artigo 20. Compete ao Conselho de Administração: (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (ii) aprovar os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia; (iii) eleger e destituir a Diretoria da Companhia, fixando as atribuições dos seus membros, observadas as disposições aplicáveis deste Estatuto Social; (iv) deliberar sobre a emissão de ações da Companhia, bem como redução ou exclusão do direito de preferência, nos termos do Artigo 6º deste Estatuto Social; (v) deliberar sobre a contratação e demissão dos principais executivos da Companhia;	As alterações visam eliminar a necessidade de prévia aprovação do Conselho de Administração para atos que, na visão da Administração, dizem respeito à operação cotidiana da Companhia, de modo a conferir maior eficiência e agilidade à gestão dos negócios. A necessidade de anuência do Conselho para tais matérias impõe entraves de governança que impactam negativamente a dinâmica empresarial e a capacidade de resposta da Companhia a demandas operacionais, sem trazer um benefício direto à Companhia. Com a modificação proposta, esses atos passarão a ser praticados diretamente pelos Diretores, respeitados os limites estatutários e as diretrizes estratégicas estabelecidas pelo Conselho de Administração.

(vi) atribuir, do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais a cada um dos membros da administração (Diretores e Membros do Conselho de Administração) e dos comitês de assessoramento da Companhia, conforme o disposto nos Artigos 14 e 24 deste Estatuto Social;	(vi) atribuir, do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais a cada um dos membros da administração (Diretores e Membros do Conselho de Administração) e dos comitês de assessoramento da Companhia, conforme o disposto nos Artigos 14 e 24 deste Estatuto Social;	Esta alteração não traz impactos negativos à governança corporativa da Companhia, ao mesmo tempo em que reforça a autonomia da diretoria para a execução de sua função gerencial, otimizando processos e conferindo maior celeridade às decisões operacionais.
(vii) fixar os critérios gerais de remuneração e as políticas de benefícios (benefícios indiretos, remuneração variável, participação no lucro e/ou nas vendas) dos administradores, dos funcionários de escalão superior (assim entendidos os gerentes ou ocupantes de cargos de gestão equivalentes) e empregados da Companhia ou de suas sociedades controladas, diretas ou indiretas;	(vii) fixar os critérios gerais de remuneração e as políticas de benefícios (benefícios indiretos, remuneração variável, participação no lucro e/ou nas vendas) dos administradores, dos funcionários de escalão superior (assim entendidos os gerentes ou ocupantes de cargos de gestão equivalentes) e empregados da Companhia ou de suas sociedades controladas, diretas ou indiretas;	O detalhamento de cada alteração foi incluído ao lado do respectivo inciso, para facilitar a sua leitura e compreensão.
(viii) convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente;	(viii) convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente;	
(ix) atribuir aos administradores da Companhia sua parcela de participação nos lucros apurados, conforme determinado pela Assembleia Geral, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 33;	(ix) atribuir aos administradores da Companhia sua parcela de participação nos lucros apurados, conforme determinado pela Assembleia Geral, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 33;	

(x) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração pela Companhia, e praticar quaisquer outros atos necessários ao exercício de suas funções;	(x) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração pela Companhia, e praticar quaisquer outros atos necessários ao exercício de suas funções;	
(xi) deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria;	(xi) deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria;	
(xii) manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, bem como sobre as demonstrações financeiras do exercício que deverão ser submetidas à Assembleia Geral;	(xii) manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, bem como sobre as demonstrações financeiras do exercício que deverão ser submetidas à Assembleia Geral;	
(xiii) propor à deliberação da Assembleia Geral a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício;	(xiii) propor à deliberação da Assembleia Geral a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício;	
(xiv) escolher e destituir auditores independentes;	(xiv) escolher e destituir auditores independentes;	
(xv) autorizar qualquer mudança nas políticas contábeis ou de apresentação de relatórios da Companhia, exceto se exigido pelos	(xv) autorizar qualquer mudança nas políticas contábeis ou de apresentação de relatórios da Companhia, exceto se exigido pelos	

princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que a Companhia opera; (xvi) deliberar, <i>ad referendum</i> da Assembleia Geral, os dividendos a serem pagos aos acionistas, inclusive os intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, nos termos do Artigo 35 deste Estatuto Social; (xvii) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis; (xviii) submeter à Assembleia Geral propostas de aumento de capital, ou com integralização em bens, bem como de reforma do Estatuto Social; (xix) submeter à Assembleia Geral propostas de transformação, fusão, incorporação, incorporação de	princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que a Companhia opera; (xvi) deliberar, <i>ad referendum</i> da Assembleia Geral, os dividendos a serem pagos aos acionistas, inclusive os intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, nos termos do Artigo 35 deste Estatuto Social; (xvii) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis; (xviii) submeter à Assembleia Geral propostas de aumento de capital, ou com integralização em bens, bem como de reforma do Estatuto Social; (xix) submeter à Assembleia Geral propostas de transformação, fusão, incorporação, incorporação de	
--	--	--

ações e cisão da Companhia, bem como de recuperação judicial e falência, nos termos da legislação aplicável;	ações e cisão da Companhia, bem como de recuperação judicial e falência, nos termos da legislação aplicável;	
(xx) aprovar a criação e extinção de sociedades controladas, diretas ou indiretas, no País ou no exterior, bem como deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a aquisição, cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, de participações societárias e valores mobiliários de emissão de outras sociedades no País ou no exterior, exceto, apenas, em relação às sociedades de propósito específico e/ou aquelas sociedades que venham a ser formadas para fins exclusivamente de empreendimentos imobiliários dos quais a Companhia venha a participar, observada, sempre, a alçada de aprovação de transações que, em virtude do valor envolvido, sejam sujeitas à aprovação do Conselho de Administração nos termos deste Estatuto Social;	(xx) aprovar a criação e extinção de sociedades controladas, diretas ou indiretas, no País ou no exterior, bem como deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a aquisição, cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, de participações societárias e valores mobiliários de emissão de outras sociedades no País ou no exterior, exceto, apenas, em relação às sociedades de propósito específico e/ou aquelas sociedades que venham a ser formadas para fins exclusivamente de empreendimentos imobiliários dos quais a Companhia venha a participar, observada, sempre, a alçada de aprovação de transações que, em virtude do valor envolvido, sejam sujeitas à aprovação do Conselho de Administração nos termos deste Estatuto Social;	
(xxi) deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a prestação de garantia real ou fidejussória pela Companhia e/ou por qualquer de	(xxi) deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a prestação de garantia real ou fidejussória pela Companhia e/ou por qualquer de	Inciso (xxi) – Limitação das hipóteses que exigirão prévia autorização do Conselho, de modo que a prestação de garantia pela

suas controladas diretas ou indiretas, cujo valor considerado isoladamente seja superior: (a) a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) ou ao valor correspondente a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido consolidado da Companhia, conforme indicado nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao último exercício social encerrado, dos dois valores o que for menor, na hipótese de prestação de garantias a operações financeiras destinadas a financiar o desenvolvimento do objeto social da Companhia e/ou das suas controladas diretas ou indiretas, tais como, exemplificativamente, financiamentos ao desenvolvimento/produção de negócios imobiliários; e (b) a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), nas demais hipóteses de prestação de garantia;	suas controladas diretas ou indiretas cujo valor considerado isoladamente seja superior: (a) no âmbito de obrigações e de financiamentos da Companhia e/ou das suas controladas diretas ou indiretas em valor igual individual superior a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) ou ao valor correspondente a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido consolidado da Companhia, conforme indicado nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao último exercício social encerrado, dos dois valores o que for menor, na hipótese de prestação de garantias a operações financeiras destinadas a financiar o desenvolvimento do objeto social da Companhia e/ou das suas controladas diretas ou indiretas, tais como, exemplificativamente, financiamentos ao desenvolvimento/produção de negócios imobiliários; exceto no caso de garantias de financiamentos à produção ou do plano empresarial (crédito imobiliário), que não dependerão de aprovação do Conselho de Administração, independentemente do valor; e (b) a	Companhia e/ou por qualquer de suas controladas diretas ou indiretas seja objeto de aprovação do Conselho de Administração, e desde que: (a) o valor seja superior a R\$ 120 milhões, nos casos em que sejam destinadas a financiar o desenvolvimento do objeto social, exceto no âmbito de financiamentos à produção/plano empresarial (crédito imobiliário); ou (b) independentemente do valor, nos casos em que não sejam destinadas a financiar o desenvolvimento do objeto social.
---	---	--

	R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), nas demais hipóteses de prestação de garantia no âmbito de obrigações que não sejam relacionadas às atividades operacionais e ao desenvolvimento do objeto social da Companhia e/ou das suas controladas diretas ou indiretas, independentemente do valor;	
(xxii) deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a aquisição, alienação ou transferência, a qualquer título, pela Companhia e/ou por suas sociedades controladas, diretas ou indiretas, de direitos, bens móveis ou imóveis, cujo valor considerado isoladamente seja superior: (a) a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) ou ao valor correspondente a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido consolidado da Companhia, conforme indicado nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao último exercício social encerrado, dos dois valores o que for menor, no caso de aquisição, alienação ou transferência exclusivamente para sociedades controladas diretas ou indiretas pela	(xxii) deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a aquisição, alienação ou transferência, a qualquer título, pela Companhia e/ou por suas sociedades controladas, diretas ou indiretas, de direitos, bens móveis ou imóveis, cujo valor considerado isoladamente seja superior: (a) a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) ou ao valor correspondente a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido consolidado da Companhia, conforme indicado nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao último exercício social encerrado, dos dois valores o que for menor, no caso de aquisição, alienação ou transferência exclusivamente para sociedades controladas diretas ou indiretas pela	Inciso (xxii) – Limitação das hipóteses que exigirão prévia autorização do Conselho, de modo que fica dispensada da referida aprovação a alienação de unidades autônomas objeto de incorporação imobiliária de controladas diretas ou indiretas da Companhia, podendo ser praticadas pela Diretoria independentemente de aprovação do Conselho de Administração, bem como fica alterado o valor de R\$ 20 milhões para R\$ 50 milhões, <u>exclusivamente</u>, no caso de aquisição, alienação ou transferência para terceiros que não sejam sociedades controladas diretas ou indiretas pela Companhia.

Companhia; e (b) a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no caso de aquisição, alienação ou transferência para terceiros que não sejam sociedades controladas diretas ou indiretas pela Companhia;	Companhia; e (b) a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), no caso de aquisição, alienação ou transferência para terceiros que não sejam sociedades controladas diretas ou indiretas pela Companhia, exceto, em qualquer caso, pela alienação de unidades autônomas objeto de incorporação imobiliária da Companhia ou de suas controladas diretas ou indiretas (que não dependem de prévia aprovação do Conselho de Administração);	
(xxiii) deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a obtenção, pela Companhia e/ou por qualquer de suas controladas diretas ou indiretas, de empréstimo, financiamento e/ou quaisquer operação de crédito, cujo valor considerado isoladamente seja superior: (a.1) R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), na hipótese de operações financeiras destinadas a financiar o desenvolvimento do objeto social da Companhia e/ou das suas controladas direta ou indiretas, tais como, exemplificativamente, financiamentos à produção/desenvolvimento de	(xxiii) deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a obtenção, pela Companhia e/ou por qualquer de suas controladas diretas ou indiretas, de empréstimo, financiamento e/ou quaisquer operação de crédito, cujo valor considerado isoladamente seja superior: (a.1) a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) ou ao valor correspondente a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido consolidado da Companhia, conforme indicado nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao último exercício social encerrado, o que for menor, na hipótese de operações	Inciso (xxiii) – Limitação das hipóteses que exigirão prévia aprovação do Conselho, de modo que somente a obtenção, pela Companhia, de empréstimo, financiamento e/ou quaisquer operações de crédito (agora excluídas as hipóteses de financiamentos à produção/plano empresário e demais formas de captação de recursos financeiros para o desenvolvimento de negócios imobiliários) depende de aprovação do Conselho de Administração, e desde que o valor seja superior a R\$ 120 milhões ou ao valor correspondente a 5% do patrimônio

negócios imobiliários; ou (a.2) R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), na hipótese de operações financeiras correspondentes a dívidas corporativas; ou (b) em qualquer das hipóteses descritas nos itens “a.1” e “a.2” acima, 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido consolidado da Companhia, conforme indicado nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao último exercício social encerrado, considerando-se, dentre os critérios indicados para cada tipo de transação, aquele que resultar o menor valor; (xxiv) deliberar sobre (a) a emissão de debêntures simples, não	financeiras correspondentes a dívidas corporativas, destinadas a financiar o desenvolvimento do objeto social da Companhia e/ou das suas controladas direta ou indiretas, tais como, exemplificativamente, com exceção dos financiamentos à produção/plano empresário (créditos imobiliários) e demais formas de captação de recursos financeiros para o desenvolvimento de negócios imobiliários, os quais não dependem de prévia aprovação do Conselho de Administração; ou (a.2) R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), na hipótese de operações financeiras correspondentes a dívidas corporativas; ou (b) em qualquer das hipóteses descritas nos itens “a.1” e “a.2” acima, 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido consolidado da Companhia, conforme indicado nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao último exercício social encerrado, considerando-se, dentre os critérios indicados para cada tipo de transação, aquele que resultar o menor valor; (xxiv) deliberar sobre (a) a emissão de debêntures simples, não	líquido consolidado da Companhia. ----- <u>Efeitos Jurídicos e Econômicos:</u> O efeito jurídico das alterações acima é que a prática dos atos que foram excluídos do rol de competências do Conselho de Administração não mais dependerão de prévia autorização pelo referido órgão para serem praticados pela Companhia. Não há efeitos econômicos.
--	---	--

convertíveis em ações, com ou sem garantias, sejam reais, fidejussórias ou outras, subordinadas ou não, permutáveis ou não, para distribuição pública ou privada, e (b) a emissão de debêntures convertíveis em ações, neste caso dentro dos limites do capital autorizado da Companhia, com ou sem garantias, sejam reais, fidejussórias ou outras, subordinadas ou não, permutáveis ou não, para distribuição pública ou privada, podendo, para os itens (a) e (b), dispor sobre todos e quaisquer termos e condições de referidas debêntures; (xxv) deliberar sobre a emissão de notas promissórias (<i>commercial papers</i>) e de outros títulos de dívida para distribuição pública ou privada no Brasil ou no exterior, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão; (xxvi) deliberar sobre a realização de operações e negócios de qualquer natureza entre de um lado, a Companhia e/ou suas controladas, diretas ou indiretas, e, de outro lado, as partes relacionadas da Companhia, nos termos da	convertíveis em ações, com ou sem garantias, sejam reais, fidejussórias ou outras, subordinadas ou não, permutáveis ou não, para distribuição pública ou privada, e (b) a emissão de debêntures convertíveis em ações, neste caso dentro dos limites do capital autorizado da Companhia, com ou sem garantias, sejam reais, fidejussórias ou outras, subordinadas ou não, permutáveis ou não, para distribuição pública ou privada, podendo, para os itens (a) e (b), dispor sobre todos e quaisquer termos e condições de referidas debêntures; (xxv) deliberar sobre a emissão de notas promissórias (<i>commercial papers</i>) e de outros títulos de dívida para distribuição pública ou privada no Brasil ou no exterior, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão; (xxvi) deliberar sobre a realização de operações e negócios de qualquer natureza entre de um lado, a Companhia e/ou suas controladas, diretas ou indiretas, e, de outro lado, as partes relacionadas da Companhia, nos termos da	
---	---	--

regulamentação aplicável e observado o disposto na Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia aprovada pelo Conselho de Administração; (xxvii) dispor a respeito da ordem de seus trabalhos e estabelecer as normas regimentais de seu funcionamento, observadas as disposições deste Estatuto Social; (xxviii) deliberar sobre o exercício dos direitos de voto pela Companhia nas Assembleias Gerais de Acionistas e/ou reuniões de sócios ou alterações de contrato social de qualquer sociedade, associação ou outros empreendimentos nos quais a Companhia tenha participação, ou seja, acionista ou sócia; (xxix) deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a concessão pela Companhia de doações e subvenções em benefício de empregados ou da comunidade de que a Companhia participa; e (xxx) elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer oferta pública de aquisição	regulamentação aplicável e observado o disposto na Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia aprovada pelo Conselho de Administração; (xxvii) dispor a respeito da ordem de seus trabalhos e estabelecer as normas regimentais de seu funcionamento, observadas as disposições deste Estatuto Social; (xxviii) deliberar sobre o exercício dos direitos de voto pela Companhia nas Assembleias Gerais de Acionistas e/ou reuniões de sócios ou alterações de contrato social de qualquer sociedade, associação ou outros empreendimentos nos quais a Companhia tenha participação, ou seja, acionista ou sócia; (xxix) deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a concessão pela Companhia de doações e subvenções em benefício de empregados ou da comunidade de que a Companhia participa; e (xxx) elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer oferta pública de aquisição	
--	--	--

de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.	de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.	
Artigo 22. A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 8 (oito) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo pelo menos: (i) 1 (um) Diretor Presidente; (ii) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Operações; (iii) 1 (um) Diretor de Relações com Investidores; (iv) 1 (um) Diretor Técnico e de Sustentabilidade; e (v) 1 (um) Diretor Financeiro.	Artigo 22. A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 8 (oito) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo pelo menos: (i) 1 (um) Diretor Presidente, (ii) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Operações; (iii) 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, (iii) 1 (um) Diretor Técnico e de Sustentabilidade, e (iv) 1 (um) Diretor Financeiro e os demais sem designação específica. Os Diretores poderão acumular cargos.	Em deliberação do Conselho de Administração de 12.08.2024, foi proposto que o cargo de Diretor Vice-Presidente de Operações fosse excluído. Na visão da Administração, as competências desse cargo devem ser, em parte, destinadas à Diretoria como colegiado, com a exclusão das demais. ----- <u>Efeitos jurídicos e econômicos:</u> A Companhia não vislumbra impactos relevantes em decorrência da alteração proposta, que tem como objetivo simplificar a estrutura organizacional, gerando eficiência na estrutura da Administração da Companhia.
Artigo 29. Compete à Diretoria, como colegiado: (i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do	Artigo 29. Compete à Diretoria, como colegiado: (i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do	As alterações no artigo 29 visam conformá-lo à nova redação (i) do Artigo 20, na medida em que a aprovação da prática de tais atos não mais dependerá da prévia

Conselho de Administração e da Assembleia Geral; (ii) deliberar sobre a abertura, mudança, encerramento ou alteração de endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia, em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as formalidades legais; (iii) submeter à apreciação do Conselho de Administração deliberação sobre a criação e extinção de sociedades controladas, diretas ou indiretas, no País ou no exterior, bem como sobre a aquisição, cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, de participações societárias e valores mobiliários de outras sociedades no País ou no exterior, exceto, apenas, em relação às sociedades de propósito específico que venham a ser formadas para fins exclusivamente de empreendimentos imobiliários nos quais a Companhia venha a participar; (iv) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da	Conselho de Administração e da Assembleia Geral; (ii) deliberar sobre a abertura, mudança, encerramento ou alteração de endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia, em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as formalidades legais; (iii) submeter à apreciação do Conselho de Administração deliberação sobre a criação e extinção de sociedades controladas, diretas ou indiretas, no País ou no exterior, bem como sobre a aquisição, cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, de participações societárias e valores mobiliários de outras sociedades no País ou no exterior, exceto, apenas, em relação às sociedades de propósito específico que venham a ser formadas para fins exclusivamente de empreendimentos imobiliários nos quais a Companhia venha a participar; (iv) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da	anuência do Conselho, não caberá, à Diretoria, propor ao Conselho à sua aprovação; e (ii) do Artigo 22, com a distribuição das funções anteriormente atribuídas ao Diretor Vice-Presidente de Operações para a Diretoria, como colegiado. Em vista do disposto acima, propõe-se:
--	--	--

Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior; (v) elaborar e propor, ao Conselho de Administração, os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia; (vi) praticar todos os atos necessários à execução dos planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia, conforme aprovado pelo Conselho de Administração, nos termos do presente Estatuto Social; (vii) definir as diretrizes básicas de provimento e administração de pessoal da Companhia; (viii) elaborar o plano de organização da Companhia e emitir as normas correspondentes; (ix) propor, sem exclusividade de iniciativa, ao Conselho de Administração a atribuição de funções a cada membro da Diretoria no momento de sua respectiva	Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior; (v) elaborar e propor, ao Conselho de Administração, os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia; (vi) praticar todos os atos necessários à execução dos planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia, conforme aprovado pelo Conselho de Administração, nos termos do presente Estatuto Social; (vii) definir as diretrizes básicas de provimento e administração de pessoal da Companhia; (viii) elaborar o plano de organização da Companhia e emitir as normas e políticas correspondentes; (ix) propor, sem exclusividade de iniciativa, ao Conselho de Administração a atribuição de funções a cada membro da Diretoria no momento de sua respectiva	Inciso (viii) – Ajuste redacional sem alteração de conceito; e
---	---	--

eleição; (x) aprovar o plano de cargos e salários da Companhia e seu regulamento; (xi) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais; (xii) propor ao Conselho de Administração a criação, fixação de vencimentos e a extinção de novo cargo ou função na Diretoria da Companhia; e (xiii) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.	eleição; (x) aprovar o plano de cargos e salários da Companhia e seu regulamento; (xi) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais; (xii) propor ao Conselho de Administração a criação, fixação de vencimentos e a extinção de novo cargo ou função na Diretoria da Companhia;e (xiii) <u>gerir as atividades de aquisição de novas áreas e negócios da Companhia; e</u> (xiv) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.	Inciso (xiii) – Inclusão. Função anteriormente atribuída ao Diretor Vice-Presidente de Operações agora designada para a Diretoria, como colegiado. ----- <u>Efeitos jurídicos e econômicos:</u> O efeito jurídico é que a prática dos atos do Inciso (xiii), anteriormente praticados apenas pelo Diretor Vice-Presidente de Operações, agora será praticado pela Diretoria como colegiado.
---	---	---

		Tais atos poderão ser praticados diretamente pela Diretoria, observadas as demais regras de governança. Não há efeitos econômicos.
Parágrafo 1º. Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores, dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e das demais atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração quando de sua eleição: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia; (ii) convocar e presidir, isoladamente ou em conjunto, as reuniões da Diretoria; (iii) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; (iv) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; e (v) exercer outras atribuições que lhes venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração. Parágrafo 2º. Compete ao Diretor de Relações com Investidores,	Parágrafo 1º. Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores, dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e das demais atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração quando de sua eleição: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia; (ii) convocar e presidir, isoladamente ou em conjunto, as reuniões da Diretoria; (iii) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; (iv) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; e (v) exercer outras atribuições que lhes venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração. Parágrafo 2º. Compete ao Diretor de Relações com Investidores,	As alterações nos Parágrafos do Artigo 29 visam conformá-los à exclusão do cargo de Diretor Vice-Presidente de Operações, com a exclusão das funções anteriormente a ele atribuídas, bem como ajustar as atribuições dos demais cargos da Diretoria e a exclusão da previsão de atribuição de novas funções pelo Conselho no momento da eleição. Na visão da Administração, esta alteração não traz impactos negativos à governança corporativa da Companhia, tendo como objetivo delimitar as funções dos diretores para melhor adequação às práticas da Companhia. Em vista do disposto acima, propõe-se: Parágrafo 1º - Exclusão da previsão de atribuição de novas funções pelo Conselho no momento da eleição. Parágrafo 2º - Inclusão de funções específicas de diretor estatutário de

dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração quando de sua eleição, representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM e às bolsas de valores e mercados em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, conforme legislação aplicável. Parágrafo 3º. Compete ao Diretor Vice-Presidente de Operações, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração quando de sua eleição: (i) propor a estratégia de expansão da Companhia; (ii) propor e conduzir os planos de desenvolvimento de produtos; (iii) gerir as atividades de marketing da Companhia; (iv) elaborar os planos de mídia e	dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração quando de sua eleição, representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, competindo-lhe prestar informações aos acionistas e investidores, à CVM e às bolsas de valores e mercados em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, conforme legislação aplicável, bem como manter atualizado o registro de companhia aberta, formulários e cadastros da Companhia, garantindo, ainda, a divulgação correta, tempestiva e equânime das informações em conformidade com a legislação aplicável. Parágrafo 3º. Compete ao Diretor Vice-Presidente de Operações, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração quando de sua eleição: (i) propor a estratégia de expansão da Companhia; (ii) propor e conduzir os planos de desenvolvimento de produtos; (iii) gerir as atividades de marketing da Companhia; (iv) elaborar os planos de mídia e	relações com investidores, em conformidade com as normas da CVM, bem como a exclusão da previsão de atribuição de novas funções pelo Conselho no momento da eleição. Parágrafo 3º - Exclusão integral para adequação à nova redação do Artigo 22;
---	---	--

comunicação; (v) supervisionar as atividades de comercialização da Companhia; (vi) definir o preço de venda dos produtos da Companhia; (vii) gerir as atividades de aquisição de novas áreas e negócios da Companhia; (viii) definir política de relacionamento e representar a Companhia perante clientes; e (ix) gerir as atividades relacionadas a estoques de unidades. Parágrafo 4º. Compete ao Diretor Técnico e de Sustentabilidade, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração quando de sua eleição: (i) avaliar e determinar as tecnologias e processos construtivos a serem adotadas pela Companhia; (ii) definir o custo de construção da Companhia; (iii) coordenar as atividades de suprimentos da Companhia; (iv) coordenar as atividades de assistência técnica da Companhia; (v) gerir todas as atividades ligadas à construção, respondendo por todos os aspectos técnicos ligados a tal atividade; (vi) gerir todas as atividades ligadas à segurança e saúde do trabalho; (vii) gerir e coordenar todas as atividades	comunicação; (v) supervisionar as atividades de comercialização da Companhia; (vi) definir o preço de venda dos produtos da Companhia; (vii) gerir as atividades de aquisição de novas áreas e negócios da Companhia; (viii) definir política de relacionamento e representar a Companhia perante clientes; e (ix) gerir as atividades relacionadas a estoques de unidades. Parágrafo 4º. Compete ao Diretor Técnico e de Sustentabilidade, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração quando de sua eleição: (i) avaliar e determinar as tecnologias e processos construtivos a serem adotadas pela Companhia; (ii) definir o custo de construção da Companhia; (iii) coordenar as atividades de suprimentos da Companhia; (iv) coordenar as atividades de assistência técnica da Companhia; (v) gerir todas as atividades ligadas à construção, respondendo por todos os aspectos técnicos ligados a tal atividade; (vi) gerir todas as atividades ligadas à segurança e saúde do trabalho; (vii) gerir e coordenar todas as atividades	Parágrafo 4º - Exclusão da previsão de atribuição de novas funções pelo Conselho no momento da eleição.
---	---	---

ligadas ao desenvolvimento de todos os projetos para execução dos produtos da Companhia; (viii) promover a melhoria das políticas de responsabilidade social e de sustentabilidade da Companhia; (ix) definir as políticas e diretrizes de meio ambiente e de normalização técnica; (x) coordenar a estratégia de atuação da Companhia em relação à responsabilidade social e ao meio ambiente; (xi) monitorar a condução dos planos para o atendimento das diretrizes ambientais; e (xii) submeter à apreciação do Conselho de Administração, quando for o caso, eventuais sugestões de alteração da orientação geral dos negócios da Companhia em questões relacionadas a responsabilidade social e sustentabilidade. Parágrafo 5º. Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração quando de sua eleição: (i) planejar, coordenar e organizar as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia, (ii) gerir as finanças consolidadas da Companhia; (iii) propor as metas para	ligadas ao desenvolvimento de todos os projetos para execução dos produtos da Companhia; (viii) promover a melhoria das políticas de responsabilidade social e de sustentabilidade da Companhia; (ix) definir as políticas e diretrizes de meio ambiente e de normalização técnica; (x) coordenar a estratégia de atuação da Companhia em relação à responsabilidade social e ao meio ambiente; (xi) monitorar a condução dos planos para o atendimento das diretrizes ambientais; e (xii) submeter à apreciação do Conselho de Administração, quando for o caso, eventuais sugestões de alteração da orientação geral dos negócios da Companhia em questões relacionadas a responsabilidade social e sustentabilidade. Parágrafo 5º. Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração quando de sua eleição: (i) planejar, coordenar e organizar as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia, (ii) gerir as finanças consolidadas da Companhia; (iii) propor as metas para	Parágrafo 5º - Atribuir ao Diretor Financeiro a função de substituição do Diretor Presidente em caso de impedimento, ausência temporária ou vacância, bem como excluir de suas atribuições as funções de definir as estratégias de recursos humanos da companhia e as políticas e diretrizes jurídicas e de compliance da Companhia, e a
---	---	--

o desempenho e os resultados das diversas áreas da Companhia e de suas controladas e coligadas, o orçamento da Companhia, acompanhar os resultados das sociedades controladas e coligadas, preparar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia; (iv) coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimentos e operações, incluindo financiamentos, no interesse da Companhia e de suas controladas e coligadas; (v) elaborar e acompanhar os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia; (vi) elaborar e acompanhar o plano de organização da Companhia e emitir as normas correspondentes; (vii) definir as estratégias de recursos humanos da companhia; e (viii) definir as políticas e diretrizes jurídicas e de <i>compliance</i> da Companhia.	o desempenho e os resultados das diversas áreas da Companhia e de suas controladas e coligadas, o orçamento da Companhia, acompanhar os resultados das sociedades controladas e coligadas, preparar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia; (iv) coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimentos e operações, incluindo financiamentos, no interesse da Companhia e de suas controladas e coligadas; (v) elaborar e acompanhar os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia; (vi) elaborar e acompanhar o plano de organização da Companhia e emitir as normas correspondentes; (vii) definir as estratégias de recursos humanos da companhia; e (viii) definir as políticas e diretrizes jurídicas e de compliance da Companhia; e (vii) a substituição do Diretor Presidente, em caso de impedimento, ausência temporária ou vacância do mesmo.	exclusão da previsão de atribuição de novas funções pelo Conselho no momento da eleição. ----- <u>Efeitos jurídicos e econômicos:</u> O efeito jurídico é observado na alteração do Parágrafo 5º, permitindo a substituição do Diretor Presidente pelo Diretor Financeiro. Além disso, há efeito jurídico observado em todos os parágrafos do Artigo 29, a partir da exclusão da previsão de atribuição de novas funções pelo Conselho de Administração no momento da eleição, permitindo que possa estabelecer novas funções não apenas no momento da eleição. Não há efeito econômico.
Artigo 30. A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:	Artigo 30. A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:	A alteração visa simplificar a forma de representação da Companhia, facilitando a atuação do Diretor de

(i) por 02 (dois) diretores; (ii) por qualquer diretor em conjunto com 01 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído, ou por 02 (dois) procuradores, em conjunto, com poderes especiais, devidamente constituído; ou (iii) por 01 (um) diretor ou 01 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído, para a prática dos seguintes atos: (a) representação da Companhia perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades de classes, bem como nas Reuniões de Sócios/Assembleias Gerais de Acionistas das sociedades das quais a Companhia participe; (b) representação da Companhia perante sindicatos ou Justiça do Trabalho, para matérias de admissão, suspensão ou	(i) por 02 (dois) diretores; (ii) por qualquer diretor em conjunto com 01 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído, ou por 02 (dois) procuradores, em conjunto, com poderes especiais, devidamente constituído; ou (iii) por 01 (um) diretor ou 01 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído, para a prática dos seguintes atos: (a) representação da Companhia perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades de classes, bem como nas Reuniões de Sócios/Assembleias Gerais de Acionistas das sociedades das quais a Companhia participe; (b) representação da Companhia perante sindicatos ou Justiça do Trabalho, para matérias de admissão, suspensão ou	Relações com Investidores na prática de suas funções. ----- <u>Efeitos jurídicos e econômicos:</u> O efeito jurídico é observado na forma de representação da Companhia, que passará a permitir no Estatuto Social a representação individual da Companhia pelo Diretor de Relações com Investidores perante a CVM, a Bolsa de Valores, a instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração de ações da Companhia e às entidades administradoras de mercados organizados. Não há efeito econômico.
--	--	--

demissão de empregados, e para acordos trabalhistas; e (c) representação da Companhia em juízo, ativa e passivamente, podendo inclusive transigir, dar e receber quitação, outorgar e/ou revogar procurações para fins judiciais e nomear prepostos. Parágrafo 1º. Exceto pelo disposto no item “c” acima, as procurações serão outorgadas em nome da Companhia, mediante a assinatura de 02 (dois) diretores. Todas as procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado a, no máximo, 02 (dois) anos.	demissão de empregados, e para acordos trabalhistas; e (c) representação da Companhia em juízo, ativa e passivamente, podendo inclusive transigir, dar e receber quitação, outorgar e/ou revogar procurações para fins judiciais e nomear prepostos. Parágrafo 1º. Exceto pelo disposto no item “c” acima, as procurações serão outorgadas em nome da Companhia, mediante a assinatura de 02 (dois) diretores. Todas as procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado a, no máximo, 02 (dois) anos. Parágrafo 2º. O Diretor de Relações com Investidores poderá, individualmente, representar a Companhia perante a CVM, a Bolsa de Valores, a instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração de ações da Companhia e às entidades administradoras de mercados organizados nos quais os	
---	---	--

	valores mobiliários da Companhia estejam admitidos à negociação.	
Artigo 33. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. Os lucros líquidos apurados terão a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no Artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no Artigo 202, incisos II e III, da Lei	Artigo 33. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. Os lucros líquidos apurados terão a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no Artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no Artigo 202, incisos II e III, da Lei	Ajuste redacional no inciso IV sem alteração de conceito. ----- <u>Efeitos Jurídicos e Econômicos:</u> Não há.

das Sociedades por Ações, será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório; (iv) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser: (a) destinada à Reserva de Lucros cujo valor não poderá ultrapassar o capital social, que terá as seguintes finalidades: (i) reforço do caixa para expansão e manutenção das atividades da Companhia e de suas controladas e coligadas, (ii) aquisição de ações para manutenção em tesouraria e/ou cancelamento, (iii) capitalização, nos termos do Artigo 169 da Lei das Sociedades por Ações, e (iv) distribuição de dividendos intermediários; (b) retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; e (v) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso	das Sociedades por Ações, será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório; (iv) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser: (a) destinada à Reserva de Lucros Estatutária cujo valor não poderá ultrapassar o capital social, que terá as seguintes finalidades: (i) reforço do caixa para expansão e manutenção das atividades da Companhia e de suas controladas e coligadas, (ii) aquisição de ações para manutenção em tesouraria e/ou cancelamento, (iii) capitalização, nos termos do Artigo 169 da Lei das Sociedades por Ações, e (iv) distribuição de dividendos intermediários; e/ou (b) retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; e (v) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de	
---	--	--

à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações. Parágrafo Único. A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores da Companhia uma participação nos lucros, nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 152, da Lei das Sociedades por Ações.	administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações. Parágrafo Único. A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores da Companhia uma participação nos lucros, nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 152, da Lei das Sociedades por Ações.	
--	--	--

VERSÃO DO ESTATUTO SOCIAL COMPARADA

**ESTATUTO SOCIAL DA
EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 43.470.988/0001-65

NIRE 35.300.329.520

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Even Construtora e Incorporadora S.A. (a “Companhia”) é uma sociedade por ações, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, incluindo a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada (a “Lei das Sociedades por Ações”).

Parágrafo Único. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e domicílio legal na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único. Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia pode abrir, mudar, fechar ou alterar os endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as formalidades legais.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social:

- (i) a construção de imóveis por conta própria ou de terceiros, loteamentos, incorporações;
- (ii) a prestação de serviços profissionais de engenharia civil, elaboração de projetos de

arquitetura, arquitetura de interiores, consultoria técnica de planejamento visual, e de assessoria imobiliária, incluindo a locação, cessão, comodato de equipamentos próprios utilizados na construção civil;

(iii) a compra e venda de imóveis;

(iv) a administração de carteira de recebíveis de financiamentos imobiliários ou de empreendimentos imobiliários próprios ou de terceiros; e

(v) a participação, como sócia, acionista ou quotista, em outras sociedades.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 1.657.409.998,31 (um bilhão, seiscentos e cinquenta e sete milhões, quatrocentos e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 200.000.000 (duzentas milhões) de ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias.

Parágrafo 2º. Cada ação ordinária nominativa confere o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º. Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados.

Parágrafo 4º. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, assim como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela CVM.

Parágrafo 5º. Fica vedada a emissão pela Companhia de ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Parágrafo 6º. As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Artigo 6º. A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), representados por ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá, também, estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização.

Parágrafo 1º. A Companhia poderá emitir ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição dentro do limite do capital autorizado.

Parágrafo 2º. A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa ou por meio de subscrição pública, ou (ii) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei, e dentro do limite do capital autorizado.

Artigo 7º. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente.

Artigo 8º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais a exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, a convocação, instalação e deliberações das Assembleias Gerais, bem como a participação e representação de acionistas, deverão observar as regras, procedimentos e requisitos previstos nas normas aplicáveis, em especial a Lei das Sociedades por Ações e a regulamentação da CVM. ~~As Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por seu substituto, e secretariadas por um acionista escolhido pelo Presidente da Assembleia dentre os presentes à reunião.~~

Artigo 9º. Para tomar parte na Assembleia Geral, o acionista deverá depositar na Companhia, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, contados da data da realização da respectiva assembleia: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do Artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto Social, na hipótese de representação do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

Parágrafo 1º. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos.

Parágrafo 2º. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste Artigo, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos acima mencionados, até o momento da abertura dos trabalhos em Assembleia, poderá dela participar e votar, ainda que tenha deixado de

apresentá-los previamente.

Artigo 10. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social.

Parágrafo Único. A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia assinatura do termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 41 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 07 (sete) membros eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, cabendo à respectiva Assembleia Geral indicar, dentre os eleitos, o Presidente e o Vice-Presidente.

Parágrafo 1º. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 02 (dois) Conselheiros Independentes, ou por quantidade de Conselheiros Independentes que represente, no mínimo, 20% (vinte por cento) da composição do Conselho de Administração, o que for maior dentre os dois critérios, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 2º. Quando a aplicação do percentual definido no Parágrafo 1º acima resultar em número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número

imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 3º. Serão considerados conselheiros independentes aqueles eleitos mediante a faculdade prevista no Artigo 141, Parágrafos 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo 4º. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 5º. Não poderá ser eleito para o Conselho de Administração, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que:

- (i) for empregado ou ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia; ou
- (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia.

Parágrafo 6º. O mandato dos membros do Conselho de Administração será unificado de 2 (dois) anos, salvo destituição, podendo os mesmos ser reeleitos. Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo 7º. Compete ao Presidente do Conselho de Administração, além das atribuições próprias a seu cargo e das demais atribuições previstas neste Estatuto Social:

- (i) coordenar as atividades dos dois órgãos de administração da Companhia; e
- (ii) convocar, em nome do Conselho de Administração, a Assembleia Geral e presidila.

Parágrafo 8º. Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração, além das atribuições próprias do seu cargo:

(i) substituir o Presidente, nos casos de impedimento, ausência temporária ou vacância, conforme disposto neste Estatuto Social; e

(ii) acompanhar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar esclarecimentos sobre negócios, contratos e quaisquer outros atos, antes ou depois de celebrados, para o fim de apresentar estas matérias à deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo 9º. Sem prejuízo do disposto no caput deste Artigo 12, os membros do Conselho de Administração poderão analisar, discutir e deliberar pela indicação e eleição, dentre os membros efetivos, do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 10. A Assembleia Geral que eleger os membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia poderá eleger um ou mais membros suplentes para compor o Conselho de Administração, para o mesmo mandato dos membros efetivos. A indicação de membro suplente deverá ser realizada sempre em conjunto e vinculada à indicação de um ou mais membros efetivos, de forma que a eleição do membro efetivo implicará na eleição do respectivo suplente.

Artigo 13. Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 14. A remuneração global ou individual do Conselho de Administração será anualmente fixada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. No caso de a Assembleia Geral fixar a remuneração global, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a respectiva distribuição.

Artigo 15. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 04 (quatro) vezes a cada exercício social, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 16. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente ou por seu Vice-Presidente, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados. Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 16, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os conselheiros por si ou representados na forma do Parágrafo 2º do Artigo 17 deste Estatuto Social.

Artigo 17. As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício.

Parágrafo 1º. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. Observado o disposto no Artigo 12, parágrafo 8º, inciso “i” deste Estatuto Social, no caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, bem como na hipótese de participação de reunião via teleconferência ou videoconferência pelo Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração, a reunião será presidida por conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

Parágrafo 2º. No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o membro ausente poderá, (i) com base na Ordem do Dia da respectiva reunião, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou correio eletrônico digitalmente certificado entregue ou enviado, conforme o caso, ao Presidente do Conselho de Administração, até a data e horário marcados para a realização da respectiva reunião; ou (ii) ser substituído por membro suplente, caso existente, cabendo ao membro ausente e/ou ao suplente indicado informar expressamente e por escrito ao Presidente do Conselho de Administração sobre referida substituição até a data e horário marcados para realização da respectiva reunião.

Parágrafo 3º. O Conselho de Administração poderá declarar como ausência temporária o afastamento de determinado Conselheiro das suas funções por prazo não inferior a 30 (trinta) dias. O afastamento de determinado Conselheiro por período superior a 30 (trinta) dias poderá ser considerado vacância do cargo, por meio de deliberação dos demais Conselheiros.

Parágrafo 4º. Em caso de vacância do cargo de qualquer membro efetivo do Conselho de Administração, o mesmo será substituído por seu respectivo suplente e, na falta deste, o substituto poderá ser nomeado pelo próprio Conselho de Administração até a Assembleia Geral subsequente.

Artigo 18. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos membros em exercício, computados os votos proferidos na forma do Artigo 17, Parágrafo 2º deste Estatuto Social, sendo que, no caso de empate, caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade.

Artigo 19. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 1º. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do Artigo 17, Parágrafo 2º deste Estatuto Social, deverão igualmente constar no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do conselheiro, ser juntada ao respectivo livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo 2º. Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação

destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo 3º. O Conselho de Administração poderá convidar, em suas reuniões, outros participantes, com a finalidade de prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Artigo 20. Compete ao Conselho de Administração:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) aprovar os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia;
- (iii) eleger e destituir a Diretoria da Companhia, fixando as atribuições dos seus membros, observadas as disposições aplicáveis deste Estatuto Social;
- (iv) deliberar sobre a emissão de ações da Companhia, bem como redução ou exclusão do direito de preferência, nos termos do Artigo 6º deste Estatuto Social;
- (v) deliberar sobre a contratação e demissão dos principais executivos da Companhia;
- (vi) atribuir, do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais a cada um dos membros da administração (Diretores e Membros do Conselho de Administração) e dos comitês de assessoramento da Companhia, conforme o disposto nos Artigos 14 e 24 deste Estatuto Social;
- (vii) fixar os critérios gerais de remuneração e as políticas de benefícios (benefícios indiretos, remuneração variável, participação no lucro e/ou nas vendas) dos administradores, dos funcionários de escalão superior (assim entendidos os gerentes ou ocupantes de cargos de gestão equivalentes) e empregados da Companhia ou de suas sociedades controladas, diretas ou indiretas;
- (viii) convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente;

- (ix) atribuir aos administradores da Companhia sua parcela de participação nos lucros apurados, conforme determinado pela Assembleia Geral, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 33;
- (x) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração pela Companhia, e praticar quaisquer outros atos necessários ao exercício de suas funções;
- (xi) deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria;
- (xii) manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, bem como sobre as demonstrações financeiras do exercício que deverão ser submetidas à Assembleia Geral;
- (xiii) propor à deliberação da Assembleia Geral a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício;
- (xiv) escolher e destituir auditores independentes;
- (xv) autorizar qualquer mudança nas políticas contábeis ou de apresentação de relatórios da Companhia, exceto se exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que a Companhia opera;
- (xvi) deliberar, *ad referendum* da Assembleia Geral, os dividendos a serem pagos aos acionistas, inclusive os intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, nos termos do Artigo 35 deste Estatuto Social;
- (xvii) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis;
- (xviii) submeter à Assembleia Geral propostas de aumento de capital, ou com integralização em bens, bem como de reforma do Estatuto Social;

(xix) submeter à Assembleia Geral propostas de transformação, fusão, incorporação, incorporação de ações e cisão da Companhia, bem como de recuperação judicial e falência, nos termos da legislação aplicável;

(xx) aprovar a criação e extinção de sociedades controladas, diretas ou indiretas, no País ou no exterior, bem como deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a aquisição, cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, de participações societárias e valores mobiliários de emissão de outras sociedades no País ou no exterior, exceto, apenas, em relação às sociedades de propósito específico e/ou aquelas sociedades que venham a ser formadas para fins exclusivamente de empreendimentos imobiliários dos quais a Companhia venha a participar, observada, sempre, a alçada de aprovação de transações que, em virtude do valor envolvido, sejam sujeitas à aprovação do Conselho de Administração nos termos deste Estatuto Social;

(xxi) deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a prestação de garantia real ou fidejussória pela Companhia e/ou por qualquer de suas controladas diretas ou indiretas ~~cujo valor considerado isoladamente seja superior~~: (a) no âmbito de obrigações e de financiamentos da Companhia e/ou das suas controladas diretas ou indiretas em valor igual individual superior a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) ou ao valor correspondente a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido consolidado da Companhia, conforme indicado nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao último exercício social encerrado, dos dois valores o que for menor, ~~na hipótese de prestação de garantias a operações financeiras destinadas a financiar o desenvolvimento do objeto social da Companhia e/ou das suas controladas diretas ou indiretas, tais como, exemplificativamente, financiamentos ao desenvolvimento/produção de negócios imobiliários;~~ exceto no caso de garantias de financiamentos à produção ou do plano empresário (crédito imobiliário), que não dependerão de aprovação do Conselho de Administração, independentemente do valor; e (b) ~~a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), nas demais hipóteses de prestação de garantia~~ no âmbito de obrigações que não sejam relacionadas às atividades operacionais e ao desenvolvimento do objeto social da Companhia e/ou das suas controladas diretas ou indiretas, independentemente do valor;

(xxii) deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a aquisição, alienação ou transferência, ~~a qualquer título,~~ pela Companhia e/ou por suas sociedades controladas, diretas ou indiretas, de direitos, bens móveis ou imóveis, , cujo valor considerado isoladamente seja superior: (a) a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) ou ao valor correspondente a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido consolidado da Companhia, conforme indicado nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao último exercício social encerrado, dos dois valores o que for menor, no caso de aquisição, alienação ou transferência exclusivamente para sociedades controladas diretas ou indiretas pela Companhia; e (b) a ~~R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)~~ R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), no caso de aquisição, alienação ou transferência para terceiros que não sejam sociedades controladas diretas ou indiretas pela Companhia; exceto, em qualquer caso, pela alienação de unidades autônomas objeto de incorporação imobiliária da Companhia ou de suas controladas diretas ou indiretas (que não dependem de prévia aprovação do Conselho), ~~exceto, em qualquer caso, pela alienação de unidades autônomas objeto de incorporação imobiliária da Companhia ou de suas controladas diretas ou indiretas (que não dependem de prévia aprovação do Conselho de Administração);~~

(xxiii) deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a obtenção, pela Companhia e/ou por qualquer de suas controladas diretas ou indiretas, de empréstimo, financiamento e/ou quaisquer operação de crédito, cujo valor considerado isoladamente seja superior: ~~(a.1) a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) ou ao valor correspondente a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido consolidado da Companhia, conforme indicado nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao último exercício social encerrado, o que for menor, na hipótese de operações financeiras correspondentes a dívidas corporativas, destinadas a financiar o desenvolvimento do objeto social da Companhia e/ou das suas controladas direta ou indiretas, tais como, exemplificativamente, com exceção dos financiamentos à produção/plano empresário (créditos imobiliários) e demais formas de captação de recursos financeiros para o desenvolvimento de negócios imobiliários, os quais não dependem de prévia aprovação do Conselho de Administração; ou (a.2) R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), na hipótese de operações financeiras correspondentes a dívidas corporativas; ou (b) em qualquer das hipóteses descritas nos itens "a.1" e "a.2" acima, 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido consolidado da Companhia, conforme indicado nas~~

~~demonstrações financeiras da Companhia relativas ao último exercício social encerrado, considerando-se, dentre os critérios indicados para cada tipo de transação, aquele que resultar o menor valor;;~~

(xxiv) deliberar sobre (a) a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, com ou sem garantias, sejam reais, fidejussórias ou outras, subordinadas ou não, permutáveis ou não, para distribuição pública ou privada, e (b) a emissão de debêntures conversíveis em ações, neste caso dentro dos limites do capital autorizado da Companhia, com ou sem garantias, sejam reais, fidejussórias ou outras, subordinadas ou não, permutáveis ou não, para distribuição pública ou privada, podendo, para os itens (a) e (b), dispor sobre todos e quaisquer termos e condições de referidas debêntures;

(xxv) deliberar sobre a emissão de notas promissórias (*commercial papers*) e de outros títulos de dívida para distribuição pública ou privada no Brasil ou no exterior, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão;

(xxvi) deliberar sobre a realização de operações e negócios de qualquer natureza entre de um lado, a Companhia e/ou suas controladas, diretas ou indiretas, e, de outro lado, as partes relacionadas da Companhia, nos termos da regulamentação aplicável e observado o disposto na Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia aprovada pelo Conselho de Administração;

(xxvii) dispor a respeito da ordem de seus trabalhos e estabelecer as normas regimentais de seu funcionamento, observadas as disposições deste Estatuto Social;

(xxviii) deliberar sobre o exercício dos direitos de voto pela Companhia nas Assembleias Gerais de Acionistas e/ou reuniões de sócios ou alterações de contrato social de qualquer sociedade, associação ou outros empreendimentos nos quais a Companhia tenha participação, ou seja, acionista ou sócia;

(xxix) deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a concessão pela Companhia de doações e subvenções em benefício de empregados ou da comunidade de que a Companhia participa; e

(xxx) elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 21. O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá estabelecer a formação de Comitês Técnicos e Consultivos, com objetivos e funções definidos, os quais serão integrados por membros dos órgãos de administração da Companhia ou não.

Parágrafo Único. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer em regimentos internos as normas aplicáveis aos Comitês Técnicos e Consultivos, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração e funcionamento.

DIRETORIA

Artigo 22. A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 8 (oito) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo ~~pelo menos: (i) 1 (um) Diretor Presidente, (ii) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Operações; (iii) 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, (iii) 1 (um) Diretor Técnico e de Sustentabilidade, e (iv) 1 (um) Diretor Financeiro~~ e os demais sem designação específica. Os Diretores poderão acumular cargos.

Artigo 23. O mandato dos membros da Diretoria será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Artigo 24. A remuneração global ou individual da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. No caso de a Assembleia Geral fixar a remuneração global, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a respectiva distribuição.

Artigo 25. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo

lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 26. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por 2/3 (dois terços) dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 1º. No caso de ausência temporária de qualquer diretor, o diretor ausente poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta entregue ao Diretor Presidente, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 2º. Ocorrendo vaga na Diretoria, compete à Diretoria indicar, como colegiado, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria.

Parágrafo 3º. Os diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Parágrafo 4º. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 5º. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de

Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia. Os votos proferidos por diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma Parágrafo 1º deste Artigo 26, deverão igualmente constar no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, devendo a cópia da carta ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do diretor, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.

Artigo 27. As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do Artigo 26, Parágrafo 1º deste Estatuto Social, devendo a decisão do Diretor Presidente ser considerada como parâmetro para desempate.

Artigo 28. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto Social atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração.

Parágrafo 1º. No exercício de suas funções, os diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições do presente Estatuto Social quanto à forma de representação e à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo resolver sobre a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social.

Parágrafo 2º. Compete aos diretores exercer a administração dos negócios da Companhia, de acordo com as funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º. A Diretoria terá poderes para decidir sobre qualquer investimento e/ou despesa cujo montante envolvido (i) não esteja sujeito à prévia aprovação do Conselho de

Administração, nos termos do Artigo 20 e (ii) tenha sido aprovado em plano de negócio, operacional e de investimento da Companhia.

Artigo 29. Compete à Diretoria, como colegiado:

- (i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (ii) deliberar sobre a abertura, mudança, encerramento ou alteração de endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia, em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as formalidades legais;
- (iii) submeter à apreciação do Conselho de Administração deliberação sobre a criação e extinção de sociedades controladas, diretas ou indiretas, no País ou no exterior, bem como sobre a aquisição, cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, de participações societárias e valores mobiliários de outras sociedades no País ou no exterior, exceto, apenas, em relação às sociedades de propósito específico que venham a ser formadas para fins exclusivamente de empreendimentos imobiliários nos quais a Companhia venha a participar;
- (iv) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (v) elaborar e propor, ao Conselho de Administração, os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia;
- (vi) praticar todos os atos necessários à execução dos planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia, conforme aprovado pelo Conselho de Administração, nos termos do presente Estatuto Social;
- (vii) definir as diretrizes básicas de provimento e administração de pessoal da Companhia;

- (viii) elaborar o plano de organização da Companhia e emitir as normas e políticas correspondentes;
- (ix) propor, sem exclusividade de iniciativa, ao Conselho de Administração a atribuição de funções a cada membro da Diretoria no momento de sua respectiva eleição;
- (x) aprovar o plano de cargos e salários da Companhia e seu regulamento;
- (xi) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;
- (xii) propor ao Conselho de Administração a criação, fixação de vencimentos e a extinção de novo cargo ou função na Diretoria da Companhia;-e
- (xiii) gerir as atividades de aquisição de novas áreas e negócios da Companhia; e
- (xiv) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º. Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores, dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e das demais atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração ~~quando de sua eleição~~: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia; (ii) convocar e presidir, isoladamente ou em conjunto, as reuniões da Diretoria; (iii) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; (iv) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; e (v) exercer outras atribuições que lhes venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º. Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração ~~quando de sua eleição~~, representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, competindo-lhe prestar informações aos acionistas e investidores, à CVM

e às bolsas de valores e mercados em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, ~~conforme legislação aplicável~~, bem como manter atualizado o registro de companhia aberta, formulários e cadastros da Companhia, garantindo, ainda, a divulgação correta, tempestiva e equânime das informações em conformidade com a legislação aplicável.

~~**Parágrafo 3º.** Compete ao Diretor Vice-Presidente de Operações, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração quando de sua eleição:~~
~~(i) propor a estratégia de expansão da Companhia; (ii) propor e conduzir os planos de desenvolvimento de produtos; (iii) gerir as atividades de marketing da Companhia; (iv) elaborar os planos de mídia e comunicação; (v) supervisionar as atividades de comercialização da Companhia; (vi) definir o preço de venda dos produtos da Companhia; (vii) gerir as atividades de aquisição de novas áreas e negócios da Companhia; (viii) definir política de relacionamento e representar a Companhia perante clientes; e (ix) gerir as atividades relacionadas a estoques de unidades.~~

Parágrafo 4º. Compete ao Diretor Técnico e de Sustentabilidade, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração ~~quando de sua eleição~~:
(i) avaliar e determinar as tecnologias e processos construtivos a serem adotadas pela Companhia; (ii) definir o custo de construção da Companhia; (iii) coordenar as atividades de suprimentos da Companhia; (iv) coordenar as atividades de assistência técnica da Companhia; (v) gerir todas as atividades ligadas à construção, respondendo por todos os aspectos técnicos ligados a tal atividade; (vi) gerir todas as atividades ligadas à segurança e saúde do trabalho; (vii) gerir e coordenar todas as atividades ligadas ao desenvolvimento de todos os projetos para execução dos produtos da Companhia; (viii) promover a melhoria das políticas de responsabilidade social e de sustentabilidade da Companhia; (ix) definir as políticas e diretrizes de meio ambiente e de normalização técnica; (x) coordenar a estratégia de atuação da Companhia em relação à responsabilidade social e ao meio ambiente; (xi) monitorar a condução dos planos para o atendimento das diretrizes ambientais; e (xii) submeter à apreciação do Conselho de Administração, quando for o caso, eventuais sugestões de alteração da orientação geral dos negócios da Companhia em questões relacionadas a responsabilidade social e sustentabilidade.

Parágrafo 5º. Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser

estabelecidas pelo Conselho de Administração ~~quando de sua eleição~~: (i) planejar, coordenar e organizar as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia, (ii) gerir as finanças consolidadas da Companhia; (iii) propor as metas para o desempenho e os resultados das diversas áreas da Companhia e de suas controladas e coligadas, o orçamento da Companhia, acompanhar os resultados das sociedades controladas e coligadas, preparar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia; (iv) coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimentos e operações, incluindo financiamentos, no interesse da Companhia e de suas controladas e coligadas; (v) elaborar e acompanhar os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia; (vi) elaborar e acompanhar o plano de organização da Companhia e emitir as normas correspondentes; ~~(vii) definir as estratégias de recursos humanos da companhia; e (viii) definir as políticas e diretrizes jurídicas e de compliance da Companhia;~~ e (vii) a substituição do Diretor Presidente, em caso de impedimento, ausência temporária ou vacância do mesmo.

Artigo 30. A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

- (i) por 02 (dois) diretores;
- (ii) por qualquer diretor em conjunto com 01 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído, ou por 02 (dois) procuradores, em conjunto, com poderes especiais, devidamente constituído; ou
- (iii) por 01 (um) diretor ou 01 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído, para a prática dos seguintes atos:
 - a. representação da Companhia perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades de classes, bem como nas Reuniões de Sócios/Assembleias Gerais de Acionistas das sociedades das quais a Companhia participe;
 - b. representação da Companhia perante sindicatos ou Justiça do Trabalho, para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados, e para acordos trabalhistas; e
 - c. representação da Companhia em juízo, ativa e passivamente, podendo inclusive

transigir, dar e receber quitação, outorgar e/ou revogar procurações para fins judiciais e nomear prepostos.

Parágrafo 1º. Exceto pelo disposto no item “c” acima, as procurações serão outorgadas em nome da Companhia, mediante a assinatura de 02 (dois) diretores. Todas as procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado a, no máximo, 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º. O Diretor de Relações com Investidores poderá, individualmente, representar a Companhia perante a CVM, a Bolsa de Valores, a instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração de ações da Companhia e às entidades administradoras de mercados organizados nos quais os valores mobiliários da Companhia estejam admitidos à negociação.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 31. A Companhia terá um Conselho Fiscal que funcionará em caráter não permanente, e, quando instalado, terá de 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária. O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação.

Parágrafo 1º. A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia assinatura do termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 41 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 2º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitados os limites legais.

Parágrafo 3º. No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho Fiscal, este será substituído pelo respectivo suplente.

Parágrafo 4º. Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, este órgão deverá convocar uma Assembleia Geral, com base na prerrogativa do Artigo 163, inciso V, da Lei das Sociedades por Ações, com

o objetivo de eleger um substituto e respectivo suplente para exercer o cargo até o término do mandato dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 5º. As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho Fiscal que participarem remotamente da reunião deverão expressar e formalizar seus votos, ou pareceres por meio de carta ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 6º. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros Fiscais fisicamente presentes à reunião e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho Fiscal da Companhia. Os votos ou pareceres manifestados pelos Conselheiros que participarem remotamente da reunião ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 5º deste Artigo 31, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho Fiscal, devendo a cópia da carta ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto ou parecer do Conselheiro Fiscal, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 32. O exercício social terá início em 1º (primeiro) de janeiro e encerrar-se-á em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

Artigo 33. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. Os lucros líquidos apurados terão a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no Artigo 195 da Lei das

(iii) a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no Artigo 202, incisos II e III, da Lei das Sociedades por Ações, será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório;

(iv) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser: (a) destinada à Reserva de Lucros **Estatutária** cujo valor não poderá ultrapassar o capital social, que terá as seguintes finalidades: (i) reforço do caixa para expansão e manutenção das atividades da Companhia e de suas controladas e coligadas, (ii) aquisição de ações para manutenção em tesouraria e/ou cancelamento, (iii) capitalização, nos termos do Artigo 169 da Lei das Sociedades por Ações, e (iv) distribuição de dividendos intermediários; **e/ou** (b) retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; e

(v) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores da Companhia uma participação nos lucros, nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 152, da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 34. A Companhia poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 35. A Companhia poderá levantar balanços semestrais e/ou trimestrais, podendo com base neles declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos intermediários e intercalares ou juros sobre o capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio previstos neste Artigo 35 poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 36. Revertem em favor da Companhia os dividendos e juros sobre o capital próprio que não forem reclamados dentro do prazo de 03 (três) anos após a data em que forem colocados à disposição dos acionistas.

Artigo 37. A Companhia poderá conceder doações e subvenções em benefícios de empregados ou da comunidade de que participa, por deliberação do Conselho de Administração da Companhia.

CAPÍTULO VII RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES

Artigo 38. Os administradores respondem perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei, do Regulamento do Novo Mercado e do presente Estatuto Social.

Artigo 39. A Companhia, nos casos em que não tomar o polo ativo das ações, assegurará aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria, por meio de terceiros contratados, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros contra seus administradores, durante ou após os respectivos mandatos, até o final do prazo prescricional de responsabilidade desses administradores, por atos relacionados com o exercício de suas funções próprias.

Parágrafo 1º. A garantia prevista no *caput* deste Artigo estende-se aos empregados da Companhia e a seus mandatários legalmente constituídos, que atuem em nome da Companhia.

Parágrafo 2º. Se o membro do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal, ou o empregado for condenado, com decisão transitada em julgado, baseada em violação de lei ou do Estatuto Social ou em decorrência de sua culpa ou dolo, este deverá ressarcir a Companhia de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados.

Parágrafo 3º. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, contratar em favor dos membros do seu Conselho de Administração e de sua Diretoria, seguro para a

cobertura de responsabilidade decorrente do exercício de seus cargos.

CAPÍTULO VIII ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO

Artigo 40. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

CAPÍTULO IX JUÍZO ARBITRAL

Artigo 41. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO X LIQUIDAÇÃO

Artigo 42. A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

* * * * *

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

ESTATUTO SOCIAL DA EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 43.470.988/0001-65

NIRE 35.300.329.520

CAPÍTULO I **DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º. A Even Construtora e Incorporadora S.A. (a “Companhia”) é uma sociedade por ações, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, incluindo a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada (a “Lei das Sociedades por Ações”).

Parágrafo Único. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e domicílio legal na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único. Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia pode abrir, mudar, fechar ou alterar os endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as formalidades legais.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social:

- (i) a construção de imóveis por conta própria ou de terceiros, loteamentos, incorporações;
- (ii) a prestação de serviços profissionais de engenharia civil, elaboração de projetos de arquitetura, arquitetura de interiores, consultoria técnica de planejamento visual, e de assessoria imobiliária, incluindo a locação, cessão, comodato de equipamentos próprios



utilizados na construção civil;

- (iii) a compra e venda de imóveis;
- (iv) a administração de carteira de recebíveis de financiamentos imobiliários ou de empreendimentos imobiliários próprios ou de terceiros; e
- (v) a participação, como sócia, acionista ou quotista, em outras sociedades.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 1.657.409.998,31 (um bilhão, seiscentos e cinquenta e sete milhões, quatrocentos e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 200.000.000 (duzentas milhões) de ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias.

Parágrafo 2º. Cada ação ordinária nominativa confere o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º. Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados.

Parágrafo 4º. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, assim como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela CVM.

Parágrafo 5º. Fica vedada a emissão pela Companhia de ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Parágrafo 6º. As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Artigo 6º. A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), representados por ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá, também, estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização.

Parágrafo 1º. A Companhia poderá emitir ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição dentro do limite do capital autorizado.

Parágrafo 2º. A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa ou por meio de subscrição pública, ou (ii) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei, e dentro do limite do capital autorizado.

Artigo 7º. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 8º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os

interesses sociais a exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, a convocação, instalação e deliberações das Assembleias Gerais, bem como a participação e representação de acionistas, deverão observar as regras, procedimentos e requisitos previstos nas normas aplicáveis, em especial a Lei das Sociedades por Ações e a regulamentação da CVM.

Artigo 9º. Para tomar parte na Assembleia Geral, o acionista deverá depositar na Companhia, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, contados da data da realização da respectiva assembleia: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do Artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto Social, na hipótese de representação do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

Parágrafo 1º. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos.

Parágrafo 2º. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste Artigo, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos acima mencionados, até o momento da abertura dos trabalhos em Assembleia, poderá dela participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

Artigo 10. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Artigo 11. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social.

Parágrafo Único. A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia assinatura do termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 41 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 07 (sete) membros eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, cabendo à respectiva Assembleia Geral indicar, dentre os eleitos, o Presidente e o Vice-Presidente.

Parágrafo 1º. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 02 (dois) Conselheiros Independentes, ou por quantidade de Conselheiros Independentes que represente, no mínimo, 20% (vinte por cento) da composição do Conselho de Administração, o que for maior dentre os dois critérios, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 2º. Quando a aplicação do percentual definido no Parágrafo 1º acima resultar em número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 3º. Serão considerados conselheiros independentes aqueles eleitos mediante a faculdade prevista no Artigo 141, Parágrafos 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo 4º. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 5º. Não poderá ser eleito para o Conselho de Administração, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que:

- (i) for empregado ou ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia; ou
- (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia.

Parágrafo 6º. O mandato dos membros do Conselho de Administração será unificado de 2 (dois) anos, salvo destituição, podendo os mesmos ser reeleitos. Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo 7º. Compete ao Presidente do Conselho de Administração, além das atribuições próprias a seu cargo e das demais atribuições previstas neste Estatuto Social:

- (i) coordenar as atividades dos dois órgãos de administração da Companhia; e
- (ii) convocar, em nome do Conselho de Administração, a Assembleia Geral e presidi-la.

Parágrafo 8º. Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração, além das atribuições próprias do seu cargo:

- (i) substituir o Presidente, nos casos de impedimento, ausência temporária ou vacância, conforme disposto neste Estatuto Social; e
- (ii) acompanhar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar esclarecimentos sobre negócios, contratos e quaisquer outros atos, antes ou depois de celebrados, para o fim de apresentar estas matérias à deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo 9º. Sem prejuízo do disposto no caput deste Artigo 12, os membros do Conselho de Administração poderão analisar, discutir e deliberar pela indicação e eleição, dentre os membros efetivos, do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 10. A Assembleia Geral que eleger os membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia poderá eleger um ou mais membros suplentes para compor o Conselho de Administração, para o mesmo mandato dos membros efetivos. A indicação de membro suplente deverá ser realizada sempre em conjunto e vinculada à indicação de um ou mais membros efetivos, de forma que a eleição do membro efetivo implicará na eleição do respectivo suplente.

Artigo 13. Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 14. A remuneração global ou individual do Conselho de Administração será anualmente fixada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. No caso de a Assembleia Geral fixar a remuneração global, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a respectiva distribuição.

Artigo 15. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 04 (quatro) vezes a cada exercício social, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 16. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente ou por seu Vice-Presidente, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados. Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 16, será

considerada regular a reunião a que comparecerem todos os conselheiros por si ou representados na forma do Parágrafo 2º do Artigo 17 deste Estatuto Social.

Artigo 17. As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício.

Parágrafo 1º. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. Observado o disposto no Artigo 12, parágrafo 8º, inciso “i” deste Estatuto Social, no caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, bem como na hipótese de participação de reunião via teleconferência ou videoconferência pelo Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração, a reunião será presidida por conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

Parágrafo 2º. No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o membro ausente poderá, (i) com base na Ordem do Dia da respectiva reunião, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou correio eletrônico digitalmente certificado entregue ou enviado, conforme o caso, ao Presidente do Conselho de Administração, até a data e horário marcados para a realização da respectiva reunião; ou (ii) ser substituído por membro suplente, caso existente, cabendo ao membro ausente e/ou ao suplente indicado informar expressamente e por escrito ao Presidente do Conselho de Administração sobre referida substituição até a data e horário marcados para realização da respectiva reunião.

Parágrafo 3º. O Conselho de Administração poderá declarar como ausência temporária o afastamento de determinado Conselheiro das suas funções por prazo não inferior a 30 (trinta) dias. O afastamento de determinado Conselheiro por período superior a 30 (trinta) dias poderá ser considerado vacância do cargo, por meio de deliberação dos demais Conselheiros.

Parágrafo 4º. Em caso de vacância do cargo de qualquer membro efetivo do Conselho de Administração, o mesmo será substituído por seu respectivo suplente e, na falta deste, o substituto poderá ser nomeado pelo próprio Conselho de Administração até a Assembleia

Geral subsequente.

Artigo 18. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos membros em exercício, computados os votos proferidos na forma do Artigo 17, Parágrafo 2º deste Estatuto Social, sendo que, no caso de empate, caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade.

Artigo 19. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 1º. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do Artigo 17, Parágrafo 2º deste Estatuto Social, deverão igualmente constar no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do conselheiro, ser juntada ao respectivo livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo 2º. Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo 3º. O Conselho de Administração poderá convidar, em suas reuniões, outros participantes, com a finalidade de prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Artigo 20. Compete ao Conselho de Administração:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) aprovar os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia;
- (iii) eleger e destituir a Diretoria da Companhia, fixando as atribuições dos seus membros, observadas as disposições aplicáveis deste Estatuto Social;
- (iv) deliberar sobre a emissão de ações da Companhia, bem como redução ou exclusão do direito de preferência, nos termos do Artigo 6º deste Estatuto Social;
- (v) deliberar sobre a contratação e demissão dos principais executivos da Companhia;
- (vi) atribuir, do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais a cada um dos membros da administração (Diretores e Membros do Conselho de Administração) e dos comitês de assessoramento da Companhia, conforme o disposto nos Artigos 14 e 24 deste Estatuto Social;
- (vii) fixar os critérios gerais de remuneração e as políticas de benefícios (benefícios indiretos, remuneração variável, participação no lucro e/ou nas vendas) dos administradores, dos funcionários de escalão superior (assim entendidos os gerentes ou ocupantes de cargos de gestão equivalentes) e empregados da Companhia ou de suas sociedades controladas, diretas ou indiretas;
- (viii) convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente;
- (ix) atribuir aos administradores da Companhia sua parcela de participação nos lucros apurados, conforme determinado pela Assembleia Geral, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 33;
- (x) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração pela Companhia, e praticar quaisquer outros atos necessários ao exercício de suas funções;

- (xi) deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria;
- (xii) manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, bem como sobre as demonstrações financeiras do exercício que deverão ser submetidas à Assembleia Geral;
- (xiii) propor à deliberação da Assembleia Geral a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício;
- (xiv) escolher e destituir auditores independentes;
- (xv) autorizar qualquer mudança nas políticas contábeis ou de apresentação de relatórios da Companhia, exceto se exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que a Companhia opera;
- (xvi) deliberar, *ad referendum* da Assembleia Geral, os dividendos a serem pagos aos acionistas, inclusive os intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, nos termos do Artigo 35 deste Estatuto Social;
- (xvii) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis;
- (xviii) submeter à Assembleia Geral propostas de aumento de capital, ou com integralização em bens, bem como de reforma do Estatuto Social;
- (xix) submeter à Assembleia Geral propostas de transformação, fusão, incorporação, incorporação de ações e cisão da Companhia, bem como de recuperação judicial e falência, nos termos da legislação aplicável;
- (xx) aprovar a criação e extinção de sociedades controladas, diretas ou indiretas, no País ou no exterior, bem como deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a aquisição, cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, de participações societárias e valores mobiliários de emissão de outras sociedades no País ou no exterior,

exceto, apenas, em relação às sociedades de propósito específico e/ou aquelas sociedades que venham a ser formadas para fins exclusivamente de empreendimentos imobiliários dos quais a Companhia venha a participar, observada, sempre, a alçada de aprovação de transações que, em virtude do valor envolvido, sejam sujeitas à aprovação do Conselho de Administração nos termos deste Estatuto Social;

(xxi) deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a prestação de garantia real ou fidejussória pela Companhia e/ou por qualquer de suas controladas diretas ou indiretas: (a) no âmbito de obrigações e de financiamentos da Companhia e/ou das suas controladas diretas ou indiretas em valor igual individual superior a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) ou ao valor correspondente a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido consolidado da Companhia, conforme indicado nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao último exercício social encerrado, dos dois valores o que for menor, exceto no caso de garantias de financiamentos à produção ou do plano empresário (crédito imobiliário), que não dependerão de aprovação do Conselho de Administração, independentemente do valor; e (b) no âmbito de obrigações que não sejam relacionadas às atividades operacionais e ao desenvolvimento do objeto social da Companhia e/ou das suas controladas diretas ou indiretas, independentemente do valor;

(xxii) deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a aquisição, alienação ou transferência, pela Companhia e/ou por suas sociedades controladas, diretas ou indiretas, de direitos, bens móveis ou imóveis, , cujo valor considerado isoladamente seja superior: (a) a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) ou ao valor correspondente a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido consolidado da Companhia, conforme indicado nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao último exercício social encerrado, dos dois valores o que for menor, no caso de aquisição, alienação ou transferência exclusivamente para sociedades controladas diretas ou indiretas pela Companhia; e (b) a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), no caso de aquisição, alienação ou transferência para terceiros que não sejam sociedades controladas diretas ou indiretas pela Companhia; exceto, em qualquer caso, pela alienação de unidades autônomas objeto de incorporação imobiliária da Companhia ou de suas controladas diretas ou indiretas (que não dependem de prévia

aprovação do Conselho), exceto, em qualquer caso, pela alienação de unidades autônomas objeto de incorporação imobiliária da Companhia ou de suas controladas diretas ou indiretas (que não dependem de prévia aprovação do Conselho de Administração);

(xxiii) deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a obtenção, pela Companhia e/ou por qualquer de suas controladas diretas ou indiretas, de empréstimo, financiamento e/ou quaisquer operação de crédito, cujo valor considerado isoladamente seja superior a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) ou ao valor correspondente a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido consolidado da Companhia, conforme indicado nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao último exercício social encerrado, o que for menor, na hipótese de operações financeiras correspondentes a dívidas corporativas, com exceção dos financiamentos à produção/plano empresário (créditos imobiliários) e demais formas de captação de recursos financeiros para o desenvolvimento de negócios imobiliários, os quais não dependem de prévia aprovação do Conselho de Administração;

(xxiv) deliberar sobre (a) a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, com ou sem garantias, sejam reais, fidejussórias ou outras, subordinadas ou não, permutáveis ou não, para distribuição pública ou privada, e (b) a emissão de debêntures conversíveis em ações, neste caso dentro dos limites do capital autorizado da Companhia, com ou sem garantias, sejam reais, fidejussórias ou outras, subordinadas ou não, permutáveis ou não, para distribuição pública ou privada, podendo, para os itens (a) e (b), dispor sobre todos e quaisquer termos e condições de referidas debêntures;

(xxv) deliberar sobre a emissão de notas promissórias (*commercial papers*) e de outros títulos de dívida para distribuição pública ou privada no Brasil ou no exterior, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão;

(xxvi) deliberar sobre a realização de operações e negócios de qualquer natureza entre de um lado, a Companhia e/ou suas controladas, diretas ou indiretas, e, de outro lado, as partes relacionadas da Companhia, nos termos da regulamentação aplicável e observado o disposto na Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia aprovada pelo Conselho de Administração;

(xxvii) dispor a respeito da ordem de seus trabalhos e estabelecer as normas regimentais de seu funcionamento, observadas as disposições deste Estatuto Social;

(xxviii) deliberar sobre o exercício dos direitos de voto pela Companhia nas Assembleias Gerais de Acionistas e/ou reuniões de sócios ou alterações de contrato social de qualquer sociedade, associação ou outros empreendimentos nos quais a Companhia tenha participação, ou seja, acionista ou sócia;

(xxix) deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a concessão pela Companhia de doações e subvenções em benefício de empregados ou da comunidade de que a Companhia participa; e

(xxx) elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 21. O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá estabelecer a formação de Comitês Técnicos e Consultivos, com objetivos e funções definidos, os quais serão integrados por membros dos órgãos de administração da Companhia ou não.

Parágrafo Único. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer em regimentos internos as normas aplicáveis aos Comitês Técnicos e Consultivos, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração e funcionamento.

DIRETORIA

Artigo 22. A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 8 (oito) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, 1 (um) Diretor Técnico e de Sustentabilidade, 1 (um) Diretor Financeiro e os demais sem designação específica. Os Diretores poderão acumular cargos.

Artigo 23. O mandato dos membros da Diretoria será de 02 (dois) anos, podendo ser

reconduzidos. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Artigo 24. A remuneração global ou individual da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. No caso de a Assembleia Geral fixar a remuneração global, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a respectiva distribuição.

Artigo 25. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 26. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por 2/3 (dois terços) dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 1º. No caso de ausência temporária de qualquer diretor, o diretor ausente poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta entregue ao Diretor Presidente, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 2º. Ocorrendo vaga na Diretoria, compete à Diretoria indicar, como colegiado, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria.

Parágrafo 3º. Os diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença

concedida pela própria Diretoria.

Parágrafo 4º. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 5º. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia. Os votos proferidos por diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma Parágrafo 1º deste Artigo 26, deverão igualmente constar no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, devendo a cópia da carta ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do diretor, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.

Artigo 27. As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do Artigo 26, Parágrafo 1º deste Estatuto Social, devendo a decisão do Diretor Presidente ser considerada como parâmetro para desempate.

Artigo 28. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto Social atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração.

Parágrafo 1º. No exercício de suas funções, os diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições do presente Estatuto Social quanto à forma de representação e à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo resolver sobre a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis

e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social.

Parágrafo 2º. Compete aos diretores exercer a administração dos negócios da Companhia, de acordo com as funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º. A Diretoria terá poderes para decidir sobre qualquer investimento e/ou despesa cujo montante envolvido (i) não esteja sujeito à prévia aprovação do Conselho de Administração, nos termos do Artigo 20 e (ii) tenha sido aprovado em plano de negócio, operacional e de investimento da Companhia.

Artigo 29. Compete à Diretoria, como colegiado:

- (i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (ii) deliberar sobre a abertura, mudança, encerramento ou alteração de endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia, em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as formalidades legais;
- (iii) submeter à apreciação do Conselho de Administração deliberação sobre a criação e extinção de sociedades controladas, diretas ou indiretas, no País ou no exterior, bem como sobre a aquisição, cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, de participações societárias e valores mobiliários de outras sociedades no País ou no exterior, exceto, apenas, em relação às sociedades de propósito específico que venham a ser formadas para fins exclusivamente de empreendimentos imobiliários nos quais a Companhia venha a participar;
- (iv) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;

- (v) elaborar e propor, ao Conselho de Administração, os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia;
- (vi) praticar todos os atos necessários à execução dos planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia, conforme aprovado pelo Conselho de Administração, nos termos do presente Estatuto Social;
- (vii) definir as diretrizes básicas de provimento e administração de pessoal da Companhia;
- (viii) elaborar o plano de organização da Companhia e emitir as normas e políticas correspondentes;
- (ix) propor, sem exclusividade de iniciativa, ao Conselho de Administração a atribuição de funções a cada membro da Diretoria no momento de sua respectiva eleição;
- (x) aprovar o plano de cargos e salários da Companhia e seu regulamento;
- (xi) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;
- (xii) propor ao Conselho de Administração a criação, fixação de vencimentos e a extinção de novo cargo ou função na Diretoria da Companhia;
- (xiii) gerir as atividades de aquisição de novas áreas e negócios da Companhia; e
- (xiv) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º. Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores, dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e das demais atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia; (ii) convocar e

presidir, isoladamente ou em conjunto, as reuniões da Diretoria; (iii) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; (iv) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; e (v) exercer outras atribuições que lhes venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º. Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração, representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, competindo-lhe prestar informações aos acionistas e investidores, à CVM e às bolsas de valores e mercados em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, bem como manter atualizado o registro de companhia aberta, formulários e cadastros da Companhia, garantindo, ainda, a divulgação correta, tempestiva e equânime das informações em conformidade com a legislação aplicável.

Parágrafo 3º. Compete ao Diretor Técnico e de Sustentabilidade, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração: (i) avaliar e determinar as tecnologias e processos construtivos a serem adotadas pela Companhia; (ii) definir o custo de construção da Companhia; (iii) coordenar as atividades de suprimentos da Companhia; (iv) coordenar as atividades de assistência técnica da Companhia; (v) gerir todas as atividades ligadas à construção, respondendo por todos os aspectos técnicos ligados a tal atividade; (vi) gerir todas as atividades ligadas à segurança e saúde do trabalho; (vii) gerir e coordenar todas as atividades ligadas ao desenvolvimento de todos os projetos para execução dos produtos da Companhia; (viii) promover a melhoria das políticas de responsabilidade social e de sustentabilidade da Companhia; (ix) definir as políticas e diretrizes de meio ambiente e de normalização técnica; (x) coordenar a estratégia de atuação da Companhia em relação à responsabilidade social e ao meio ambiente; (xi) monitorar a condução dos planos para o atendimento das diretrizes ambientais; e (xii) submeter à apreciação do Conselho de Administração, quando for o caso, eventuais sugestões de alteração da orientação geral dos negócios da Companhia em questões relacionadas a responsabilidade social e sustentabilidade.

Parágrafo 4º. Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser

estabelecidas pelo Conselho de Administração: (i) planejar, coordenar e organizar as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia, (ii) gerir as finanças consolidadas da Companhia; (iii) propor as metas para o desempenho e os resultados das diversas áreas da Companhia e de suas controladas e coligadas, o orçamento da Companhia, acompanhar os resultados das sociedades controladas e coligadas, preparar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia; (iv) coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimentos e operações, incluindo financiamentos, no interesse da Companhia e de suas controladas e coligadas; (v) elaborar e acompanhar os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia; (vi) elaborar e acompanhar o plano de organização da Companhia e emitir as normas correspondentes; e (vii) a substituição do Diretor Presidente, em caso de impedimento, ausência temporária ou vacância do mesmo.

Artigo 30. A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

- (i) por 02 (dois) diretores;
- (ii) por qualquer diretor em conjunto com 01 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído, ou por 02 (dois) procuradores, em conjunto, com poderes especiais, devidamente constituído; ou
- (iii) por 01 (um) diretor ou 01 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído, para a prática dos seguintes atos:
 - a. representação da Companhia perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades de classes, bem como nas Reuniões de Sócios/Assembleias Gerais de Acionistas das sociedades das quais a Companhia participe;
 - b. representação da Companhia perante sindicatos ou Justiça do Trabalho, para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados, e para acordos trabalhistas; e
 - c. representação da Companhia em juízo, ativa e passivamente, podendo inclusive transigir, dar e receber quitação, outorgar e/ou revogar procurações para fins judiciais e nomear prepostos.

Parágrafo 1º. Exceto pelo disposto no item “c” acima, as procurações serão outorgadas em nome da Companhia, mediante a assinatura de 02 (dois) diretores. Todas as procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado a, no máximo, 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º. O Diretor de Relações com Investidores poderá, individualmente, representar a Companhia perante a CVM, a Bolsa de Valores, a instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração de ações da Companhia e às entidades administradoras de mercados organizados nos quais os valores mobiliários da Companhia estejam admitidos à negociação.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 31. A Companhia terá um Conselho Fiscal que funcionará em caráter não permanente, e, quando instalado, terá de 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária. O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação.

Parágrafo 1º. A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia assinatura do termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 41 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 2º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elege, respeitados os limites legais.

Parágrafo 3º. No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho Fiscal, este será substituído pelo respectivo suplente.

Parágrafo 4º. Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, este órgão deverá convocar uma Assembleia Geral, com base na prerrogativa do Artigo 163, inciso V, da Lei das Sociedades por Ações, com o objetivo de eleger um substituto e respectivo suplente para exercer o cargo até o término do mandato dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 5º. As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho Fiscal que participarem remotamente da reunião deverão expressar e formalizar seus votos, ou pareceres por meio de carta ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 6º. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros Fiscais fisicamente presentes à reunião e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho Fiscal da Companhia. Os votos ou pareceres manifestados pelos Conselheiros que participarem remotamente da reunião ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 5º deste Artigo 31, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho Fiscal, devendo a cópia da carta ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto ou parecer do Conselheiro Fiscal, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 32. O exercício social terá início em 1º (primeiro) de janeiro e encerrar-se-á em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

Artigo 33. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. Os lucros líquidos apurados terão a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no Artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no Artigo 202, incisos II e III, da Lei das Sociedades por Ações, será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório;

(iv) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser: (a) destinada à Reserva de Lucros Estatutária cujo valor não poderá ultrapassar o capital social, que terá as seguintes finalidades: (i) reforço do caixa para expansão e manutenção das atividades da Companhia e de suas controladas e coligadas, (ii) aquisição de ações para manutenção em tesouraria e/ou cancelamento, (iii) capitalização, nos termos do Artigo 169 da Lei das Sociedades por Ações, e (iv) distribuição de dividendos intermediários; e/ou (b) retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; e

(v) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores da Companhia uma participação nos lucros, nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 152, da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 34. A Companhia poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 35. A Companhia poderá levantar balanços semestrais e/ou trimestrais, podendo com base neles declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos intermediários e intercalares ou juros sobre o capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio previstos neste Artigo 35 poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 36. Revertem em favor da Companhia os dividendos e juros sobre o capital próprio que

não forem reclamados dentro do prazo de 03 (três) anos após a data em que forem colocados à disposição dos acionistas.

Artigo 37. A Companhia poderá conceder doações e subvenções em benefícios de empregados ou da comunidade de que participa, por deliberação do Conselho de Administração da Companhia.

CAPÍTULO VII RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES

Artigo 38. Os administradores respondem perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei, do Regulamento do Novo Mercado e do presente Estatuto Social.

Artigo 39. A Companhia, nos casos em que não tomar o polo ativo das ações, assegurará aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria, por meio de terceiros contratados, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros contra seus administradores, durante ou após os respectivos mandatos, até o final do prazo prescricional de responsabilidade desses administradores, por atos relacionados com o exercício de suas funções próprias.

Parágrafo 1º. A garantia prevista no *caput* deste Artigo estende-se aos empregados da Companhia e a seus mandatários legalmente constituídos, que atuarem em nome da Companhia.

Parágrafo 2º. Se o membro do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal, ou o empregado for condenado, com decisão transitada em julgado, baseada em violação de lei ou do Estatuto Social ou em decorrência de sua culpa ou dolo, este deverá ressarcir a Companhia de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados.

Parágrafo 3º. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, contratar em favor dos membros do seu Conselho de Administração e de sua Diretoria, seguro para a cobertura de responsabilidade decorrente do exercício de seus cargos.

Artigo 40. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

CAPÍTULO IX JUÍZO ARBITRAL

Artigo 41. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO X LIQUIDAÇÃO

Artigo 42. A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

* * * * *